

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva programada e não programada (emergencial), com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e peças novos, originais e abastecimento com fornecimento de combustível, nas subestações elétricas e grupos motor geradores instalados nas Unidade do BANPARÁ,** conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

Este instrumento convocatório é regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Portaria SEGES nº 1.769/2023

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 03/10/2023

HORÁRIO: 10 h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **12/09/2023**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 12 de Setembro de 2023.

Soraya Rodrigues

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 163/2019** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva programada e não programada (emergencial), com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e peças novos, originais e abastecimento com fornecimento de combustível, nas subestações elétricas e grupos motor geradores instalados nas Unidade do BANPARÁ, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável.

1.1.5. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia 03/10/2023, às 10 h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.

1.2. A adjudicação será **GLOBAL**, respeitados os valores máximos aceitáveis por item.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

1.7. Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema do www.gov.br/compras, **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do www.gov.br/compras, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c)** Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d)** Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e)** Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO II** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.
- d) De empresas que estejam sob falência.

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:
 - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a **15 dias úteis** tendo em vista o art. 39 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

- I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
 - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
 - v. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.
 - vi. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- f) Avaliação das condições de participação:
 - I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.
- g) Apresentação de lances:
 - I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- h) Negociação:**
- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.
- i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:**
- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
 - II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
 - III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- VII.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
 - VIII.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
 - IX.** O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
 - X.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
 - XI.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - XII.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - XIII.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:**
 - a)** O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO.**
 - k) Habilitação:**
 - a)** A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.
 - l) Declaração de vencedor:**
 - a)** Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
 - m) Interposição de recurso:**
 - a)** Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
 - n) Adjudicação e homologação;**
 - a)** A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeao.gov.br/servicos-cidadao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 23h59 (horário local) do **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia **26/09/2023**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema, **deverá ser cotado preço global**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

6.10 No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- iv. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e

respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ADENDO X do Termo de Referência – ANEXO I deste edital**, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

a) São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos

relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f)** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1 O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras no momento de inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1 Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:**

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de

documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência do **item 11.1 e seus subitens do Termo de Referência, ANEXO I** deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos no **item 11.2 e seus subitens** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

10.5. REGULARIDADE FISCAL: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).
 - b.1)** No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**
- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal** e **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

10.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

- b)** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e)** Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.12 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.13 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.14 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados **para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para cpl-1@banparanet.com.br.

11.5 O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a)** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b)** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser

produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7 No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

11.11 Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Comprasnet**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a)** Homologar a licitação;
- b)** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c)** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

- i. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro;
- ou
- iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente Edital – **ANEXO II**.

13.1.1 A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2 A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.2 Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) A apresentação do **termo de compromisso de política anticorrupção**, conforme adendo à minuta de contrato – Adendo 4 do Contrato;
- b) Indicação da modalidade de **garantia de execução** que será prestada;

13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.1 Ocorrendo o previsto no subitem acima, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4 Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital - **ANEXO II**.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto em seu art. 41).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g) Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na minuta do contrato - **ANEXO II** deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

15.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

15.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

16.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Belém-Pará, 12 de Setembro de 2023.

Soraya Rodrigues

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer as condições de regerão a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva programada e não programada (emergencial), com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e peças novos, originais e abastecimento com fornecimento de combustível, nas subestações elétricas e grupos motor geradores instalados nas Unidade do BANPARÁ.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O BANPARÁ necessita adequar as subestações elétricas (SE) às normas técnicas vigentes para fornecimento de energia elétrica respeitando o que prescrevem as legislações oficiais, as normas da ABNT e aos documentos técnicos da companhia energética local, relativamente aos equipamentos que compõem as SE abrigadas e desabrigadas instaladas no Edifício-Sede deste BANPARÁ, Complexo Municipalidade, Agência Senador Lemos (Postão), Agência Nazaré, Agência São Brás, Complexo Senador Lemos, Agência Marabá, Agência Ananindeua Castanheira, Agência Estrada Nova, Agência Augusto Montenegro, Agência Private, Agência Pedreira e Agência Mosqueiro.
- 2.2. Assegurar a prestação dos serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva programada e não programada, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos, originais (com limite máximo estabelecido) e abastecimento de combustível, relativamente aos equipamentos que compõem as subestações elétricas e os grupos geradores (GMG) de emergência contidos no **Adendo I – Unidades do BANPARÁ**, tendo em vista ainda, a aquisição e instalação de novos equipamentos para as subestações elétricas e para as usinas e grupos geradores, de forma a manter os equipamentos em perfeitas condições de sincronia operacional e conservação patrimonial, a saber:
- 2.2.1. Manter a tensão e corrente elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 2.2.2. Suprir, nos pontos e equipamentos ligados ao grupo gerador, de corrente elétrica, nos casos de falta desta pela companhia energética local;
- 2.2.3. Conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane;
- 2.2.4. Manter os Grupos Geradores abastecidos de combustíveis nos níveis entre 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) do nível máximo do tanque de suas respectivas autonomias.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
EDIFÍCIO BANPARÁ - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 725 KVA (500 KVA + 225 KVA) E GRUPO GERADOR CARENADO DE 750 KVA							
1	SUENG BANPARA	1	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 725 KVA, COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES, UM DE 500 KVA E OUTRO DE 225 KVA, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00		
2	SUENG BANPARA	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 725 KVA COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES, UM DE 500 KVA E OUTRO DE 225 KVA, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
3	SUENG BANPARA	4	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR CARENADO DE 750 KVA INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00		
4	SUENG BANPARA	5	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR CARENADO DE 750 KVA INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA.	L	6.756		
SUBTOTAL							
COMPLEXO MUNICIPALIDADE - CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA – SUBESTAÇÃO DATA CENTER, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 500 KVA Nº 01– SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 01, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 500 KVA Nº 02– SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 02, GRUPO GERADOR ABERTO DE 500 KVA Nº 01 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 01 (USINA 01), GRUPO GERADOR ABERTO DE 500 KVA Nº 02 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 02 (USINA 01), GRUPO GERADOR CABINADO DE 300 KVA.							
5	SUENG BANPARA	6	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS DE 500 KVA Nº 01, 500 KVA Nº 02 E 300 KVA, INSTALADAS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00		
6	SUENG BANPARA	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE MEDIÇÃO E DISJUNÇÃO, INSTALADAS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE	UNID.	2,00		

			CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.					
7	SUENG BANPARA	8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA – SUBESTAÇÃO DATA CENTER, INSTALADAS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
8	SUENG BANPARA	9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 500 KVA Nº 01 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 01, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
9	SUENG BANPARA	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS DE 500 KVA Nº 02 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 02, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
10	SUENG BANPARA	12	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 300 KVA CARENADO, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
11	SUENG BANPARA	13	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES DE 500 KVA ABERTO Nº 01, INSTALADO NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
12	SUENG BANPARA	14	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES DE 500 KVA ABERTO Nº 02, INSTALADO NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
13	SUENG BANPARA	15	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GRUPOS GERADORES DE 500 KVA ABERTO, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA.	L	11.844			
SUBTOTAL								
AGÊNCIA SENADOR LEMOS - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA (150 KVA + 150 KVA) E GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 KVA								

14	SUENG BANPARA	16	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA, COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES DE 150 KVA, INSTALADOS NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00		
15	SUENG BANPARA	17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA, COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES DE 150 KVA, INSTALADO NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
16	SUENG BANPARA	19	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00		
17	SUENG BANPARA	20	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA.	L	751		
SUBTOTAL							
AGÊNCIA NAZARÉ - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA E GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 KVA							
18	SUENG BANPARA	21	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00		
19	SUENG BANPARA	22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
20	SUENG BANPARA	24	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 KVA INSTALADOS NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00		
21	SUENG BANPARA	25	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA.	L	2.836		
SUBTOTAL							
AGÊNCIA SÃO BRÁS - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 225 KVA E GRUPO GERADOR ABERTO DE 75 KVA							

22	SUENG BANPARA	26	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 225 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00			
23	SUENG BANPARA	27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 225 INSTALADO NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
24	SUENG BANPARA	29	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR ABERTO DE 75 KVA INSTALADOS NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
25	SUENG BANPARA	30	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR ABERTO DE 75 KVA INSTALADOS NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA.	L	751			
SUBTOTAL								
AGÊNCIA MARABÁ - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE 150 KVA EM POSTE E GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA								
26	SUENG BANPARA	31	MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 150 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 – FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
27	SUENG BANPARA	32	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 – FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
28	SUENG BANPARA	33	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 – FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA.	L	1.710			
SUBTOTAL								
ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS								
29	SUENG BANPARA	34	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS DE 725 KVA, 500 KVA, 300 KVA, 225 KVA E/OU GRUPOS GERADORES DE 750 KVA, 500 KVA, 300 KVA, 75 KVA E 70 KVA PRESENTES NA CAPITAL - BELÉM/PA.	UNID.	12,00			
30	SUENG BANPARA	35	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 150 KVA E GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA, INSTALADOS NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 – FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E	UNID.	2,00			

			MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.				
SUBTOTAL							
MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBESTAÇÕES ABRIGADAS)							
31	SUENG BANPARA	36	CONECTOR CUNHA ESTRIBO NORMAL	UNID.	12,00		
32	SUENG BANPARA	37	GRAMPO DE LINHA VIVA	UNID.	12,00		
33	SUENG BANPARA	38	CABO 1/0 AWG	UNID.	50,00		
34	SUENG BANPARA	39	ISOLADORES TIPO PEDESTAL CLASSE 15KV	UNID.	18,00		
35	SUENG BANPARA	40	PARA RAIOS DE LINHA 15KV	UNID.	24,00		
36	SUENG BANPARA	41	CONECTORES SPLIT BOLT 16 MM2	UNID.	24,00		
37	SUENG BANPARA	42	CONECTORES SPLIT BOLT 25 MM2	UNID.	24,00		
38	SUENG BANPARA	43	CONECTORES SPLIT BOLT 35 MM2	UNID.	24,00		
39	SUENG BANPARA	44	CONECTORES SPLIT BOLT 50 MM2	UNID.	24,00		
40	SUENG BANPARA	45	CONECTORES SPLIT BOLT 70 MM2	UNID.	24,00		
41	SUENG BANPARA	46	CONECTOR ELÉTRICO PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM2 A PERFURANTE ISOLADO	UNID.	24,00		
42	SUENG BANPARA	47	CONECTOR ELÉTRICO PRINCIPAL 95 A 150MM2 AL CU E DERIVAÇÃO 25 A 150MM2 A PERFURANTE ISOLADO	UNID.	24,00		
43	SUENG BANPARA	48	CONECTOR ELÉTRICO PRINCIPAL 10 A 120MM2 AL CU E DERIVAÇÃO 1,5 A 6MM2 A PERFURANTE ISOLADO	UNID.	24,00		
44	SEDOP/PA 09/2022	171071	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 16MM ²	UNID.	200,00		
45	SEDOP/PA 09/2022	171073	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 25MM ²	UNID.	200,00		
46	SEDOP/PA 09/2022	171075	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 50MM ²	UNID.	200,00		
47	SEDOP/PA 09/2022	171078	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 95MM ²	UNID.	100,00		
48	SEDOP/PA 09/2022	171079	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 185MM ²	UNID.	100,00		
49	SEDOP/PA 09/2022	171299	PONTO DE SOLDA EXOTÉRMICA	UNID.	62,00		
50	SEDOP/PA 09/2022	171164	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8" X 2,40M C/ CONECTOR	UNID.	24,00		
51	SEDOP/PA 09/2022	171041	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15KV L 100A	UNID.	12,00		
52	SUENG BANPARA	49	PORTA FUSÍVEIS / CARTUCHOS PARA FUSÍVEIS DE 15KV	UNID.	12,00		
53	SEDOP/PA 09/2022	171038	ELO FUSIVEL 15K	UNID.	12,00		
54	SUENG BANPARA	50	MUFLA TERMINAL DE USO (EXTERNO E INTERNO)	UNID.	16,00		
55	SUENG BANPARA	51	FUSÍVEL LIMITADOR DE CORRENTE TIPO HH – 15 KVA	UNID.	12,00		
56	SUENG BANPARA	52	CABO DE COBRE DE MÉDIA TENSÃO BLINDADO 12/20KV ATÉ 35 MM2	UNID.	2.000,00		
57	SEDOP/PA 09/2022	170747	CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV	M	1.200,00		
58	SEDOP/PA 09/2022	170748	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV	M	1.200,00		
59	SEDOP/PA 09/2022	170750	CABO DE COBRE 50MM2 - 1 KV	M	1.800,00		
60	SEDOP/PA 09/2022	170933	CABO DE COBRE 95 MM ² - 1 KV	M	1.000,00		
61	SEDOP/PA 09/2022	170936	CABO DE COBRE 185 MM ² - 1 KV	M	1.000,00		
62	SEDOP/PA 09/2022	171270	CABO DE COBRE NÚ 16MM ²	M	300,00		
63	SEDOP/PA 09/2022	171271	CABO DE COBRE NÚ 25MM ²	M	300,00		
64	SEDOP/PA 09/2022	171272	CABO DE COBRE NÚ 35MM ²	M	500,00		
65	SEDOP/PA 09/2022	171273	CABO DE COBRE NÚ 50MM ²	M	500,00		
66	SEDOP/PA 09/2022	171274	CABO DE COBRE NÚ 70MM ²	M	200,00		

67	SUENG BANPARA	53	BARRAMENTO DE COBRE TIPO VERGALHÃO ATÉ Ø 3/8"	M	150,00			
68	SUENG BANPARA	54	BARRAMENTO DE COBRE RETANGULAR ATÉ 3/4" X 3/16"	M	300,00			
69	SUENG BANPARA	55	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 15 KVA – 400 A, ABERTURA COM CARGA E BASE PARA FUSIVEL HH	UN	3,00			
70	SUENG BANPARA	56	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 15KV	UN	12,00			
71	SUENG BANPARA	57	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 15KV	UN	12,00			
72	SUENG BANPARA	58	ÓLEO ISOLANTE PARA TRANSFORMADORES	L	200,00			
73	SUENG BANPARA	59	CONTATOR DE 275 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00			
74	SUENG BANPARA	60	CONTATOR DE 700 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00			
75	SUENG BANPARA	61	CONTATOR DE 1050 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00			
76	SUENG BANPARA	62	CONTATOR DE 1350 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00			
77	SUENG BANPARA	63	DISJUNTOR MOTORIZADOS DE 1.600 A COM INTERTRAVAMENTO COM AJUSTES DE RELÉS	UN	4,00			
78	SUENG BANPARA	64	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 100 A	UN	15,00			
79	SUENG BANPARA	65	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 160 A	UN	15,00			
80	SUENG BANPARA	66	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 200 A	UN	15,00			
81	SUENG BANPARA	67	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 250 A	UN	15,00			
82	SUENG BANPARA	68	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 300 A	UN	10,00			
83	SUENG BANPARA	69	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 400 A	UN	10,00			
84	SUENG BANPARA	70	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 630 A COM AJUSTES DE RELÉS TERMOMAGNÉTICOS	UN	6,00			
85	SUENG BANPARA	71	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 800 A	UN	4,00			
86	SUENG BANPARA	72	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 1600 A	UN	4,00			
SUBTOTAL								
MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBESTAÇÕES DESABRIGADAS)								
87	SUENG BANPARA	74	CHAVE FUSÍVEL PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DA PORTA FUSÍVEL DE 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 7,1KA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 10,00KA	UN	1,00			
88	SUENG BANPARA	75	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO (POLÍMERO) C/ SUPORTE "L"	UN	3,00			
89	SUENG BANPARA	76	PINO P/ ISOLADOR	UN	6,00			
90	SUENG BANPARA	77	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO	UN	2,00			
91	SUENG BANPARA	78	SELA GALVANIZADA PARA CRUZETA	UN	2,00			
92	SUENG BANPARA	79	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADA 16X150MM	UN	2,00			
93	SUENG BANPARA	80	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 16X45MM	UN	6,00			
94	SUENG BANPARA	81	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X450MM	UN	2,00			
95	SUENG BANPARA	82	CONECTOR A COMPRESSÃO BIMETÁLICO (P/ PÁRA RAIOS E CHAVE FUSÍVEL)	UN	6,00			
96	SUENG BANPARA	83	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR - AÇO INOX 32MM (P/POSTE)	UN	2,00			
97	SUENG BANPARA	84	CABO DE COBRE C/ ISOLAMENTO P/ 1KV #050 MM2	M	70,00			
98	SUENG BANPARA	85	CABO DE COBRE C/ ISOLAMENTO P/ 1KV #095 MM2	M	70,00			
99	SUENG BANPARA	86	CABO DE COBRE C/ ISOLAMENTO P/ 1KV #150 MM2	M	70,00			
100	SUENG BANPARA	87	CABO DE COBRE NU 16MM2	M	25,00			

101	SUENG BANPARA	88	SUPOORTE P/ TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO - SEÇÃO 240MM	UN	1,00			
102	SUENG BANPARA	89	CRUZETA EM CONCRETO (90X115X2400MM)	UN	2,00			
103	SUENG BANPARA	90	SUPOORTE P/ TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO - SEÇÃO 255MM	UN	1,00			
104	SUENG BANPARA	91	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X2,4M C/ CONECTOR	UN	3,00			
105	SUENG BANPARA	92	LUVA P/ ELET. FºGº DE 3" (IE)	UN	1,00			
106	SUENG BANPARA	93	CURVA 90º P/ ELETRODUTO FºGº 3" (IE)	UN	1,00			
107	SUENG BANPARA	94	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	1,00			
108	SUENG BANPARA	95	ELO FUSÍVEL 5H	UN	3,00			
109	SUENG BANPARA	96	ELO FUSÍVEL 6K	UN	3,00			
110	SUENG BANPARA	97	ELO FUSÍVEL 8K	UN	3,00			
111	SUENG BANPARA	98	BUCHA-ARRUELA DE 2 1/2"-ALUMINIO	UN	2,00			
112	SUENG BANPARA	99	BUCHA-ARRUELA DE 3"-ALUMINIO	UN	2,00			
113	SUENG BANPARA	100	CHAVE FUSÍVEL DE 100A, CLASSE 15KV C/ SUPORTE "L"	UN	3,00			
114	SUENG BANPARA	101	CINTA GALV. CIRCULAR DE 270MM	UN	2,00			
115	SUENG BANPARA	102	CAIXA P/ TRANSFORMADOR DE CORRENTE	UN	1,00			
116	SUENG BANPARA	103	ARRUELA QUADRADA GALV. DE 18X38CM	UN	14,00			
117	SUENG BANPARA	104	ISOLADOR TIPO PINO - CLASSE 15KV	UN	6,00			
118	SUENG BANPARA	105	MÃO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 726MM	UN	4,00			
119	SUENG BANPARA	106	PORCA GALV. QUADRADA DE 24MM - ROSCA M 16X2	UN	4,00			
120	SUENG BANPARA	107	ALÇA DUPLA PREFORMADA P/ CABO DE ALUMINIO 2AWG	UN	3,00			
121	SUENG BANPARA	108	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA GALV. 16X125MM	UN	4,00			
122	SUENG BANPARA	109	CINTA GALV. CIRCULAR DE 260MM	UN	2,00			
123	SUENG BANPARA	110	ELETRODUTO - FERRO GALVANIZADO 2 1/2"	M	9,00			
124	SUENG BANPARA	111	ELETRODUTO - FERRO GALVANIZADO 3"	M	9,00			
125	SUENG BANPARA	112	CABO DE COBRE NU 35MM2	M	5,00			
126	SUENG BANPARA	113	QUADRO P/ MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00			
127	SUENG BANPARA	114	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 2 ESTRIBOS	UN	2,00			
128	SUENG BANPARA	115	GRAMPO PARALELO UNIVERSAL P/CONEXÃO C/CABO DE COBRE	UN	4,00			
129	SUENG BANPARA	116	CAMINHÃO C/ MUNCK	HP	5,00			
130	SUENG BANPARA	117	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALV.C/LAJE EM CONC.(C=2.20/L=0.50/H=2.0M)	UN	1,00			
131	SUENG BANPARA	118	POSTE CONCR.600-DN, H=11M(INCL.BASE CONCR.CICLÓPICO)	UN	1,00			
SUBTOTAL								
PEÇAS E COMPONENTES DE SUBSTITUIÇÃO CONTIGENCIAL								
132	SUENG BANPARA	119	VALOR CONTIGENCIAL ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, CONTIGENCIAL E IMPREVISSÍVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (*)	UNID.	1,00	R\$ 215.06 0,68	R\$ 215. 060,68	
SUBTOTAL							R\$ 215. 060,68	
TOTAL GERAL								

BDI (21,66%)	
TOTAL GERAL COM BDI	

3.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1.1. O objeto deste certame não será parcelado, pois as manutenções das SE e GMG deverão ser realizadas de forma continuada.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 4.1. A presente licitação ocorrerá na modalidade Pregão eletrônico.

4.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 4.2.1. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviços comuns.

4.3. BENEFÍCIOS LEGAIS

- 4.3.1. A licitação não será exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.4. RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.4.1. Na presente licitação será vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa, visando controle uníssono na fiscalização e gestão do contrato. Além disso, a admissão de consórcio para o objeto desta licitação atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo a vantajosidade buscada pela Administração.

- 4.4.2. De modo geral, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, e no caso da presente licitação se trata da contratação de serviço comum. Além disso, o TCU, no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis*: “26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios”.

4.4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. MODO DE DISPUTA:

5.1. Será adotado o modelo de disputa Aberto/Fechado, conforme item 3 do Art. 50 do RLC do Banpará.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. A presente licitação utilizará o critério de julgamento Menor Preço.

7. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. A adjudicação do objeto será por valor global, nos termos do Art. 72 do RLC do Banpará.

7.2. DA JUSTIFICATIVA PELA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

7.2.1. A adjudicação deve ser feita por valor global, adotando-se como critério o menor preço, considerando que em relação as especificações técnicas o objeto da contratação não é divisível, de modo a prevenir prejuízos a integridade e qualidade do serviço a ser executado, conforme Art. 23 do RLC.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Termo de Referência, e com os documentos nele referidos, em especial as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos, bem como seus adendos.

8.1.2. Os serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva programada e não programada deverão ser realizados por técnicos especializados e por empregados com desempenho de técnica aperfeiçoada, utilizando ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, inclusive Equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), e deverão, obrigatoriamente, obedecer às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Regulamentadores (NR) e normativos da concessionária de energia elétrica.

8.1.3. A inobservância das presentes disposições implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas, sem direito à indenização.

8.1.4. Para a manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA será acionada por e-mail pela SUENG (Superintendência de Engenharia) e deverá proceder atendimento dessas chamadas, no prazo estabelecido;

8.1.5. Os serviços serão realizados a qualquer dia da semana (domingo, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira, sábado e

feriados) durante as 24h do dia, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

- 8.1.6. O recebimento ocorrerá através do **Adendo V – Ordem de Serviço / Boletim de Medição** e do **Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção**;
- 8.1.7. Os documentos mencionados no item 8.1.6 devem ser assinados por funcionário da CONTRATADA e por funcionário da CONTRATANTE, designado para acompanhar os serviços;
- 8.1.8. Caso haja discordância entre o serviço solicitado e o serviço realizado, a CONTRATANTE não receberá os mesmos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.1.9. O **Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção** será preenchido pela CONTRATADA e enviada por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias uteis da execução e conclusão dos serviços;
- 8.1.10. O recebimento do serviço fica condicionado a apresentação do **Adendo V – Ordem de Serviço / Boletim de Medição** e **Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção**, sendo impossível a realização deste sem os referidos documentos;
- 8.1.11. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Termo de Referência e seus adendos, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;
- 8.1.12. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.2. DA MANUTENÇÃO PREDITIVA

- 8.2.1. Os serviços contínuos de manutenção preditiva serão prestados semanalmente nos equipamentos das Subestações Elétricas e Grupos Geradores das Unidades do BANPARÁ discriminados no item 8.2.2, classificados como de missão crítica, a fim de proporcionar maior confiabilidade e segurança dos equipamentos que as instalações exigem.

8.2.2. Subestações e Grupos Geradores de Missão Crítica:

- 8.2.2.1. Edifício Sede BANPARÁ (DATA CENTER SECUNDÁRIO)

- 8.2.2.2. Complexo Municipalidade (DATA CENTER PRINCIPAL)
 - 8.2.2.3. Agência Senador Lemos (Postão)
 - 8.2.2.4. Agência Nazaré
 - 8.2.2.5. Agência São Brás
 - 8.2.2.6. As demais unidades do BANPARÁ enumeradas no item 8.2.3 os serviços contínuos de manutenção preditiva serão prestados com periodicidade semestral.
- 8.2.3. Unidades:**
- 8.2.3.1. Agência Marabá;
- 8.2.4. Atividades:**
- 8.2.4.1. Inspeções Visuais;
 - 8.2.4.2. Inspeções Termográficas nos equipamentos e em suas conexões;
 - 8.2.4.3. Ensaio do Óleo Isolante dos equipamentos;
 - 8.2.4.4. Monitoramento, registro e análise de potência e qualidade de energia elétrica.
- 8.2.5. As inspeções visuais devem ser realizadas semanalmente visando verificar o estado geral de conservação da subestação elétrica e grupo gerador, incluindo a limpeza dos equipamentos, a qualidade da iluminação e exaustão e a adequação dos itens de segurança: extintores, sinalização, entre outros. Durante as inspeções visuais deve ser verificada a existência de vazamentos de óleo nos equipamentos e de ferrugem e corrosão em equipamentos e estruturas metálicas, a existência de vibração e ruídos anormais, o nível de óleo dos principais equipamentos e o estado de conservação dos armários e canaletas e as condições de aterramentos.
- 8.2.6. As inspeções termográficas em subestações elétricas devem ser realizadas, semanalmente devendo ser avaliados não apenas as conexões, mas todos os equipamentos da subestação enumerados no **Adendo II – Equipamentos Instalados**.
- 8.2.7. Elaborar relatório semanal e mensal de execução da manutenção preditiva realizada, entregando à SUENG, por ocasião do pagamento, cópia impressa e por e-mail, conforme o **Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção**.
- 8.2.8. Para os ensaios do óleo isolante, como envolvem equipamentos específicos, os critérios e periodicidade serão definidos no **Adendo III – Plano de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva Programada e Não-Programada (Emergencial)** referente aos equipamentos.

- 8.2.9. Da mesma forma que o item anterior, para o monitoramento, registro e análise de potência e qualidade de energia, os critérios e periodicidade serão definidos no **Adendo III** referente as Subestações das Unidades do BANPARÁ.

Manutenção Preditiva	
Descrição	Realizar os serviços de manutenção preditiva nas unidades com a presença de GMG, sendo, semanal para as subestações de missão crítica, com medições mensais, e semestral para a Ag. Marabá.
Finalidade	Meta a cumprir: realizar 100% da manutenção preditiva de acordo com o Plano de Manutenção.
Forma de Acompanhamento	Relatórios, conforme Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção.
Periodicidade	Semanal: SE e GMG de Missão Crítica Semestral: Ag. Marabá
Mecanismo de Cálculo	Semanal – Quando fechar o mês Semestral – A cada 6 meses
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Instrumento de Medição	Boletim de Medição, assinado eletronicamente, preferencialmente por e-mail e, na impossibilidade, por arquivo físico conforme Adendo V .
Faixa de Ajuste no Pagamento	O pagamento corresponderá, efetivamente, à quantidade de equipamentos, em que foram executados os serviços no mês.
Sanções	Conforme prevista na Lei nº 13.303/2016 e instrumento contratual.

8.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 8.3.1. A manutenção preventiva é ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

8.3.2. Subestações Abrigadas:

8.3.2.1. Edifício Sede BANPARÁ (DATA CENTER SECUNDÁRIO)

8.3.2.2. Complexo Municipalidade (DATA CENTER PRINCIPAL)

8.3.2.3. Agência Senador Lemos (Postão)

8.3.2.4. Agência Nazaré

8.3.2.5. Agência São Brás

8.3.3. Subestações Desabrigadas:

8.3.3.1. Agência Marabá

- 8.3.4. Os serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nas subestações elétricas e grupos geradores serão prestados pela CONTRATADA, impreterivelmente, fora do horário de expediente, com início a partir das

18:00h de um dia até às 6:00h do outro dia de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser programado com autorização prévia do BANPARÁ aos sábados, domingos e feriados.

- 8.3.5. Serão efetuadas 2 (duas) vezes ao ano na periodicidade semestral, haverá prévia programação de desligamento para o dia marcado, quando além dos trabalhos descritos nos **Adendos III – Plano de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva Programada e Não Programada (Emergencial)**, poderão ser executadas as implementações de melhorias com instalação de novos equipamentos quando necessário, e as correções apontadas nos relatórios anteriores e no mínimo deverão ser executadas os seguintes serviços:
- 8.3.5.1. Limpeza do piso da área da subestação e do grupo gerador tanto externa como internamente;
 - 8.3.5.2. Reparo dos eventuais pontos de oxidação de fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na tonalidade da cor existente;
 - 8.3.5.3. Lubrificação e reparos dos trincos e portas;
 - 8.3.5.4. Substituição de componentes danificados: lâmpadas (convencional e de emergência), sinalizadores luminosos, relés, bobinas e todos os demais componentes que forem necessários;
 - 8.3.5.5. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e corrente de medição, transformadores de força e comando, barramentos, disjuntores de alta e baixa tensão;
 - 8.3.5.6. Verificação do nível de óleo isolante dos transformadores, completando-os se necessário;
 - 8.3.5.7. Eliminação de eventuais vazamentos, o que ocorrer independentemente das manutenções programadas e com maior urgência.
 - 8.3.5.8. Verificação da calibragem e/ou ajustes dos relés de proteção e os tap's dos transformadores;
 - 8.3.5.9. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento.
 - 8.3.5.10. Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção de manobra e sinalização.
 - 8.3.5.11. Substituição dos filtros de ar, água, óleo e combustível dos grupos geradores, incluindo o óleo lubrificante.
- 8.3.6. Os serviços em instalações elétricas nas edificações ou áreas pertencentes a empresa (BANPARÁ) deverão ser executados conforme normas e procedimentos técnicos da ABNT atualizadas. Os casos não abordados neste item serão analisados junto a CONTRATADA.

- 8.3.7. Elaborar relatório semestral de execução da manutenção preventiva realizada, sendo emitido Laudo Técnico e as devidas anotações de responsabilidade técnica (ART), entregando à SUENG, por ocasião do pagamento, cópia impressa e por e-mail, conforme modelo aprovado pela SUENG.
- 8.3.8. Para todas as manutenções preventivas realizadas nas subestações elétricas e nos grupos motores geradores a CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico por Profissional Legalmente Habilitado (Eng. Eletricista e Eng. Mecânico) com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).
- 8.3.9. São imprescindíveis a observação das seguintes normas técnicas e procedimentos, além de outras correlatas aos serviços:
- 8.3.9.1. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 8.3.9.2. NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 8.3.9.3. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 8.3.9.4. ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 8.3.9.5. ABNT NBR 5413 – Iluminação de interiores;
- 8.3.9.6. ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
- 8.3.9.7. ABNT NBR 5356 – Transformadores de potência;
- 8.3.9.8. ABNT NBR 7037 – Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência em óleo isolante mineral;
- 8.3.9.9. ABNT NBR 13859 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas de distribuição;
- 8.3.9.10. ABNT NBR 15572 – Ensaio não destrutivo – Termografia por infravermelho – Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos.
- 8.3.9.11. Normas e Procedimento da Concessionária de Energia Local:
- 8.3.9.11.1. NT.001.EQTL – Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão;
- 8.3.9.11.2. NT.002.EQTL – Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 kVA e 36,5 kVA);
- 8.3.9.11.3. NT.008.EQTL – Padronização de Materiais e Equipamentos por Tipo de Ambiente;
- 8.3.9.11.4. NT.009.EQTL – Conexão de Geradores Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial.

Manutenção Preventiva	
Descrição	Realizar os serviços de manutenção preventiva nas unidades com a presença de GMG, sendo, duas manutenções programadas no ano.
Finalidade	Meta a cumprir: realizar 100% da manutenção preventiva de acordo com o Plano de Manutenção.
Forma de Acompanhamento	Relatórios, conforme Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção.
Periodicidade	Programação para 02 paradas de subestações em cada unidade no ano.
Mecanismo de Cálculo	Conforme programação de paradas de manutenção.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Instrumento de Medição	Boletim de Medição, assinado eletronicamente, preferencialmente por e-mail e, na impossibilidade, por arquivo físico conforme Adendo V .
Faixa de Ajuste no Pagamento	O pagamento corresponderá, efetivamente, à quantidade de manutenções preventivas realizadas.
Sanções	Conforme prevista na Lei nº 13.303/2016 e instrumento contratual.

8.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA

8.4.1. Subestações Abridadas:

- 8.4.1.1. Edifício Sede BANPARÁ (DATA CENTER SECUNDÁRIO);
- 8.4.1.2. Complexo Municipalidade (DATA CENTER PRINCIPAL);
- 8.4.1.3. Agência Senador Lemos (Postão);
- 8.4.1.4. Agência Nazaré; e
- 8.4.1.5. Agência São Brás.

8.4.2. Subestações Desabrigadas:

- 8.4.2.1. Agência Marabá;
- 8.4.2.2. Complexo Senador Lemos (Ponte do Galo);
- 8.4.2.3. Agência Ananindeua – Castanheira;
- 8.4.2.4. Agência Estrada Nova;
- 8.4.2.5. Agência Augusto Montenegro;
- 8.4.2.6. Agência Private;
- 8.4.2.7. Agência Pedreira; e
- 8.4.2.8. Agência Mosqueiro.

- 8.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pela CONTRATANTE, através de contato telefônico ou e-mail e deverão ser atendidos nos prazos descritos no **Adendo III – Plano de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva Programada e Não Programada (Emergencial)**, gerando anotação conforme o Plano de Manutenção pela CONTRATADA, abrangendo a(s) marca(s), modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s). Com relação à substituição da(s) peça(s), deverão constar nome(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo (s), entre outras; com atestados de garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.4.4. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá substituir equipamentos, componentes, peças, acessórios, filtros, placas eletrônicas e fornecer os insumos necessários, enviando ao CONTRATANTE, a nota fiscal do fornecedor de origem em conjunto com a nota fiscal da CONTRATADA, acrescido dos benefícios e despesas indiretas (BDI), para fins de comprovação de que são novas e genuínas e que os valores estão de acordo com os praticados pelo mercado local. Não serão aceitas peças usadas ou recondiçionadas. Observamos que a contratada fica obrigada a substituir, qualquer equipamento, componente, peça danificada, cujo defeito tenha sido ocasionado por intempéries da natureza, ou mesmo queda de tensão gerada pela concessionária de energia.
- 8.4.5. A CONTRATADA deverá deixar na unidade da CONTRATANTE, todas as peças substituídas, após a realização dos serviços.
- 8.4.6. A CONTRATANTE poderá recusar o serviço, caso a peça a ser substituída não atenda aos padrões de qualidade e garantia e pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA, a executar e fornecer o que for aprovado pela administração da unidade.
- 8.4.7. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após o recebimento da solicitação, a ser efetuada pela SUENG.
- 8.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar à SUENG, em até 48 (quarenta e oito horas) após o atendimento, relatório da manutenção corretiva realizada, contendo registro de todas as atividades realizadas, nome do responsável pela solicitação, data e hora do chamado, do início e término do atendimento, identificação do defeito detectado e/ou serviço realizado, suas causas e efeitos, bem como, as providências adotadas e demais informações pertinentes.

Manutenção Corretiva Programada	
Descrição	Realizar os serviços de manutenção corretiva nas subestações abrigadas e desabrigadas, conforme apontamentos da manutenção preditiva ou preventiva em relatório de execução de manutenção, com fornecimento e substituição de peças.
Finalidade	Meta a cumprir: realizar todas as manutenções corretivas.

Forma de Acompanhamento	Relatórios, conforme Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção.
Periodicidade	Por demanda.
Mecanismo de Cálculo	Por demanda.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Instrumento de Medição	Boletim de Medição, assinado eletronicamente, preferencialmente por e-mail e, na impossibilidade, por arquivo físico conforme Adendo V .
Faixa de Ajuste no Pagamento	O pagamento corresponderá, efetivamente, à quantidade de manutenções preventivas realizadas.
Sanções	Conforme prevista na Lei nº 13.303/2016 e instrumento contratual.

8.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO PROGRAMADA OU EMERGENCIAL

8.5.1. Subestações Abridadas:

8.5.1.1. Edifício Sede BANPARÁ (DATA CENTER SECUNDÁRIO);

8.5.1.2. Complexo Municipalidade (DATA CENTER PRINCIPAL);

8.5.1.3. Agência Senador Lemos (Postão);

8.5.1.4. Agência Nazaré; e

8.5.1.5. Agência São Brás.

8.5.2. Subestações Desabrigadas:

8.5.2.1. Agência Marabá

8.5.2.2. Complexo Senador Lemos - Ponte do Galo;

8.5.2.3. Agência Ananindeua – Castanheira;

8.5.2.4. Agência Estrada Nova;

8.5.2.5. Agência Augusto Montenegro;

8.5.2.6. Agência Private;

8.5.2.7. Agência Pedreira;

8.5.2.8. Agência Mosqueiro.

8.5.3. Será prestada independente das manutenções programadas ocorrendo o atendimento de emergência 24 horas (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

8.5.4. Subestações Elétricas:

- 8.5.4.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
- 8.5.4.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;
- 8.5.4.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização ou medição;
- 8.5.4.4. Defeitos nos transformadores de corrente, potencial e de potência;
- 8.5.4.5. Deterioração da isolação dos condutores de alta tensão;
- 8.5.4.6. Inoperabilidade do disjuntor média e baixa tensão;
- 8.5.4.7. Sobreaquecimento nos Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT`s);
- 8.5.4.8. Sobreaquecimento nos Quadros de Transferência Automática (QTA`s).

8.5.5. Grupos Geradores:

- 8.5.5.1. Vazamento pelas conexões e tubulações;
 - 8.5.5.2. Falha no sistema de arrefecimento;
 - 8.5.5.3. Mal funcionamento do sistema de injeção;
 - 8.5.5.4. Ruídos anormais no motor diesel;
 - 8.5.5.5. Folgas nos turbos compressores;
 - 8.5.5.6. Nível irregular de tensão e corrente nos carregadores de baterias;
 - 8.5.5.7. Falha no sistema de partida do gerador – Baterias descarregadas;
 - 8.5.5.8. Inoperabilidade do grupo gerador.
- 8.5.6. No caso do atendimento de emergência – quando da falta de fornecimento de energia para as unidades do BANPARÁ abaixo discriminadas que comportam as Cargas de Missão Crítica será de no máximo 60 (sessenta) minutos. Para as subestações desabrigadas instaladas em poste localizadas na capital será de no máximo 90 (noventa) minutos e, particularmente para a subestação da unidade de Marabá será de no máximo 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação via celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

8.5.7. Subestações e Grupos Geradores que alimentam Cargas de Missão Crítica:

- 8.5.7.1. Edifício Sede BANPARÁ (DATA CENTER SECUNDÁRIO);
- 8.5.7.2. Complexo Municipalidade (DATA CENTER PRINCIPAL);
- 8.5.7.3. Agência Senador Lemos (Postão);
- 8.5.7.4. Agência Nazaré; e

8.5.7.5. Agência São Brás.

8.5.8. Subestações Desabrigadas Instaladas em Poste Localizadas na Capital:

8.5.8.1. Complexo Senador Lemos - Ponte do Galo;

8.5.8.2. Agência Ananindeua – Castanheira;

8.5.8.3. Agência Estrada Nova;

8.5.8.4. Agência Augusto Montenegro;

8.5.8.5. Agência Private;

8.5.8.6. Agência Pedreira; e

8.5.8.7. Agência Mosqueiro.

8.5.9. Subestação Desabrigada Instalada em Poste com Grupo Gerador:

8.5.9.1. Agência Marabá;

Manutenção Corretiva Não Programada (Emergencial)	
Descrição	Realizar os serviços de manutenção corretiva não programada (emergencial) conforme demanda, com fornecimento e substituição de peças.
Finalidade	Meta a cumprir: realizar todas as manutenções corretivas.
Forma de Acompanhamento	Relatórios, conforme Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção.
Periodicidade	Por demanda.
Mecanismo de Cálculo	Por demanda.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Instrumento de Medição	Boletim de Medição, assinado eletronicamente, preferencialmente por e-mail e, na impossibilidade, por arquivo físico conforme Adendo V .
Faixa de Ajuste no Pagamento	O pagamento corresponderá, efetivamente, à quantidade de manutenções preventivas realizadas.
Sanções	Conforme prevista na Lei nº 13.303/2016 e instrumento contratual.

8.5.10. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

8.5.10.1. Define-se como Tempo de Atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado técnico feito pela CONTRATANTE à central de teleatendimento ou qualquer outro ponto de contato indicado pela CONTRATADA com a devida validade da necessidade do técnico escalado para o atendimento local, onde o equipamento está instalado.

- 8.5.10.2. O Tempo de Atendimento terá prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para os chamados de manutenção corretiva para as Unidades do BANPARÁ que comportam as Cargas de Missão Crítica, e de 90 (noventa) minutos para as demais Unidades localizadas na Capital Belém/PA, contadas a partir da abertura do chamado técnico com a devida organização, acionamentos, contatos, suportes telefônicos para validar a procedência do chamado bem como dar continuidade ou não para a necessidade do Técnico In Loco.
- 8.5.10.3. O Tempo de Reestabelecimento de Energia para as Cargas de Missão Crítica terá prazo máximo de 60 (sessenta) minutos indiferente se estas for pelo ramo da By-Pass ou não, ou, por Operação de Contingência.
- 8.5.10.4. O prazo máximo para a Completa Normalização do Sistema de Fornecimento de Energia Principal e/ou Emergência – Subestações Elétricas e Grupos Motor Geradores, será de 12 (doze) horas, contemplando toda e qualquer reposição de equipamentos, peças e componentes, deixando todo o sistema em perfeitas e normais condições de uso.
- 8.5.10.5. Os prazos estipulados acima poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízos a CONTRATANTE, devendo constar no Relatório Técnico o motivo plausível e comprovado da alteração e o aceite do BANPARÁ.
- 8.5.10.6. O **Atendimento Emergencial**, compreenderá às 24h (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano com atendimento imediato de até 60 (sessenta) minutos, após o chamado, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas via celular, e-mail ou outro meio de comunicação, para verificar o funcionamento dos grupos geradores no caso quando assumirem as cargas missão crítica, avaliar o reabastecimento e para regularizar anormalidades de funcionamento dos equipamentos (subestações elétricas e grupos geradores), procedendo com a manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, equipamentos, componentes eletrônicos, elétricos, hidráulicos ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos que compõem as Subestações Elétricas e Grupos Geradores em condições normais de operação e que afetam diretamente o fornecimento de energia para as Cargas de Missão Crítica do BANPARÁ, aqui citadas:
- 8.5.10.6.1. Complexo Municipalidade (Data Center Principal);
- 8.5.10.6.2. Edifício Sede Banpará - Data Center Secundário (Site Backup);
- 8.5.10.6.3. Agência Nazaré;
- 8.5.10.6.4. Agência Senador Lemos (Postão); e
- 8.5.10.6.5. Agência São Brás.
- 8.5.10.7. Para as demais Subestações Elétricas, citadas abaixo, o atendimento será de até 90 (noventa) minutos contados a partir do chamado via celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e com prazo máximo de 12h

(doze) horas para a regularização das anormalidades de funcionamento dos equipamentos.

- 8.5.10.7.1. Complexo Senador Lemos (Ponte do Galo);
 - 8.5.10.7.2. Agência Ananindeua Castanheira;
 - 8.5.10.7.3. Agência Estrada Nova;
 - 8.5.10.7.4. Agência Augusto Montenegro;
 - 8.5.10.7.5. Agência Private;
 - 8.5.10.7.6. Agência Pedreira; e
 - 8.5.10.7.7. Agência Mosqueiro.
- 8.5.10.8. Excepcionalmente para a Subestação Elétrica e Grupo Gerador da Agência Marabá, o atendimento será de até 24h (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado via celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e com prazo máximo de 12h (doze) horas para a regularização das anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- 8.5.10.9. Todos os serviços de manutenções corretivas não programadas serão solicitados pela CONTRATANTE, através de contato telefônico ou por e-mail e deverão ser atendidos nos prazos já descritos neste TER-MO DE REFERÊNCIA.

8.6. ABASTECIMENTO

- 8.6.1. O abastecimento com fornecimento de combustível (Óleo Diesel) deverá observar os seguintes aspectos:
- 8.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer nos endereços indicados no **Adendo I – Unidades do BANPARÁ**, combustível de qualidade atestada, por demanda, necessário para o abastecimento dos motores dos grupos geradores instalados nas Unidades do Banpará discriminadas abaixo:
- 8.6.2.1. Edifício Sede BANPARÁ;
 - 8.6.2.2. Complexo Municipalidade;
 - 8.6.2.3. Agência Senador Lemos (Postão);
 - 8.6.2.4. Agência Nazaré;
 - 8.6.2.5. Agência São Brás; e
 - 8.6.2.6. Agência Marabá.
- 8.6.3. Para o atendimento do abastecimento a solicitação deverá ser originada pela CONTRATADA após inspeção semanal ou pela Área Responsável pela respectiva Unidade.

8.6.4. O pagamento do combustível, acrescido da taxa de serviço de entrega e abastecimento, será realizado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal do posto associado com o serviço de entrega e abastecimento e a Nota Fiscal da CONTRATADA com o devido percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI), atestada pelo responsável designado pelo BANPARÁ.

8.7. SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DO ÓLEO ISOLANTE

8.7.1. A análise de óleo isolante é um processo realizado com o objetivo de prevenção. A partir dele, antecipa-se as condições do óleo e possíveis falhas elétricas, isso, pela análise de: degradação do isolante; e possíveis contaminações que prejudicam a qualidade do isolamento. Após a coleta e análise será gerado relatório com os laudos técnicos e as devidas anotações de responsabilidade técnica (ART) para cada transformador e a partir destes laudos a CONTRATADA providenciará a filtragem, regeneração ou substituição completa dos óleos isolantes dos respectivos equipamentos, garantindo o perfeito estado operacional dos transformadores. A análise do óleo isolante, será executado semestralmente em todos os transformadores instalados nas subestações elétricas que abrigam as Cargas de Missão Crítica.

8.7.2. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos óleos isolantes de todos os transformadores instalados nas subestações elétricas que abrigam as Cargas de Missão Crítica para análise físico-química e cromatográfica dos respectivos óleos isolantes.

8.7.3. Com base nos laudos técnicos emitidos pela CONTRATADA e constatada a contaminação por umidade e ou o envelhecimento do óleo isolante dos transformadores, a CONTRATADA deverá proceder com as ações necessárias para a substituição integral do Óleo Isolante dos respectivos transformadores.

8.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os laudos técnicos com suas devidas anotações de responsabilidade técnica (ART) com as recomendações necessárias e justificativas para a substituição integral do Óleo Isolante dos respectivos transformadores.

8.7.5. A CONTRATADA para garantir as condições iniciais e finais antes da troca do óleo isolante deverá proceder com as seguintes etapas:

8.7.5.1. Etapa 1 – Verificar e Registrar a Resistência de Isolamento;

8.7.5.2. Etapa 2 – Verificar e Registrar a Relação de Transformação;

8.7.5.3. Etapa 3 – Verificar e Registrar a Resistência Ôhmica;

8.7.5.4. Etapa 4 – Proceder com a retirada completa do óleo isolante e acondicionar de forma adequada;

8.7.5.5. Etapa 5 - Medir a resistência de isolamento novamente;

- 8.7.5.6. Etapa 6 - Reservar 10% do volume de óleo de sacrifício para realização de limpeza do Transformador;
- 8.7.5.7. Etapa 7 – A limpeza deverá ser através de bomba e filtragem retirando todas as impurezas;
- 8.7.5.8. Etapa 8 - Medir novamente a resistência de Isolamento;
- 8.7.5.9. Etapa 9 - Iniciar o bombeamento para encher o transformador sendo filtrado seguindo as Recomendações da Petrobrás;
- 8.7.5.10. Etapa 10 - Aguarda por 30 minutos o Tempo de Acomodação do óleo;
- 8.7.5.11. Etapa 11 - Medir a resistência de isolamento final;
- 8.7.5.12. Etapa 12 - Coletar uma amostra de óleo para análise físico-química e cromatográfica;
- 8.7.5.13. Etapa 13 - Emissão do Relatório final e ART para o Banpará.
- 8.7.6. A CONTRATADA deverá incluir os Serviços Abaixo discriminados:
 - 8.7.6.1. Drenagem e armazenagem em local adequado o óleo isolante "velho";
 - 8.7.6.2. Transporte do óleo isolante “velho”;
 - 8.7.6.3. Descarte em local adequado do óleo isolante “velho”;
 - 8.7.6.4. Lavagem interna com carga de óleo de sacrifício;
 - 8.7.6.5. Enchimento com filtro termovácuo;
 - 8.7.6.6. Circulação do óleo isolante por equipamento filtro termovácuo, composto por câmara de aquecimento, câmara de alto vácuo, filtro absoluto e controle de temperatura e pressão;
 - 8.7.6.7. Verificar e registrar relação de transformação (TTR) - Transformador;
 - 8.7.6.8. Verificar e registrar resistência ohmica dos enrolamentos (microohmímetro);
 - 8.7.6.9. Verificar e registrar resistência ohmica de isolamento (megger / megohmetro).
 - 8.7.6.10. Método de Controle (após substituição): Análise físico-química e cromatográfica;
 - 8.7.6.11. Emissão de Laudo Técnico e ART: Relatório descritivo dos procedimentos, resultados das análises realizadas no óleo isolante e resultados dos ensaios elétricos.
- 8.8. PEÇAS E COMPONENTES DE SUBSTITUIÇÃO CONTIGENCIAL**

- 8.8.1. A necessidade de troca de peças não listadas nos itens 1 a 131 do modelo de proposta do **Adendo VII – Modelo de Proposta de Preços**, serão atendidas dentro do limite estimado no **item 132** do mesmo Adendo, que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível.
- 8.8.2. Depois de verificada, pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, a necessidade de substituição de peças, componentes e equipamentos a CONTRATADA enviará à fiscalização do BANPARÁ, num prazo máximo de (03) três dias úteis, a(s) Proposta(s) de Preço(s) da(s) peça(s), componente(s) e equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) no(s) serviço(s) corretivo(s) contendo seu(s) preço(s) para fornecimento da(s) peça(s), componente(s) e equipamento(s). As peças, componentes e equipamentos a serem substituídas serão novos e originais, sendo aceitas excepcionalmente peças não originais somente com a autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.8.3. A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE, a nota fiscal do fornecedor de origem em conjunto com a nota fiscal da CONTRATADA, acrescido dos benefícios e despesas indiretas (BDI), para fins de comprovação de que são novas e genuínas e que os valores estão de acordo com os praticados pelo mercado local. Não serão aceitas peças usadas ou recondicionadas. Observamos que a CONTRATADA fica obrigada a substituir, qualquer peça danificada dos equipamentos, cujo defeito tenha sido ocasionado por intempéries da natureza, ou mesmo queda de tensão gerada pela concessionária de energia.
- 8.8.4. A Proposta de Preço deverá conter, no mínimo, os seguintes itens e informações:
- 8.8.5. Nome da firma, endereço, telefone;
- 8.8.6. Cidade;
- 8.8.7. Data;
- 8.8.8. Endereçada ao: Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ;
- 8.8.9. Endereçada ao: Att.: Agente de Manutenção Responsável;
- 8.8.10. Assunto: Proposta de preço para fornecimento de peça(s), componente(s) e equipamento(s);
- 8.8.11. Proposta/Orçamento N°.
- 8.8.12. Descrição da(s) peça(s), componente(s) e equipamento(s) a ser(em) fornecida(s);
- 8.8.13. Identificação do(s) local(ais) onde a(s) peça(s), componente(s) e equipamento(s) será(ão) instalado(s) ou substituído(s);
- 8.8.14. Justificativa para fornecimento ou substituição da(s) peça(s), componente(s) e equipamento(s);

- 8.8.15. Método/Instrumento utilizado para verificação/comprovação do defeito de cada peça, componente e equipamento para justificar a substituição/fornecimento;
- 8.8.16. Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s), componente(s) e equipamento(s);
- 8.8.17. Discriminação;
- 8.8.18. Quantidade;
- 8.8.19. Preço Unitário;
- 8.8.20. Subtotal;
- 8.8.21. Custo com Frete;
- 8.8.22. ICMS;
- 8.8.23. Custo emissão Nota Fiscal;
- 8.8.24. Valor Total.
- 8.8.25. Forma de pagamento;
- 8.8.26. Prazo de entrega;
- 8.8.27. Prazo para instalação/substituição da(s) peça(s), componente(s) e equipamento(s);
- 8.8.28. Justificativa para o prazo de instalação/substituição da(s) peça(s), componente(s) e equipamento(s);
- 8.8.29. Garantia (especificar);
- 8.8.30. Validade da proposta;
- 8.8.31. Assinatura do representante da firma, com nome legível, função e telefone para contato;
- 8.8.32. Local reservado para: Aprovação da Área Responsável;
- 8.8.33. Local reservado para: Justificativa para aprovação do orçamento;
- 8.8.34. O CONTRATANTE deverá comprovar com a fornecedora de origem se o preço praticado pela CONTRATADA está de acordo com o preço praticado pelo mercado.
- 8.8.35. O valor estimativo para gastos com peças, componentes e equipamentos, pelo período de 01 (um) ano estão estipulados na planilha do **Adendo VII – Modelo de Proposta de Preços**.

9. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 9.1.** Será adotado um Acordo de Nível de Serviço (ANS), visando garantir o atendimento célere das demandas da CONTRATANTE;
- 9.2.** O presente Acordo de Nível de Serviço poderá ser alterado de acordo com o interesse comum entre as partes, sempre que assim aconselharem medidas de segurança e/ou sigilo, ou para ajustá-lo a dispositivos legais supervenientes, desde que não sejam alteradas cláusulas contratuais;
- 9.3.** O faturamento do serviço dar-se-á em conformidade com o nível da prestação dele, sendo aplicados Redutores de Faturas devido a atrasos no prazo e outros descumprimentos, conforme definidos nas tabelas abaixo;
- 9.4.** O prazo de execução é definido como o período no qual os serviços estarão plenamente concluídos, inclusive sem apresentação de defeitos ou falhas de qualquer natureza, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

Atraso no prazo	Redutor de fatura (%)
Sem atraso	0
1 dia	2,5
2 dias	5
3 dias	7,5
4 dias	10
Acima de 4 dias	20

Outros descumprimentos	Redutor de fatura (%)
Falta de esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE (até 1 dia após a notificação)	1
Irregularidades na prestação dos serviços, que não se enquadre em atrasos	3
Não utilização dos EPI's e/ou EPC's, conforme norma vigente	5

- 9.5.** O Acordo de Nível de Serviço (ANS) servirá de base para o valor a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços;
- 9.6.** Os descumprimentos dos percentuais totais previstos durante 3 (três) meses consecutivos ou alternados poderá ensejar na rescisão contratual;
- 9.7.** A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará a aplicação de sanções previstas no Capítulo 17.

10. DA GARANTIA

- 10.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 10.1.1. A licitante, de acordo com o disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/16, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à Contratante, até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data de assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
 - 10.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 10.1.1.2. Seguro – Garantia; ou
 - 10.1.1.3. Fiança Bancária.
- 10.1.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência Empresarial do BANPARÁ, em conta Poupança específica com correção monetária, aberta em favor do CONTRATADO e que ficará bloqueada para movimentações e saques pelo período em que vigor o contrato.
- 10.1.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida ficará assegurado o pagamento de:
 - 10.1.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.1.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.1.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 10.1.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.1.4. A modalidade Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 10.1.2**, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.1.5. A garantia deverá ter validade de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual, nos termos do artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões.
- 10.1.6. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, a mesma deverá ser apresentada. Também deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 10.1.7. O BANPARÁ fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

- 10.1.8. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 10.1.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo BANPARÁ, a empresa deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 10.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que
- 10.1.11. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo BANPARÁ, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN/SLTI nº 05/2017.
- 10.1.12. A empresa terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 10.1.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.1.14. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará.
- 10.1.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo BANPARÁ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.
- 10.1.16. A garantia será considerada extinta:
- 10.1.17. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 10.1.18. Após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 10.1.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.2. **DA GARANTIA TÉCNICA:**
- 10.2.1. Os serviços de manutenção preditiva e preventiva terão prazo de garantia de 90 (noventa) dias corridos, a contar após o seu término. A CONTRATADA deverá efetuar reparação dos serviços que, após a entrega

e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia anteriormente estipulado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sem ônus à CONTRATANTE.

- 10.2.2. Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo de garantia mínima de:
 - 10.2.2.1. Mão-de-obra executada: 90 (noventa) dias;
 - 10.2.2.2. Substituição de peças e componentes: 90 (noventa) dias.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.1. Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, de acordo com a Decisão Normativa CONFEA nº 36, de 31 de julho de 1991.
- 11.1.2. Quanto à **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do LICITANTE relativo aos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do certame.
 - 11.1.2.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo proposto, mediante a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.
 - 11.1.2.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de o subitem 11.1.2.1, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.
 - 11.1.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal.
 - 11.1.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - 11.1.2.5. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, especificamente, são:
 - 11.1.2.5.1. Manutenção preventiva em, no mínimo, 01 (um) subestação elétrica de 500 kVA;
 - 11.1.2.5.2. Manutenção preventiva em, no mínimo, 01 (uma) grupo gerador a diesel de 500 kVA.
- 11.1.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo de potência dos equipamentos, não será admitido o somatório de atestados.

- 11.1.3.1. O LICITANTE deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço, contatos de telefone e e-mail atuais da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- 11.1.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 11.1.5. As LICITANTES, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 11.1.6. Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico, Profissionais Habilitados, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletricista, legalmente registrados junto ao Conselho de Classe, como Responsáveis Técnicos pelo contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos;
- 11.1.7. Para coordenação dos trabalhos, o CONTRATADO deverá manter os Profissionais, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletricista, como responsáveis pelas equipes de serviços, a fim de garantirem a qualidade dos serviços prestados.
- 11.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 11.2.1. Na habilitação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 11.2.3. Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 11.2.4. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- 11.2.5. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço Patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

- 11.2.6. Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos.
- 11.2.7. Demonstrações Contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:
- 11.2.8. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 11.2.9. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 11.2.10. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- 11.2.11. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;
- 11.2.12. Índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG) > 1.0 (superiores a 1.0):
- 11.2.13. Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 11.2.14. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior ≤ 1.0 (menor ou igual a 1.0) deverão comprovar Capital Social ou

Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10 % (dez por cento) do valor cotado na sessão;

- 11.2.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital;
- 11.2.16. Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados devem apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no edital.

11.3. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 11.3.1. O Termo de Referência foi elaborado observando as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Banco, conforme dispõe a Resolução 4.327 do Banco Central do Brasil, de 25 de abril de 2014, assim como a PRSA do Banco.
- 11.3.2. A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Banco, nos termos do art. 28, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, através da Declaração de Cumprimento de Condições de Sustentabilidade (Declaração de Sustentabilidade), constante no **Adendo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade** deste Termo, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

11.4. **VISITA TÉCNICA**

- 11.4.1. A visita técnica será facultada aos licitantes nos locais para conhecimento das instalações e sanarem eventuais dúvidas em relação aos locais e condições em que serão realizados os serviços de manutenção, descritos no TR. Devendo apresentar atestado conforme o **Adendo VIII – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica**.
- 11.4.2. As empresas licitantes ficam cientes ainda, da obrigatoriedade de declarar, ao CONTRATANTE, quaisquer fatos impeditivos ou retardadores da sua prestação de serviço, ou ainda que venham a gerar ônus para esta instituição financeira – BANPARÁ.
- 11.4.3. Para vistoriar os locais de execução dos serviços, a LICITANTE deverá agendar previamente via e-mail cpl-1@banparanet.com.br para a Comissão de Licitação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, que encaminhará ao responsável técnico da Superintendência de Engenharia – ÁREA GESTORA para agendamento, na UNIDADE BANPARÁ – COMPLEXO SENADOR LEMOS – Ponte do Galo, na cidade de Belém/PA, sito a Avenida Senador Lemos, nº 2671, Sacramento, CEP: 66.120.000.
- 11.4.4. A visita somente poderá ser realizada nos horários das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias de expediente regular, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

- 11.4.5. A visita técnica deve ser realizada por preposto da LICITANTE devidamente identificado e autorizado.
- 11.4.6. As LICITANTES que optarem em não realizar a visita técnica apresentará **Adendo IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento**, onde serão prestados os serviços e das instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretendam prestar. As LICITANTES ficam cientes que não poderão alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, no mínimo, **01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletricista**.
- 12.2. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 12.2.1. Cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;
- 12.2.2. Cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);
- 12.2.3. Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.
- 12.3. A contratação dos serviços objeto deste TR dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser firmado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a sua celebração, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.
- 12.4. Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto do presente contrato, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 12.4.1. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, especificamente, são:
- 12.4.1.1. Manutenção preventiva em, no mínimo, 01 (um) subestação elétrica de 500 kVA;

12.4.1.2. Manutenção preventiva em, no mínimo, 01 (uma) grupo gerador a diesel de 500 kVA.

12.4.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo de potência dos equipamentos, não será admitido o somatório de atestados.

12.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, no momento da contratação, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social / estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o LICITANTE, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o LICITANTE se sagre vencedor do certame.

12.4.4. Deverá ser apresentado comprovante de que a licitante realiza tratamento e descarte do óleo e lubrificante do transformador de acordo com as normas ambientais, por meio dos seguintes documentos:

12.4.4.1. Caso a empresa não realize tratamento/descarte diretamente:

12.4.4.1.1. Cópia do contrato da empresa responsável pela coleta/transporte/tratamento/disposição final dos resíduos (óleo e lubrificante) do transformador;

12.4.4.1.2. Cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta/transporte/tratamento/disposição final dos resíduos (óleo e lubrificante) do transformador.

12.4.4.2. Caso a empresa realize tratamento/descarte diretamente:

12.4.4.2.1. Cópia da licença ambiental, licenciando a licitante à realização de coleta/transporte/tratamento/disposição final dos resíduos (óleo e lubrificante) do transformador;

12.4.4.2.2. Ao menos 01 (um) certificado de tratamento e destinação final dos resíduos (óleo e lubrificante) do transformador, prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço similar ao objeto do certame.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do Art. 80 do RLC do BANPARÁ.
- 13.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileira de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no mês posterior à execução dos serviços, conforme MNP DE PAGAMENTO AOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO nº 105/2022, interno do Banpará e suas atualizações;
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante apresentação do Boletim de Medição (conforme modelo no **Adendo V – Ordem de Serviço / Boletim de Medição**).
- 14.3. A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária aberta no BANPARÁ, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008.
- 14.4. A NFS-e que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e representação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da NFS-e corrigida.
- 14.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a NFS-e, declaração conforme modelo constante ao anexo IV da instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo anexo IV constante da IN RBF nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetivado sem que o fiscal, a quem incumbir à emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto licitado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela contratada.
- 14.7. A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND, emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS, expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante vencedora e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 14.8. A devolução da NFS-e não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da contratada.
- 14.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência pactuada em contrato.
- 14.10. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de fiscalização do empenho constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto licitado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer emitido pela SUENG.
- 14.11. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.12. No preço apresentado pela licitante vencedora já deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim, como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão de obra, hospedagens, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.
- 14.13. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto licitado.

15. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1.1. O BANPARÁ, após assinatura do contrato, compromete-se a:
- 15.1.2. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços em unidades de Belém e do interior do estado do Pará, em conformidade com o **Adendo I – Unidades do BANPARÁ**;
- 15.1.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso às unidades, para execução dos serviços, no horário de expediente do BANPARÁ ou fora desses horários, desde que previamente comunicado ao BANPARÁ, para adoção das providências necessárias quanto ao acesso e segurança da unidade;
- 15.1.4. Prestar todas as informações e dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- 15.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Termo;
e

15.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

15.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1. Executar os serviços de acordo com as normas brasileiras vigentes, às quais a CONTRATADA, neste ato, declara conhecê-las e aplicá-las, especialmente as de segurança; utilizando sinalização e equipamentos adequados, quando da realização dos serviços, objeto deste Termo;

15.2.2. Em caso de necessidade de execução de atividades não previstas no contrato para correção de problema, a CONTRATANTE deverá ser comunicada de imediato, para análise e/ou autorização, conforme o caso;

15.2.3. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança quanto à prevenção de acidentes materiais que possam ser ocasionados ao BANPARÁ ou a terceiros;

15.2.4. Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com o BANPARÁ, adequando às eventuais emergências;

15.2.5. Para efeito de solicitações de emergência, deverá ser mantido um sistema de comunicação alternativo (e.g., telefone celular), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, devendo os contatos serem informados no ato da assinatura do contrato;

15.2.6. Apresentar o quadro técnico que se responsabilizará pelos serviços, objeto deste Termo e, no caso de qualquer alteração do quadro de pessoal, deverá comunicar por e-mail e, tempestivamente, à CONTRATANTE;

15.2.7. Utilizar-se de documento para atestar o recebimento dos serviços, a ser desenvolvido pela CONTRATADA, e submetido à apreciação do Banpará, conforme modelo no **Adendo V – Ordem de Serviço / Boletim de Medição**, devendo ser apresentado ao empregado responsável da unidade beneficiada, que atestará o serviço após a realização. Tal comprovante deve ser entregue ao BANPARÁ no mesmo dia de conclusão do serviço, via e-mail, e quando do envio da fatura mensal, para fins de confirmação e avaliação da execução de serviço, controle e arquivamento;

15.2.8. A indicação de um preposto que será o representante da empresa junto ao CONTRATANTE.

15.2.9. No caso de danos aos aparelhos no momento da instalação ou desinstalação, é de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento do prejuízo causado.

16. DA MATRIZ DE RISCO

ID	Risco	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Mitigação
1	Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança e outros)	Contratada	Aumento de prazo e custos	Remota	A Contratada deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante aos órgãos responsáveis.
2	Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Contratada	Retrabalhos / Aumento prazos e custos	Ocasional	Exigência de qualificação técnica na contratação
3	Paralisação dos serviços por agentes e/ou eventos externos	Eventos durante a obra que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos.	Contratada ou, após análise do caso, Contratante	Aumento de prazo e custos	Remota	Possibilidade de execução de serviços em regime 24h. Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança. Aditivo contratual
4	Modificações das especificações do serviço / Projeto	Administração poderá modificar especificações de serviços, ampliar ou reduzir o escopo	Após análise do caso, Contratante	Aumento de prazo e custos	Remota	Reajustes periódicos/reequilíbrio econômico-financeiro/aditivo contratual
5	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Contratada	Retrabalhos / Aumento prazos e custos	Ocasional	Seguro risco de engenharia

6	Inflação / Flutuação de Câmbio / Aumentos desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da margem de lucro da empresa	Contratante, até o limite da variação verificada, e desde que comprovada que as ações mitigadoras da Contratada não tenham surtido efeito ou Contratada, caso seja decorrente de atrasos da obra injustificados, postergação de aquisições ou outras causas sob sua responsabilidade	Aumento do custo	Frequente	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços / Planejamento de compras Reajuste contratual / Reequilíbrio econômico financeiro
7	Danos a terceiros	Danos causados a terceiros em decorrência de más decisões durante os serviços	Contratada	Aumento de prazo e custos	Remota	Seguros
8	Roubos ou furtos no local da obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Contratada	Aumento de prazo e custos	Ocasional	Planejamento organizacional da empresa
9	Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação da prestação de serviços	Contratada	Aumento de prazo	Ocasional	Qualificação Econômico-financeira adequada ao porte da obra / Planejamento financeiro
10	Não capacidade de gerenciamento de obras/serviços concomitantes	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Contratada	Obras/serviços atrasados	Frequente	Contratação de pessoal qualificado em quantidade suficiente
11	Não recebimento da obra/serviços pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços e equipamentos /	Contratada	Retrabalhos / Aumento prazos e custos	Frequente	Fornecer equipamentos e serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados em projeto

		Pendências de execução				
--	--	---------------------------	--	--	--	--

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Com fundamento no Art. 98 do RLC, a CONTRATADA será sancionada com a suspensão temporária de participação em licitação do BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis.
- 17.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA.
- 17.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- 17.2.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.2.3. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 17.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.
- 17.2.5. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.2.6. Apresentar indícios de má-fé ou cometer fraude fiscal.
- 17.3. **Da forma de aplicação:**
- 17.3.1. Advertência: por escrito sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- 17.3.2. Multa: A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato, estará sujeita à multa:
- 17.3.2.1. De mora: por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 17.3.2.2. Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 17.3.2.3. Se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.
- 17.3.2.4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrato, devidamente motivada, do gestor contrato.
- 17.3.2.5. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o Banpará pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

17.3.2.6. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

17.4. Suspensão: temporária do direito de licitar, de contratar com o Banco por período não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, observar-se-á os seguintes parâmetros:

17.4.1. Se não caracterizar má fé, a pena base será de 06 (seis) meses;

17.4.2. Caracterizada a má fé ou intenção desonesta, a pena base de ser de 1(um) ano e a pena mínima deve ser de 06 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

17.4.3. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

17.4.3.1. Em ½ (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

17.4.3.2. Em ½ (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o CONTRATANTE.

17.4.4. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

17.4.4.1. Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

17.4.4.2. Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o CONTRATADO;

17.4.4.3. Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas e corrigi-las;

17.4.4.4. Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto nº 8.420/2015.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada por funcionários da SUENG, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das determinações deste Termo.

18.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios disponíveis, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE.

- 18.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 18.4. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 18.5. O gerenciamento e a fiscalização do contrato visam acompanhar e garantir o adequado atendimento do Objeto contratado, além de outros aspectos contratualmente previstos, durante todo o período de execução contratual, conforme Art. 87 do RLC do Banpará.
- 18.6. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.
- 18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidades na execução do contrato.
- 18.8. A presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.9. O contrato será gerenciado e fiscalizado pelos funcionários lotados na SUENG.
- 18.10. **Gestor do Contrato:** Papel desempenhado por empregado do SUENG, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, abrangendo o encaminhamento de providências identificadas em razão da fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.
- 18.11. **Fiscalização Técnica:** Os Agentes de Fiscalização serão designados pela SUENG, a qual, dentro de suas competências, definirá os requisitos de engenharia e manutenção descritos neste Termo de Referência.
- 18.12. **Fiscalização Administrativa:** papel desempenhado por empregado representante da SUENG, indicado pela respectiva área para fiscalizar a execução do Contrato quanto às obrigações da CONTRATADA sob a perspectiva dos aspectos administrativos, especialmente nos contratos de terceirização e no tocante aos profissionais que põe à disposição do CONTRATANTE, de modo a exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos no instrumento de contrato e que sejam pertinentes, nos termos da legislação e no RLC do Banpará, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao Gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

18.13. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.13.1. A fiscalização deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas. A fiscalização técnica deverá abranger as seguintes rotinas:

18.13.1.1. Um empregado da Unidade Negócios atendida (Gerente de Serviços Internos – GESIN, Coordenador de Retaguarda de Serviços ou Gerente Geral) acompanha, homologa e valida o serviço, assina e carimba o **Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção por equipamento**, junto a um empregado da SUENG, que deve ser preenchido em conformidade com o serviço realizado e enviado para geman-1@banparanet.com.br ou geeng@banparanet.com.br para providências concernentes à ordenação de pagamento. Para Unidades com somente setores da Matriz do BANPARÁ, o ateste será feito pelo empregado da SUENG.

18.13.1.2. Verificação de peças ou equipamentos utilizados em conformidade com as marcas e modelos apresentados pela CONTRATADA na fase de HABILITAÇÃO da licitação.

18.14. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.14.1. A Fiscalização Administrativa deve avaliar o cumprimento de obrigações do contrato relacionadas a aspectos de gestão, de modo a exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos nos contratos e que sejam pertinentes, nos termos da legislação e do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas, devendo abranger as seguintes rotinas:

18.14.1.1. Planilhas, fornecidas pela CONTRATADA, contendo todo serviço prestado, peça ou equipamento substituído ou implantado, para homologação e autorização de nota/fatura.

18.14.1.2. Verificação, por amostragem, de documentação a ser enviada juntamente com as notas/faturas, mensalmente;

18.14.1.3. Verificação de data e hora dos atendimentos registrados no **Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção e Adendo V – Ordem de Serviço / Boletim de Medição**, para aplicação de SLA e/ou sanções administrativas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao cumprimento do objeto, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 19.2. A licitante vencedora poderá vistoriar os locais onde os equipamentos estão instalados, conforme cronograma a ser elaborado pela área gestora do Banco.
- 19.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.
- 19.4. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de mobilização, de aquisição, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- 19.5. A SUENG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 19.6. Os serviços necessários à recomposição do ambiente e das instalações elétricas poderão ser subcontratados, porém, supervisionados e de inteira responsabilidade da CONTRATADA dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado.
- 19.7. Por solicitação escrita da SUENG, qualquer funcionário da CONTRATADA que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas deverá ser substituído, no prazo de 72 horas.
- 19.8. Deverão ser seguidas as normas do fabricante e demais normas técnicas existentes, inclusive aquelas relativas à preservação ambiental.
- 19.9. Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das unidades, materiais a serem empregados e outros.
- 19.10. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos, após comunicação à SUENG, sempre que:
- 19.10.1. Estiver previsto e determinado no contrato;
- 19.10.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos nos termos do contrato;

- 19.10.3. Houver influências atmosféricas que venham a afetar a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- 19.10.4. A SUENG entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos seguintes;
- 19.10.5. A SUENG determinar ou autorizar por escrito.
- 19.11. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela SUENG e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), e-mail: cpl-1@banparanet.com.br;
- 19.12. A simples apresentação de proposta indica, e fica entendida, que a CONTRATADA dá plena concordância às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. **ADENDOS**

Adendo I – Unidades do BANPARÁ

Adendo II – Equipamentos Instalados

Adendo III – Plano de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva Programada e Não Programada (Emergencial)

Adendo IV – Plano de Adequações e Melhorias

Adendo V – Ordem de Serviço / Boletim de Medição

Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção

Adendo VII – Modelo de Proposta de Preços

Adendo VIII – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

Adendo IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Adendo X – Periodicidade dos serviços de manutenção

Adendo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade

Adendo XII – Modelo Declaração de conformidade ao Art. 38 da Lei nº 13.303/2016

Adendo XIII – Modelo de Composição de BDI

Adendo I – Unidades do BANPARÁ

UNIDADES DO BANPARÁ	LOCALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO
01 Edifício – Sede BANPARÁ	Localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Belém/PA
1.1 – Subestação Elétrica Abrigada de 725 kVA (500 kVA + 225 kVA)	
1.2 – Grupo Motor Gerador Carenado de 750 kVA	
02 Complexo Municipalidade	Localizado na Rua Municipalidade, nº 1036, Belém/PA
2.1 – Cabine de Medição	
2.2 – Subestação Elétrica Abrigada de 300 kVA – Subestação Data Center	
2.3 – Grupo Motor Gerador Carenado de 300 kVA	
2.4 – Subestação Elétrica Abrigada de 500 kVA N° 01 – Subestação Municipalidade N° 01	
2.5 – Subestação Elétrica Abrigada de 500 kVA N° 02 – Subestação Municipalidade N° 02	
2.6 – Grupo Motor Gerador Aberto de 500 kVA N° 01 – Subestação Municipalidade N° 01	
2.7 – Grupo Motor Gerador Aberto de 500 kVA N° 02 – Subestação Municipalidade N° 02	
03 Agência Senador Lemos	Localizado na Avenida Senador Lemos, nº 321, Belém/PA
3.1 – Subestação Elétrica Abrigada de 300 kVA (150 kVA + 150 kVA)	
3.2 – Grupo Motor Gerador Aberto de 70 kVA	
04 Agência Nazaré	Localizado na Avenida Nazaré, nº 1329, Belém/PA
4.1 – Subestação Elétrica Abrigada e Blindada de 300 kVA	
4.2 – Grupo Motor Gerador Aberto de 300 kVA	
05 Agência São Brás	Localizado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2879, Belém/PA
5.1 – Subestação Elétrica Abrigada de 225 kVA	
5.2 – Grupo Motor Gerador Aberto de 75 kVA	
06 Agência Marabá	Localizada Quadra 4 – Folha CSI 31, Nova Marabá, Marabá/PA
6.1 – Subestação Elétrica Desabrigada de 150 kVA Instalada em Poste	
6.2 – Grupo Motor Gerador Carenado de 180 kVA	

07 Complexo Senador Lemos **Localizada na Avenida Senador Lemos, nº 2671, Belém/PA**

7.1 – Subestação Elétrica Desabrigada de 150 kVA Instalada em Poste

**08 Agência Ananindeua
Castanheira** **Localizado na Rodovia BR 316, Km 01, SN, Belém/PA**

8.1 – Subestação Elétrica Desabrigada de 75 kVA instalada em Poste

09 Agência Estrada Nova **Localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 540, Belém/PA**

9.1 – Subestação Elétrica Desabrigada de 75 kVA instalada em Poste

10 Agência Augusto Montenegro **Localizado na Rod. Augusto Montenegro, nº 981-B, Belém/PA**

10.1 – Subestação Elétrica Desabrigada de 112,5 kVA instalada em Poste

11 Agência Private **Localizado na Rua Diogo Mória, nº 156, Belém/PA**

11.1 – Subestação Elétrica Desabrigada de 112,5 kVA instalada em Poste

12 Agência Pedreira **Localizada na Travessa Angustura, nº 1733, Belém/PA**

12.1 – Subestação Elétrica Desabrigada de 75 kVA instalada em Poste

13 Agência Mosqueiro **Localizada na Avenida 16 de novembro, Distrito Belém/PA**

13.1 – Subestação Elétrica Desabrigada de 75 kVA instalada em Poste

Adendo II – Equipamentos Instalados

1. Detalhamento dos equipamentos instalados:

1.1 – Edifício Sede BANPARÁ

Localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Cidade de Belém/PA

1.1.1 – SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 725 kVA

1.1.1.1 – Ramal de Ligação Aéreo

1.1.1.1.1 – Conector Cunha Estribo Normal

1.1.1.1.2 – Grampo de Linha Viva

1.1.1.1.3 – Cabo 1/0 AWG

1.1.1.2 – Ponto de Entrega

1.1.1.2.1 – Chave Fusível Unipolar - Base C (3 elementos)

1.1.1.2.2 – Porta Fusível (3 elementos)

1.1.1.2.3 – Elo Fusível (3 elementos)

1.1.1.2.4 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.1.1.3 – Ramal de Entrada Subterrâneo

1.1.1.3.1 – Mufla Monopolar de Uso Externo (R-S-T-Reserva)

1.1.1.3.2 - Cabo de Cobre de Média Tensão Blindado 12/20kV – 4 x 35 mm² (R-S-T-Reserva)

1.1.1.3.3 – Mufla Monopolar de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.1.1.4 – Cubículo de Medição - Concessionária

1.1.1.4.1 – Mufla Monopolar de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.1.1.4.2 – Transformadores de Potencial (2 elementos)

1.1.1.4.3 – Transformadores de Corrente (3 elementos)

1.1.1.4.4 – Barramento de Cobre Tipo Vergalhão Ø 3/8"

1.1.1.4.5 – Isolador de Apoio Tipo Pedestal (3 elementos)

1.1.1.5 – Cubículo de Proteção

1.1.1.5.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga e com Base para Fusível Limitador 400 A

1.1.1.5.2 – Disjuntor Motorizado de Média Tensão a Vácuo (17,5 kV, 630 A, 350 MVA)

1.1.1.5.3 – Transformador de Potencial p/ Comando (1 elemento)

1.1.1.5.4 – Transformador de Corrente de Proteção (3 elementos)

1.1.1.5.5 – Relé de Proteção Microprocessado

1.1.1.5.6 – Isolador Tipo Pedestal (3 elementos)

1.1.1.5.7 – Barramento de Cobre Tipo Vergalhão Ø 3/8"

1.1.1.6 – Cubículo de Transformação 500 kVA

1.1.1.6.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga e com Base para Fusível Limitador 400 A

1.1.1.6.2 – Transformador Trifásico a Óleo de 500 kVA 13,8 kV - 220V/127V (Previsão de Substituição por Transformador a Seco de Potência Ativa Equivalente ao Existente) - NT.002.EQTL Item 10.2.3

1.1.1.6.3 – Isolador Tipo Pedestal (3 elementos)

1.1.1.7 – Cubículo de Transformação 225 kVA

1.1.1.7.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga

1.1.1.7.2 – Transformador Trifásico a Óleo de 225 kVA 13,8 kV – 220V/127V (Previsão de Substituição por Transformador de 300 kVA a Seco) - NT.002 EQTL Item 10.2.3

1.1.1.7.3 – Isolador Tipo Pedestal (3 elementos)

1.1.1.8 – Corredor

1.1.1.8.1 – Quadro Geral de Baixa Tensão N°01 (QGBT 01) de 800 A (Previsão de Instalação de Multimetro)

1.1.1.8.2 – Quadro Geral de Baixa Tensão N°02 (QGBT 02) de 800 A (Previsão de Instalação de Multimetro)

1.1.1.8.3 – Quadro Geral de Ar Condicionado da Agência Belém Centro de 200 A (Previsão de Confecção e Substituição em 2023)

1.1.1.8.4 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.1.1.9 – Sala Interna

1.1.1.9.1 – Pannel de Seleção com 4 Disjuntores de 400 A

**1.1.1.9.2 – Quadro Geral de Alimentação das Cargas de Missão Crítica -
DATACENTER / REFRIGERAÇÃO DO DATACENTER /
ELEVADORES (Previsão de Confeção e Instalação em 2023)**

**1.1.1.9.3 – Quadro Geral de Baixa Tensão N° 3 (QGBT 03) de 600 A (Previsão de
Instalação de Multimissor)**

1.1.1.9.4 – Quadro Geral de Luz e Força

1.1.1.9.5 – Quadro de Alimentação e Automação – Exaustores Garagem

1.1.1.9.6 – Quadro de Alimentação e Automação – Exaustores Estacionamento

1.1.1.9.7 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.1.1.10 – Sala Externa

1.1.1.10.1 – Disjuntor Aberto de 1.350 A – Baixa Tensão

**1.1.1.10.2 – Quadro de Transferência Automática de 1.350 A QTA 01 – 2 (dois)
Contatores de 1.350 A (Previsão de Instalação de Multimissor)**

1.1.1.10.3 – Disjuntor de 600 A – Baixa Tensão

**1.1.1.10.4 – Quadro de Transferência Automática de 600 A QTA 02 – 2 (dois)
Contatores de 600 A (Previsão de Instalação de Multimissor)**

1.1.1.10.5 – Quadro Geral de Automação e Medições Elétricas

1.1.1.10.6 – Grupo Motor Gerador Carenado de 750 kVA

1.1.1.10.7 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.1.1.11 – Sistema de SPDA (Prédio)

1.1.1.11.1 – Subsistema de Captação

1.1.1.11.2 – Subsistema de Descida

1.1.1.11.3 – Subsistema de Aterramento

1.1.2 – GRUPO MOTOR GERADOR CARENADO DE 750 kVA

1.1.2.1 Montador Gera Power Brasil Cummins – Modelo GF.3-750

1.1.2.2 Potência: 750 kVA

1.1.2.3 Regime de funcionamento: Stand-by

1.1.2.4 Tensão CA (FF/FN): 220 V / 127 V

1.1.2.5 Tensão CC: 24 V

1.1.2.6 Frequência: 60 Hz

1.1.2.7 Montagem: Carenado – Sem tratamento acústico, fumaça e fuligem.

1.1.2.8 Fabricado: Manufactured by Chongqing Cummins Engine Company Ltd. PR - 3655816

1.1.2.9 Motor: Cummins; Modelo: KTAA19-G6A; N° de Série: 41181258

1.1.2.10 Regulador de velocidade automático

1.1.2.11 Alternador: Gerapower GF.3-750; N° de Série: PW 292257

1.1.2.12 Módulo: SmartGen (Gen-Set)

1.1.2.13 Tanque de combustível externo de polietileno gradeado: 1.000 litros

1.1.2.14 Baterias com cabos e terminais: 2 x (12 V - 180 Ah)

1.1.2.15 Proteção 01: Disjuntor GMG 2.000 A - BEGHIM - DM1 N° 24227

1.1.2.16 Proteção 02: Disjuntor GMG 630 A - WEG - DWA800 N

1.1.2.17 Quadro de Transferência Automático 01: QTA-01 1.350 A - (x2) Contatores ABB AF1350-30

1.1.2.18 Quadro de Transferência Automático 02: QTA-02 700 A - (x2) Contatores ABB AF469-30

1.1.2.19 Sistema de Combustível e Filtros

1.1.2.20 Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros

1.1.2.21 Sistema de Arrefecimento

1.1.2.22 Sistema de Controle - USCA

1.1.2.23 Bomba d'água

1.1.2.24 Ventilador

1.1.2.25 Resfriador de Óleo

1.1.2.26 Bomba Injetora e Sistema de Injeção

1.1.2.27 Filtro de Ar

1.1.2.28 Turbinas

1.1.2.29 Sistema de Partida

1.1.2.30 Proteção do Motor

1.2 – Complexo Municipalidade**Localizado na Rua Municipalidade, nº 1036, cidade de Belém/PA****1.2.1 – CABINE DE MEDIÇÃO**

1.2.1.1 – Ramal de Ligação Aéreo

1.2.1.1.1 – Conector Cunha Estribo Normal

1.2.1.1.2 – Grampo de Linha Viva

1.2.1.1.3 – Cabo 1/0 AWG

1.2.1.2 – Ponto de Entrega

1.2.1.2.1 – Chave Fusível Unipolar - Base C (3 elementos)

1.2.1.2.2 – Porta Fusível (3 elementos)

1.2.1.2.3 – Elo Fusível (3 elementos)

1.2.1.2.4 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.2.1.3 – Ramal de Entrada Subterrâneo

1.2.1.3.1 – Mufla Monofásica de Uso Externo (R-S-T-Reserva)

1.2.1.3.2 – Cabo de Cobre de Média Tensão Blindado 12/20 kV – 4 x 35mm² (R-S-T-Reserva)

1.2.1.3.3 – Mufla Monofásica de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.2.1.4 – Cubículo de Medição

1.2.1.4.1 – Mufla Monofásica de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.2.1.4.2 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.2.1.4.3 – Barramento de Cobre Tipo Vergalhão Ø 3/8"

1.2.1.4.4 – Buchas de Passagem - 15 kV

1.2.1.4.5 – Isoladores Tipo Pedestal

1.2.1.4.6 – Transformadores de Potencial (3 elementos)

1.2.1.4.7 – Transformadores de Corrente (3 elementos)

1.2.1.5 – Cubículo de Disjunção (Proteção)

1.2.1.5.1 – Chave Seccionadora Tripolar c/ Porta Fusível HH e Abertura Sob Carga 400 A

1.2.1.5.2 – Disjuntor Motorizado de Média Tensão a Vácuo (17,5 kV, 630 A, 350 MVA)

1.2.1.5.3 – Transformadores de Potencial de Proteção (3 elementos)

1.2.1.5.4 – Transformadores de Corrente de Proteção (3 elementos)

1.2.1.5.5 – Relé de Proteção Microprocessado

1.2.1.5.6 – Para-Raios Óxido de Zinco (3 elementos)

1.2.1.6 – Ramal de Saída Subterrâneo (CABINE DE MEDIÇÃO - SUBESTAÇÃO DATA CENTER)

1.2.1.6.1 – Mufla Monofásica de Uso Interno Saída Subterrânea (R-S-T- Reserva)

1.2.1.6.2 – Cabo de Cobre de Média Tensão Blindado 12/20 kV – 4 x 35mm² (R-S-T-Reserva)

1.2.1.7 – Corredor de Acesso

1.2.1.7.1 – Padrão de Medição - Concessionária

1.2.1.7.2 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.2.1.8 – Sistema de SPDA

1.2.1.8.1 – Subsistema de Aterramento

1.2.2 – SUBESTAÇÃO DATA CENTER

1.2.2.1 – Cubículo de Entrada das Muflas

1.2.2.1.1 – Mufla Monofásica de Uso Interno do ramal subterrâneo de interligação da CABINE DE MEDIÇÃO e a SUBESTAÇÃO DATA CENTER (R-S-T-Reserva)

1.2.2.1.2 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.2.2.1.3 – Isoladores Tipo Pedestal (3 elementos)

1.2.2.2 – Cubículo da Chave Seccionadora – Alimentador da Subestação MUNICIPALIDADE Nº01

1.2.2.2.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga e com Base para Fusível Limitador 400 A

1.2.2.2.2 – Muflas Monofásica de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.2.2.2.3 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.2.2.3 – Cubículo de Transformação de 300 kVA N°01 (DATA CENTER)

1.2.2.3.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga e Porta Fusível 400 A

1.2.2.4 – Corredor de Acesso

1.2.2.4.1 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.2.2.5 – Sistema de SPDA

1.2.2.5.1 – Subsistema de Aterramento

1.2.3 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE N°01

1.2.3.1 – Cubículo de Entrada das Muflas

1.2.3.1.1 – Mufla Monofásica de Uso Interno do ramal subterrâneo de interligação da Subestação DATA CENTER e a Subestação MUNICIPALIDADE N°01 (R-S-T-Reserva)

1.2.3.1.2 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.2.3.1.3 – Isoladores Tipo Pedestal (3 elementos)

1.2.3.2 – Cubículo de Transformação de 500 kVA N°01

1.2.3.2.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga e com Base para Fusível Limitador 400 A

1.2.3.2.2 – Transformador (à Óleo) N°01 de 500 kVA 13,8 kV – 220V/127V

1.2.3.2.3 – Para-Raio de Baixa Tensão (3 elementos)

1.2.3.3 – Corredor de Acesso

1.2.3.3.1 – Disjuntor Geral de Baixa Tensão de 1.600 A

1.2.3.3.2 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.2.3.4 – Sala do Grupo Motor Gerador de 500 kVA N°01

1.2.3.4.1 – Grupo Gerador de 500 kVA N°01 220V/127V

1.2.3.4.2 – Quadro de Comando e Paralelismo QCP N°01 – 1.600 A

1.2.3.4.3 – Quadro Gerenciador de Alimentador AL01 - Municipalidade (500 kVA) e AL 02 - Sen. Lemos (500 kVA) c/ Quadro de Transferência Automática - QTA 01 c/ 2 (dois) Disjuntores Motorizados Tripolares – 2.000 A - Comutação entre AL 01 e AL 02 - (USCA 01)

1.2.3.4.4 – Quadro Gerenciador de Usina QGU c/ Quadro de Transferência Automática - QTA c/ 2 (dois) Disjuntores Motorizados Tripolares – 2.000 A - Comutação entre GMG01 e GMG02 - (USCA 02)

1.2.3.4.5 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.2.3.5 – Sistema de SPDA

1.2.3.5.1 – Subsistema de Aterramento

1.2.4 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE N°02

1.2.4.1 – Cubículo de Entrada das Muflas

1.2.4.1.1 – Mufla Monofásica de Uso Interno do ramal subterrâneo de interligação da Subestação da AG. SEN. LEMOS, e a Subestação MUNICIPALIDADE N°02

1.2.4.1.2 – Para-Raio de Distribuição (3 elementos)

1.2.4.1.3 – Isoladores Tipo Pedestal (3 elementos)

1.2.4.2 – Cubículo de Transformação N°02 de 300 kVA

1.2.4.2.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga e com Base para Fusível Limitador 400 A

1.2.4.3 – Cubículo de Transformação de 500 kVA N°02

1.2.4.3.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga e com Base para Fusível Limitador 400 A

1.2.4.3.2 – Transformador (à Óleo) N°02 de 500 kVA 13,8 kV – 220V/127V

1.2.4.4 – Corredor de Acesso

1.2.4.4.2 – Quadro Geral de Baixa Tensão de 1.600 A - QGBT 1.600 A - Trafo de 500 kVA

1.2.4.4.2 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.2.4.5 – Sala do Grupo Motor Gerador de 500 kVA N°02

1.2.4.5.1 – Grupo Motor Gerador Aberto de 500 kVA N°02 220V/127V

1.2.4.5.2 – Quadro de Comando e Paralelismo QCP N°02 – 1.600 A

1.2.4.5.3 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.2.4.6 – Sistema de SPDA

1.2.4.6.1 – Subsistema de Aterramento

1.2.5 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE N°03 – SUBESTAÇÃO ANTIGA

1.2.5.1 – Sala de Quadros Gerais de Baixa Tensão

1.2.5.1.1 – Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) de 1.600 A

1.2.6 – GRUPO GERADOR ABERTO DE 500 kVA N°01 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE N°01

1.2.6.1	Montador DCML SOLUTIONS – Modelo C400D6B – N° Série: H22T058898
1.2.6.2	Potência Standby: 500 kVA / 400 kW
1.2.6.3	Potência Prime: 456 kVA / 365 kW
1.2.6.4	Regime de funcionamento: Standby / Prime Power
1.2.6.5	Tensão CA (FF/FN): 220 V / 127 V
1.2.6.6	Tensão CC: 24 V
1.2.6.7	Frequência: 60 Hz
1.2.6.8	Montagem: Sala com tratamento acústico, fumaça e fuligem.
1.2.6.9	Fabricado: DCML Solutions
1.2.6.10	Motor: Cummins a Diesel; Modelo: QSG12-G4; N° de Série: 77492193
1.2.6.11	Regulador de velocidade automático
1.2.6.12	Alternador: Stamford; N° de Série: X22F255631
1.2.6.13	Módulo: Cummins; Modelo: PC3.3
1.2.6.14	Tanque de combustível metálico na base: 500 litros
1.2.6.15	Baterias com cabos e terminais: 2 x (12 V - 180 Ah)
1.2.6.16	Proteção 01: Disjuntor 1.600 A – Schneider Electric ComPact NS1600N
1.2.6.17	Quadro de Transferência Automático N°1: QTA-01 2.000 A - (x2) Disjuntores Motorizados Schneider (EasyPact) com relé de proteção LI e Módulo Gerenciador: MCM 3320 (comutação entre alimentadores – AL01 Senador Lemos e AL02 Municipalidade)
1.2.6.18	Quadro de Transferência Automático N°02: QTA-02 2.000 A - (x2) Disjuntores Motorizados Schneider (EasyPact) com relé de proteção LI e Módulo Gerenciados: MCM 3320 (comutação entre Usina Geradora e QTA-01)
1.2.6.19	Sistema de Combustível e Filtros
1.2.6.20	Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros
1.2.6.21	Sistema de Arrefecimento
1.2.6.22	Sistema de Controle - USCA
1.2.6.23	Bomba d'água
1.2.6.24	Ventilador
1.2.6.25	Resfriador de Óleo
1.2.6.26	Bomba Injetora e Sistema de Injeção
1.2.6.27	Filtro de Ar
1.2.6.28	Turbinas
1.2.6.29	Sistema de Partida
1.2.6.30	Proteção do Motor

1.2.7 – GRUPO GERADOR ABERTO DE 500 kVA N°02 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE N°02

1.2.7.1	Montador DCML SOLUTIONS – Modelo C400D6B – N° Série: H22T058908
1.2.7.2	Potência Standby: 500 kVA / 400 kW

1.2.7.3	Potência Prime: 456 kVA / 365 kW
1.2.7.4	Regime de funcionamento: Stand-by / Prime Power
1.2.7.5	Tensão CA (FF/FN): 220 V / 127 V
1.2.7.6	Tensão CC: 24 V
1.2.7.7	Frequência: 60 Hz
1.2.7.8	Montagem: Sala com tratamento acústico, fumaça e fuligem.
1.2.7.9	Fabricado: DCML Solutions
1.2.7.10	Motor: Cummins a Diesel; Modelo: QSG12-G4; N° de Série: 77492193
1.2.7.11	Regulador de velocidade automático
1.2.7.12	Alternador: Stamford; N° de Série: X22G304626
1.2.7.13	Módulo: Cummins; Modelo: PC3.3
1.2.7.14	Tanque de combustível metálico na base: 500 litros
1.2.7.15	Baterias com cabos e terminais: 2 x (12 V - 150 Ah)
1.2.7.16	Proteção 01: Disjuntor 1.600 A – Schneider Electric ComPact NS1600N
1.2.7.17	Quadro de Transferência Automático N°1: QTA-01 2.000 A - (x2) Disjuntores Motorizados Schneider (EasyPact) com relé de proteção LI e Módulo Gerenciador: MCM 3320 (comutação entre alimentadores – AL01 Senador Lemos e AL02 Municipalidade)
1.2.7.18	Quadro de Transferência Automático N°02: QTA-02 2.000 A - (x2) Disjuntores Motorizados Schneider (EasyPact) com relé de proteção LI e Módulo Gerenciados: MCM 3320 (comutação entre Usina Geradora e QTA-01)
1.2.7.19	Sistema de Combustível e Filtros
1.2.7.20	Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros
1.2.7.21	Sistema de Arrefecimento
1.2.7.22	Sistema de Controle - USCA
1.2.7.23	Bomba d'água
1.2.7.24	Ventilador
1.2.7.25	Resfriador de Óleo
1.2.7.26	Bomba Injetora e Sistema de Injeção
1.2.7.27	Filtro de Ar
1.2.7.28	Turbinas
1.2.7.29	Sistema de Partida
1.2.7.30	Proteção do Motor

1.3 – Agência Senador Lemos (Postão)**Localizado na Avenida Senador Lemos, nº 321, cidade de Belém/PA****1.3.1 – SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 300 kVA (150 kVA + 150 kVA)****1.3.1.1 – Ramal de Ligação Aéreo**

1.3.1.1.1 – Conector Cunha Estribo Normal

1.3.1.1.2 – Grampo de Linha Viva

1.3.1.1.3 – Cabo 1/0 AWG

1.3.1.2 – Ponto de Entrega

1.3.1.2.1 – Chave Fusível Unipolar - Base C (3 elementos)

1.3.1.2.2 – Porta Fusível (3 elementos)

1.3.1.2.3 – Elo Fusível (3 elementos)

1.3.1.2.4 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.3.1.3 – Ramal de Entrada Subterrâneo

1.3.1.3.1 – Mufra Monopolar de Uso Externo (R-S-T-Reserva)

1.3.1.3.2 – Cabo de Cobre de Média Tensão Blindado 12/20 kV – 4 x 35mm² (R-S-T-Reserva)

1.3.1.3.3 – Mufra Monopolar de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.3.1.4 – Cubículo de Medição

1.3.1.4.1 – Mufra Monopolar de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.3.1.4.2 – Transformador de Potencial (2 elementos)

1.3.1.4.3 – Transformador de Corrente (3 elementos)

1.3.1.4.4 – Barramento de Cobre Tipo Vergalhão Ø 3/8"

1.3.1.4.5 – Isolador Tipo Pedestal (3 elementos)

1.3.1.5 – Cubículo de Proteção

1.3.1.5.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga com Porta Fusível

1.3.1.5.2 – Disjuntor Motorizado de Média Tensão a Vácuo (17,5 kV, 630 A, 350 MVA)

1.3.1.5.3 – Transformador de Potencial p/ Comando

1.3.1.5.4 – Transformadores de Potencial de Proteção (3 elementos)

1.3.1.5.5 – Transformadores de Corrente de Proteção (3 elementos)

1.3.1.5.6 – Relé de Proteção Microprocessado

1.3.1.5.7 – Mufra Monofásica de Uso Interno do ramal subterrâneo de interligação da Subestação da AG. SEN. LEMOS, e a Subestação MUNICIPALIDADE N°02

1.3.1.5.8 – Isolador Tipo Pedestal (3 elementos)

1.3.1.6 – Cubículo de Transformação N°01 de 150 kVA

1.3.1.6.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga com Porta Fusível

1.3.1.6.2 – Transformador a Óleo de 150 kVA 13,8 kV – 220V/127V (Previsão de Substituição por Transformador a Seco de Potência Ativa Equivalente ao Existente) - NT.002.EQTL Item 10.2.3

1.3.1.6.3 – Isolador Tipo Pedestal (3 elementos)

1.3.1.7 – Cubículo de Transformação N°02 de 150 kVA

1.3.1.7.1 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga com Porta Fusível

1.3.1.7.2 – Transformador a Óleo de 150 kVA 13,8 kV – 220V/127V (Previsão de Substituição por Transformador a Seco de Potência Ativa Equivalente ao Existente) - NT.002.EQTL Item 10.2.3

1.3.1.7.3 – Isolador Tipo Pedestal (3 elementos)

1.3.1.8 – Corredor

1.3.1.8.1 – Quadro Geral de Baixa Tensão N°01 (QGBT 01) de 400 A (Previsão de Substituição por Novo Quadro Geral de Baixa Tensão de 400 A)

1.3.1.8.2 – Quadro Geral de Baixa Tensão N°02 (QGBT 02) de 400 A (Previsão de Substituição por Novo Quadro Geral de Baixa Tensão de 400 A)

1.3.1.8.3 – Quadro de Alimentação e Automação - Exaustores

1.3.1.8.4 – Quadro Geral de Comando do Banco de Capacitores (Desativado)

1.3.1.8.5 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.3.1.9 – Sala do Grupo Motor Gerador de 70 kVA

1.3.1.9.1 – Grupo Motor Gerador Aberto de 70 kVA

1.3.1.9.2 – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada – USCA (Previsão de Retrofit - Sistema Microprocessado)

1.3.1.9.3 – Quadro de Transferência Automática – QTA com 2 contadores de 200 A (Previsão de Retrofit - Sistema Microprocessado)

1.3.1.9.4 – Quadro Geral de Alimentação de 200 A

1.3.1.9.5 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.3.1.10 – Sistema de SPDA

1.3.1.10.1 – Subsistema de Aterramento

1.3.2 – GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 kVA

1.3.2.1 Montador – Leon Heimer

1.3.2.2 Potência Standby: 70 kVA

1.3.2.3 Regime de funcionamento: Stand-by

1.3.2.4 Tensão CA (FF/FN): 220 V / 127 V

1.3.2.5 Tensão CC: 12 V

1.3.2.6 Frequência: 60 Hz

1.3.2.7 Montagem: Sala sem tratamento acústico, fumaça e fuligem.

1.3.2.8 Fabricado: Leon Heimer

1.3.2.9 Motor: Perkins; Modelo: ; N° de Série:

1.3.2.10 Regulador de velocidade automático

1.3.2.11 Alternador: Negrini; N° de Série: 52341

1.3.2.12 Módulo de Automatismo: DIAMOND; Modelo: DPC-560

1.3.2.13 Tanque de combustível externo de polietileno: 250 litros

1.3.2.14 Baterias com cabos e terminais: 1 x (12 V – C20 - 150 Ah)

1.3.2.15 Proteção 01: Fusíveis NH1 gL (3x) 250 A – 500 V – I_p 100 kA

1.3.2.16 Quadro de Transferência Automático: QTA 230 A - (x2) Contadores ABB AF190-40

1.3.2.17 Sistema de Combustível e Filtros

1.3.2.18 Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros

1.3.2.19 Sistema de Arrefecimento

1.3.2.20 Sistema de Controle - USCA

1.3.2.21 Bomba d'água

1.3.2.22 Ventilador

1.3.2.23 Resfriador de Óleo

1.3.2.24 Bomba Injetora e Sistema de Injeção

1.3.2.25 Filtro de Ar

1.3.2.26 Turbinas

1.3.2.27 Sistema de Partida

1.3.2.28 Proteção do Motor

1.4 – Agência Nazaré**Localizado na Avenida Nazaré, nº 1329, cidade de Belém/PA****1.4.1 – SUBESTAÇÃO ABRIGADA E BLINDADA DE 300 kVA****1.4.1.1 – Ramal de Ligação Aéreo**

1.4.1.1.1 – Conector Cunha Estribo Normal

1.4.1.1.2 – Grampo de Linha Viva

1.4.1.1.3 – Cabo 1/0 AWG

1.4.1.2 – Ponto de Entrega

1.4.1.2.1 – Chave Fusível Unipolar - Base C (3 elementos)

1.4.1.2.2 – Porta Fusível (3 elementos)

1.4.1.2.3 – Elo Fusível (3 elementos)

1.4.1.2.4 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.4.1.3 – Ramal de Entrada Subterrâneo

1.4.1.3.1 – Mufla Monopolar de Uso Externo (R-S-T-Reserva)

1.4.1.3.2 – Cabo de Cobre de Média Tensão Blindado 12/20kV – 4 x 35mm² (R-S-T-Reserva)

1.4.1.3.3 – Mufla Monopolar de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.4.1.4 – Posto de Medição

1.4.1.4.1 – Mufla Monopolar de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.4.1.4.2 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.4.1.4.3 – Barramento de Cobre 3 x 1/4" x 2"

1.4.1.4.4 – Isoladores de Apoio (6 elementos)

1.4.1.4.5 – Transformador de Potencial (3 elementos)

1.4.1.4.6 – Transformador de Corrente (3 elementos)

1.4.1.4.7 – Terminal de Passagem Interno (3 elementos)

1.4.1.5 – Posto de Proteção

1.4.1.5.1 – Terminal de Passagem Interno (3 elementos)

1.4.1.5.2 – Chave Seccionadora Tripolar Tipo Faca

1.4.1.5.3 – Transformadores de Potencial de Proteção (3 elementos)

1.4.1.5.4 – Transformadores de Corrente de Proteção (3 elementos)

1.4.1.5.5 – Disjuntor de Média Tensão a Vácuo (17,5 kV, 400 A, 350 MVA)

1.4.1.5.6 – Relé de Proteção Microprocessado

1.4.1.5.7 – Isoladores de Apoio (3 elementos)

1.4.1.5.8 – Terminal de Passagem Interno (3 elementos)

1.4.1.6 – Posto de Transformação de 300 kVA

1.4.1.6.1 – Terminal de Passagem Interno (3 elementos)

1.4.1.6.2 – Barramento de Cobre Tipo Vergalhão 3/8"

1.4.1.6.3 – Transformador a Seco de 300 kVA 13,8 kV – 220V/127V

1.4.1.6.4 – Cabo de Cobre 2 x [3#185 (185) + T(120)] EPR 0,6/1 kV 90°C

1.4.1.7 – Posto do Quadro Geral de Baixa Tensão

1.4.1.7.1 – Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) com Disjuntor Tripolar de 800 A

1.4.1.7.2 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.4.1.8 – Cubículo de QGBT

1.4.1.8.1 – Quadro Geral de Baixa Tensão de 800 A - Distribuição

1.4.1.8.2 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.4.1.9 – Sala do Grupo Motor Gerador de 300 kVA

1.4.1.9.1 – Grupo Gerador Aberto de 300 kVA

1.4.1.9.2 – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada – USCA

1.4.1.9.3 – Quadro de Transferência Automática – QTA com 2 contatores de 800 A

1.4.1.9.4 – Quadro Geral de Alimentação de 800 A

1.4.1.9.5 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.4.1.10 – Sistema de SPDA (Prédio)

1.4.1.10.1 – Subsistema de Captação

1.4.1.10.2 – Subsistema de Descida

1.4.1.10.3 – Subsistema de Aterramento

1.4.2 – GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 kVA

1.4.2.1	Montador – STEMAC
1.4.2.2	Potência Standby: 330 kVA
1.4.2.3	Regime de funcionamento: Standby
1.4.2.4	Tensão CA (FF/FN): 220 V / 127 V
1.4.2.5	Tensão CC: 24 V
1.4.2.6	Frequência: 60 Hz
1.4.2.7	Montagem: Sala com tratamento acústico, fumaça e fuligem.
1.4.2.8	Fabricado: STEMAC
1.4.2.9	Motor: Scania; Modelo: DC9 072A (02-13); N° de Série: 8732741
1.4.2.10	Regulador de velocidade automático
1.4.2.11	Alternador: WEG; Modelo: AG10250MJ00A1; N° de Série: 1035000797
1.4.2.12	Módulo: Stemac - Deep Sea 4520 (8-36 Vcc)
1.4.2.13	Tanque de combustível externo de polietileno na base do GMG: 200 litros
1.4.2.14	Baterias com cabos e terminais: 2 x (12 V – C20 - 150 Ah)
1.4.2.15	Proteção 01: Disjuntor GMG 1000 A - ABB SACE Tmax
1.4.2.16	Quadro de Transferência Automático: QTA 1050 A - (x2) Contatores ABB AF750-30
1.4.2.17	Sistema de Combustível e Filtros
1.4.2.18	Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros
1.4.2.19	Sistema de Arrefecimento
1.4.2.20	Sistema de Controle - USCA
1.4.2.21	Bomba d'água
1.4.2.22	Ventilador
1.4.2.23	Resfriador de Óleo
1.4.2.24	Bomba Injetora e Sistema de Injeção
1.4.2.25	Filtro de Ar
1.4.2.26	Turbinas
1.4.2.27	Sistema de Partida
1.4.2.28	Proteção do Motor

1.5 – Agência São Brás**Localizado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2879, cidade de Belém/PA****1.5.1 – SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 225 kVA**

1.5.1.1 – Ramal de Ligação Aéreo

1.5.1.1.1 – Conector Cunha Estribo Normal

1.5.1.1.2 – Grampo de Linha Viva

1.5.1.1.3 – Cabo 1/0 AWG

1.5.1.2 – Ponto de Entrega

1.5.1.2.1 – Chave Fusível Unipolar - Base C (3 elementos)

1.5.1.2.2 – Porta Fusível (3 elementos)

1.5.1.2.3 – Elo Fusível (3 elementos)

1.5.1.2.4 – Para Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.5.1.3 – Ramal de Entrada Subterrâneo

1.5.1.3.1 – Mufla Monopolar de Uso Externo (R-S-T-Reserva)

1.5.1.3.2 – Cabo de Cobre de Média Tensão Blindado 12/20kV – 4 x 35mm² (R-S-T-Reserva)

1.5.1.3.3 – Mufla Monopolar de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.5.1.4 – Cubículo de Medição - Concessionária

1.5.1.4.1 – Mufla Monopolar de Uso Interno (R-S-T-Reserva)

1.5.1.4.2 – Para-Raio Óxido de Zinco (3 elementos)

1.5.1.4.3 – Barramento de Cobre Tipo Vergalhão 3/8"

1.5.1.4.4 – Isoladores de Apoio (6 elementos)

1.5.1.4.5 – Transformador de Potencial (3 elementos)

1.5.1.4.6 – Transformador de Corrente (3 elementos)

1.5.1.5 – Cubículo de Proteção

1.5.1.5.1 – Chave Seccionadora Tripolar Tipo Faca

1.5.1.5.2 – Transformadores de Potencial de Proteção (3 elementos)

1.5.1.5.3 – Transformadores de Corrente de Proteção (3 elementos)

1.5.1.5.4 – Disjuntor Motorizado de Média Tensão a Vácuo (17,5 kV, 630 A, 350 MVA)

1.5.1.5.5 – Relé de Proteção Microprocessado

1.5.1.5.6 – Isoladores de Apoio (3 elementos)

1.5.1.6 – Cubículo de Transformação de 225 kVA

1.5.1.6.1 – Barramento de Cobre Tipo Vergalhão 3/8"

1.5.1.6.2 – Chave Seccionadora Abertura c/ Carga

1.5.1.6.3 – Transformador a Seco de 225 kVA 13,8 kV – 220V/127V

1.5.1.6.4 – Cabo de Cobre 3 x [2#120 (120) + T(70)] XLPE 0,6/1 kV 90°C

1.5.1.7 – Cubículo do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)

1.5.1.7.1 – Quadro Geral de Baixa Tensão de 600 A

1.5.1.7.2 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.5.1.8 – Sala do Gerador de 75 kVA

1.5.1.8.1 – Grupo Gerador Aberto de 75 kVA

1.5.1.8.2 – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada – USCA

1.5.1.8.3 – Quadro de Transferência Automática – QTA 2 contadores de 250 A

1.5.1.8.4 – Quadro Geral de Alimentação de 250 A

1.5.1.8.5 – Iluminação Convencional e de Emergência

1.5.1.9 – Sistema de SPDA (prédio)

1.5.1.9.1 – Subsistema de Captação

1.5.1.9.2 – Subsistema de Descida

1.5.1.9.3 – Subsistema de Aterramento

1.5.2 – GRUPO MOTOR GERADOR ABERTO DE 75 kVA

1.5.2.1 Montador – STEMAC

1.5.2.2 Potência Standby: 75 kVA

1.5.2.3 Regime de funcionamento: Standby

1.5.2.4 Tensão CA (FF/FN): 220 V / 127 V

1.5.2.5	Tensão CC: 12 V
1.5.2.6	Frequência: 60 Hz
1.5.2.7	Montagem: Sala sem tratamento acústico, fumaça e fuligem.
1.5.2.8	Fabricado: STEMAC
1.5.2.9	Motor: Perkins; Modelo: M53.9T; N° de Série: 0075073506
1.5.2.10	Regulador de velocidade automático
1.5.2.11	Alternador: Cramaco; Modelo: G2R, N° de Série:
1.5.2.12	Módulo: Stemac - ST2030 - S30GT - GENSET CONTROLLER
1.5.2.13	Tanque de combustível externo de polietileno: 250 litros
1.5.2.14	Baterias com cabos e terminais: 1 x (12 V – C20 - 150 Ah)
1.5.2.15	Proteção 01: Disjuntor GMG 200 A
1.5.2.16	Quadro de Transferência Automático: QTA 200 A - (x2) Contatores ABB AE95-30
1.5.2.17	Sistema de Combustível e Filtros
1.5.2.18	Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros
1.5.2.19	Sistema de Arrefecimento
1.5.2.20	Sistema de Controle - USCA
1.5.2.21	Bomba d'água
1.5.2.22	Ventilador
1.5.2.23	Resfriador de Óleo
1.5.2.24	Bomba Injetora e Sistema de Injeção
1.5.2.25	Filtro de Ar
1.5.2.26	Turbinas
1.5.2.27	Sistema de Partida
1.5.2.28	Proteção do Motor

1.6 – Agência Marabá**Localizada Quadra 4 – Folha CSI 31, Nova Marabá, Marabá/PA****1.6.1 – SUBESTAÇÃO DESABRIGADA DE 150 kVA INSTALADA EM POSTE**

1.6.1.1	Conector Cunha Estribo Normal
1.6.1.2	Grampo de Linha Viva
1.6.1.3	Cabo 1/0 AWG
1.6.1.4	Chave Fusível para rede de distribuição, tensão de 15 kV, Corrente Nominal da Porta Fusível de 300 A, Capacidade de interrupção Simétrica de 7,1 kA, Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA, Base C
1.6.1.5	Transformador de 150 kVA - AT 13,2 kV - BT 220/127 V
1.6.1.6	Para-raios de distribuição (polímero) c/ suporte "L"
1.6.1.7	Pino p/ Isolador
1.6.1.8	Conector tipo parafuso fendido
1.6.1.9	Sela galvanizada para Cruzeta
1.6.1.10	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 450 mm
1.6.1.11	Parafuso de cabeça abaulada galvanizada 16 x 150 mm
1.6.1.12	Conector a compressão bi metálico (p/ para raios e chave fusível)
1.6.1.13	Parafuso de cabeça abaulada 16 x 45 mm
1.6.1.14	Suporte p/ transformador - aço inox 32 mm (p/poste)
1.6.1.15	Cabo de cobre 150 mm ² – 1,0 kV
1.6.1.16	Cabo de cobre nu 16 mm ²
1.6.1.17	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 240 mm
1.6.1.18	Cruzeta em concreto (90 x 115 x 2400 mm)
1.6.1.19	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 255 mm
1.6.1.20	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,4 m c/ conector
1.6.1.21	Curva 90° p/ eletroduto F°G° 3" (IE)
1.6.1.22	Elo fusível 8K
1.6.1.23	Bucha-arruela de 3" – alumínio
1.6.1.24	Chave fusível de 100 A, classe 15 kV c/ suporte "L"
1.6.1.25	Cinta galv. circular de 270 mm
1.6.1.26	Caixa p/ transformador de corrente
1.6.1.27	Arruela quadrada galv. de 18 x 38 cm
1.6.1.28	Isolador tipo pino - classe 15 kV
1.6.1.29	Mão francesa plana galvanizada 726 mm
1.6.1.30	Porca galv. quadrada de 24 mm - rosca M 16 x 2
1.6.1.31	Alça dupla pré-formada p/ cabo de alumínio 2 AWG
1.6.1.32	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16 x 125 mm
1.6.1.33	Eletroduto - ferro galvanizado 3"
1.6.1.34	Cabo de cobre nu 35 mm ²
1.6.1.35	Quadro p/ medição polifásica - padrão EQUATORIAL
1.6.1.36	Armação secundaria de 2 estribos
1.6.1.37	Grampo paralelo universal p/conexão c/cabo de cobre
1.6.1.38	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20 / l=0.50 / h=2.0 m)
1.6.1.39	Poste concr.600-DN, h=11 m (incl.base concr.ciclópico)
1.6.1.40	Disjuntor de Proteção Tripolar de 400 A
1.6.1.41	Cabo de Cobre 2 x [3#95 (95) + T(70)] XLPE 0,6/1 kV 90°C
1.6.1.42	Terminais de ligação para cabo de 95 mm ²
1.6.1.43	Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT - de 400 A

1.6.2 – GRUPO MOTOR GERADOR CARENADO DE 180 kVA

1.6.2.1	Montador – MAXI TRUST – QDAS23 4520 12V – QTA 500 A 3P
1.6.2.2	Potência Standby: 180 kVA
1.6.2.3	Regime de funcionamento: Stand-by
1.6.2.4	Tensão CA (FF/FN): 220 V / 127 V
1.6.2.5	Tensão CC: 12 V
1.6.2.6	Frequência: 60 Hz
1.6.2.7	Montagem: Carenado com tratamento acústico, fumaça e fuligem
1.6.2.8	Fabricado: MaxiTrust – MX180MWSL AS2; N° de Série: 00433501001

1.6.2.9	Motor: MWM; Modelo: 6.10TCA; N° de Série: G1T163763
1.6.2.10	Regulador de velocidade automático
1.6.2.11	Alternador: WEG; Modelo: GTA251AI24 SAE3, N° de Série: 1044738125 07 18
1.6.2.12	Módulo: DSE – Deep Sea Electronics - 4520
1.6.2.13	Tanque de combustível de polietileno na base: 280 litros
1.6.2.14	Baterias com cabos e terminais: 1 x (12 V – C20 - 150 Ah)
1.6.2.15	Proteção 01: Disjuntor GMG 500 A
1.6.2.16	Quadro de Transferência Automático: QTA 500 A - (x2) Contatores ABB AE95-30
1.6.2.17	Sistema de Combustível e Filtros
1.6.2.18	Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros
1.6.2.19	Sistema de Arrefecimento
1.6.2.20	Sistema de Controle - USCA
1.6.2.21	Bomba d'água
1.6.2.22	Ventilador
1.6.2.23	Resfriador de Óleo
1.6.2.24	Bomba Injetora e Sistema de Injeção
1.6.2.25	Filtro de Ar
1.6.2.26	Turbinas
1.6.2.27	Sistema de Partida
1.6.2.28	Proteção do Motor

1.7 – Complexo Senador Lemos (Ponte do Galo)**Localizada na Avenida Senador Lemos, nº 2671, cidade de Belém/PA.****1.7.1 – SUBESTAÇÃO DESABRIGADA DE 150 kVA INSTALADA EM POSTE**

1.7.1.1	Conector Cunha Estribo Normal
1.7.1.2	Grampo de Linha Viva
1.7.1.3	Cabo 1/0 AWG
1.7.1.4	Chave Fusível para rede de distribuição, tensão de 15 kV, Corrente Nominal da Porta Fusível de 300 A, Capacidade de interrupção Simétrica de 7,1 kA, Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA, Base C
1.7.1.5	Transformador a Óleo de 150 kVA - AT 13,2 kV - BT 220 / 127 V
1.7.1.6	Para-raios Óxido de Zinco (polimérico) c/ suporte "L"
1.7.1.7	Pino p/ Isolador
1.7.1.8	Conector tipo parafuso fendido
1.7.1.9	Sela galvanizada para Cruzeta
1.7.1.10	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 450 mm
1.7.1.11	Parafuso de cabeça abaulada galvanizada 16 x 150 mm
1.7.1.12	Conector a compressão bi metálico (p/ para raios e chave fusível)
1.7.1.13	Parafuso de cabeça abaulada 16 x 45 mm
1.7.1.14	Suporte p/ transformador - aço inox 32 mm (p/poste)
1.7.1.15	Cabo de cobre 150 mm ² – 1 kV
1.7.1.16	Cabo de cobre nu 16 mm ²
1.7.1.17	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 240 mm
1.7.1.18	Cruzeta em concreto (90 x 115 x 2400 mm)
1.7.1.19	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 255 mm
1.7.1.20	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,4m c/ conector
1.7.1.21	Curva 90° p/ eletroduto F°G° 3" (IE)
1.7.1.22	Elo fusível 8K
1.7.1.23	Bucha-arruela de 3" - alumínio
1.7.1.24	Chave fusível de 100 A, classe 15 kV c/ suporte "L"
1.7.1.25	Cinta galv. circular de 270 mm
1.7.1.26	Caixa p/ transformador de corrente
1.7.1.27	Arruela quadrada galv. de 18 x 38 cm
1.7.1.28	Isolador tipo pino - classe 15 kV
1.7.1.29	Mão francesa plana galvanizada 726 mm
1.7.1.30	Porca galv. quadrada de 24 mm - rosca M 16 x 2
1.7.1.31	Alça dupla pré-formada p/ cabo de alumínio 2 AWG
1.7.1.32	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16 x 125 mm
1.7.1.33	Eletroduto - ferro galvanizado 3"
1.7.1.34	Cabo de cobre nu 35 mm ²
1.7.1.35	Quadro p/ medição polifásica - padrão EQUATORIAL
1.7.1.36	Armação secundária de 2 estribos
1.7.1.37	Grampo paralelo universal p/conexão c/cabo de cobre
1.7.1.38	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20 / l=0.50 / h=2.0m)
1.7.1.39	Poste concr.600-DN, h=11 m (incl.base concr.ciclópico)
1.7.1.40	Disjuntor de Proteção Tripolar de 400 A
1.7.1.41	Cabo de Cobre 2 x [3#95 (95) + T(70)] XLPE 0,6/1 kV 90°C
1.7.1.42	Terminais de ligação para cabo de 95 mm ²
1.7.1.43	Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT de 400 A

1.8 – Agência Ananindeua Castanheira**Localizado na Rodovia BR 316, Km 01, SN, cidade de Belém/PA****1.8.1 – SUBESTAÇÃO DESABRIGADA DE 75 kVA INSTALADA EM POSTE**

1.8.1.1	Conector Cunha Estribo Normal
1.8.1.2	Grampo de Linha Viva
1.8.1.3	Cabo 1/0 AWG
1.8.1.4	Chave Fusível para rede de distribuição, tensão de 15 kV, Corrente Nominal da Porta Fusível de 100 A, Capacidade de interrupção Simétrica de 7,1 kA, Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA
1.8.1.5	Transformador de 75 kVA - AT 13,8 kV - BT 220 / 127 V
1.8.1.6	Para-raios de distribuição (polímero) c/ suporte "L"
1.8.1.7	Pino p/ Isolador
1.8.1.8	Conector tipo parafuso fendido
1.8.1.9	Sela galvanizada para Cruzeta
1.8.1.10	Parafuso de cabeça abaulada galvanizada 16 x 150 mm
1.8.1.11	Parafuso de cabeça abaulada 16 x 45 mm
1.8.1.12	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 450 mm
1.8.1.13	Conector a compressão bi metálico (p/ para raios e chave fusível)
1.8.1.14	Suporte p/ transformador - aço inox 32 mm (p/poste)
1.8.1.15	Cabo de cobre 50 mm ² – 1,0 kV
1.8.1.16	Cabo de cobre nu 16 mm ²
1.8.1.17	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 240 mm
1.8.1.18	Cruzeta em concreto (90 x 115 x 2400 mm)
1.8.1.19	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 255 mm
1.8.1.20	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,4 m c/ conector
1.8.1.21	Luva p/ elet. F°G° de 3" (IE)
1.8.1.22	Curva 90° p/ eletroduto F°G° 3" (IE)
1.8.1.23	Curva 135 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 80 mm (3")
1.8.1.24	Elo fusível 5H
1.8.1.25	Bucha-arruela de 2 1/2" - alumínio
1.8.1.26	Chave fusível de 100 A, classe 15 kV c/ suporte "L"
1.8.1.27	Cinta galv. circular de 270 mm
1.8.1.28	Caixa p/ transformador de corrente
1.8.1.29	Arruela quadrada galv. de 18 x 38 cm
1.8.1.30	Isolador tipo pino - classe 15 kV
1.8.1.31	Mão francesa plana galvanizada 726 mm
1.8.1.32	Porca galv. quadrada de 24 mm - rosca M 16 x 2
1.8.1.33	Alça dupla pré-formada p/ cabo de alumínio 2 AWG
1.8.1.34	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16 x 125 mm
1.8.1.35	Cinta galv. circular de 260 mm
1.8.1.36	Eletroduto - ferro galvanizado 2 1/2"
1.8.1.37	Cabo de cobre nu 35 mm ²
1.8.1.38	Quadro p/ medição polifásica - padrão Concessionária
1.8.1.39	Armação secundária de 2 estribos
1.8.1.40	Grampo paralelo universal p/conexão c/cabo de cobre
1.8.1.41	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20 / l=0.50 / h=2.0m)
1.8.1.42	Poste concr.600-DN, h=11 m (incl.base concr.ciclópico)
1.8.1.43	Disjuntor de Proteção Tripolar de 200 A
1.8.1.44	Cabo de Cobre 1 x [3#50 (50) + T(50)] XLPE 0,6/1 kV 90°C
1.8.1.45	Terminais de ligação para cabo de 50 mm ²
1.8.1.46	Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT de 200 A

1.9 – Agência Estrada Nova**Localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 540, Belém/PA****1.9.1 – SUBESTAÇÃO DESABRIGADA DE 75 kVA INSTALADA EM POSTE**

1.9.1.1	Conector Cunha Estribo Normal
1.9.1.2	Grampo de Linha Viva
1.9.1.3	Cabo 1/0 AWG
1.9.1.4	Chave Fusível para rede de distribuição, tensão de 15 kV, Corrente Nominal da Porta Fusível de 100 A, Capacidade de interrupção Simétrica de 7,1 kA, Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA
1.9.1.5	Transformador de 75 kVA - AT 13,8 kV - BT 220 / 127 V
1.9.1.6	Para-raios de distribuição (polímero) c/ suporte "L"
1.9.1.7	Pino p/ Isolador
1.9.1.8	Conector tipo parafuso fendido
1.9.1.9	Sela galvanizada para Cruzeta
1.9.1.10	Parafuso de cabeça abaulada galvanizada 16 x 150 mm
1.9.1.11	Parafuso de cabeça abaulada 16 x 45 mm
1.9.1.12	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 450 mm
1.9.1.13	Conector a compressão bi metálico (p/ para raios e chave fusível)
1.9.1.14	Suporte p/ transformador - aço inox 32 mm (p/poste)
1.9.1.15	Cabo de cobre 50 mm ² - 750 V
1.9.1.16	Cabo de cobre nu 16 mm ²
1.9.1.17	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 240 mm
1.9.1.18	Cruzeta em concreto (90 x 115 x 2400 mm)
1.9.1.19	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 255 mm
1.9.1.20	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,4 m c/ conector
1.9.1.21	Luva p/ elet. F°G° de 3" (IE)
1.9.1.22	Curva 90° p/ eletroduto F°G° 3" (IE)
1.9.1.23	Curva 135 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 80 mm (3")
1.9.1.24	Elo fusível 5H
1.9.1.25	Bucha-arruela de 2 1/2" - alumínio
1.9.1.26	Chave fusível de 100 A, classe 15 kV c/ suporte "L"
1.9.1.27	Cinta galv. circular de 270 mm
1.9.1.28	Caixa p/ transformador de corrente
1.9.1.29	Arruela quadrada galv. de 18 x 38 cm
1.9.1.30	Isolador tipo pino - classe 15 kV
1.9.1.31	Mão francesa plana galvanizada 726 mm
1.9.1.32	Porca galv. quadrada de 24 mm - rosca M 16 x 2
1.9.1.33	Alça dupla pré-formada p/ cabo de alumínio 2 AWG
1.9.1.34	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16 x 125 mm
1.9.1.35	Cinta galv. circular de 260 mm
1.9.1.36	Eletroduto - ferro galvanizado 2 1/2"
1.9.1.37	Cabo de cobre nu 35 mm ²
1.9.1.38	Quadro p/ medição polifásica - padrão Concessionária
1.9.1.39	Armação secundária de 2 estribos
1.9.1.40	Grampo paralelo universal p/conexão c/cabo de cobre
1.9.1.41	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20 / l=0.50 / h=2.0m)
1.9.1.42	Poste concr.600-DN, h=11 m (incl.base concr.ciclópico)
1.9.1.43	Disjuntor Tripolar de 200 A
1.9.1.44	Cabo de Cobre 1 x [3#50 (50) + T(50)] XLPE 0,6/1 kV 90°C
1.9.1.45	Terminais de ligação para cabo de 50 mm ²
1.9.1.46	Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT de 200 A

1.10 – Agência Augusto Montenegro
Localizado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, nº 981-B, Belém/PA
1.10.1 – SUBESTAÇÃO DESABRIGADA DE 112,5 kVA INSTALADA EM POSTE

1.10.1.1	Conector Cunha Estribo Normal
1.10.1.2	Grampo de Linha Viva
1.10.1.3	Cabo 1/0 AWG
1.10.1.4	Chave Fusível para rede de distribuição, tensão de 15 kV, Corrente Nominal da Porta Fusível de 100 A, Capacidade de interrupção Simétrica de 7,1 kA, Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA
1.10.1.5	Transformador de 112,5 kVA - AT 13,8 kV - BT 220 / 127 V
1.10.1.6	Para-raios de distribuição (polímero) c/ suporte "L"
1.10.1.7	Pino p/ Isolador
1.10.1.8	Conector tipo parafuso fendido
1.10.1.9	Sela galvanizada para Cruzeta
1.10.1.10	Parafuso de cabeça abaulada galvanizada 16 x 150 mm
1.10.1.11	Parafuso de cabeça abaulada 16 x 45 mm
1.10.1.12	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 450 mm
1.10.1.13	Conector a compressão bi metálico (p/ para raios e chave fusível)
1.10.1.14	Suporte p/ transformador - aço inox 32 mm (p/poste)
1.10.1.15	Cabo de cobre 95 mm ² – 1,0 kV
1.10.1.16	Cabo de cobre nu 16 mm ²
1.10.1.17	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 240 mm
1.10.1.18	Cruzeta em concreto (90 x 115 x 2400 mm)
1.10.1.19	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 255 mm
1.10.1.20	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,4 m c/ conector
1.10.1.21	Luva p/ elet. FºGº de 3" (IE)
1.10.1.22	Curva 90º p/ eletroduto FºGº 3" (IE)
1.10.1.23	Curva 135 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 80 mm (3")
1.10.1.24	Elo fusível 6K
1.10.1.25	Bucha-arruela de 3" - alumínio
1.10.1.26	Chave fusível de 100 A, classe 15 kV c/ suporte "L"
1.10.1.27	Cinta galv. circular de 270 mm
1.10.1.28	Caixa p/ transformador de corrente
1.10.1.29	Arruela quadrada galv. de 18 x 38 cm
1.10.1.30	Isolador tipo pino - classe 15 kV
1.10.1.31	Mão francesa plana galvanizada 726 mm
1.10.1.32	Porca galv. quadrada de 24 mm - rosca M 16 x 2
1.10.1.33	Alça dupla pré-formada p/ cabo de alumínio 2 AWG
1.10.1.34	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16 x 125 mm
1.10.1.35	Cinta galv. circular de 260 mm
1.10.1.36	Eletroduto - ferro galvanizado 3"
1.10.1.37	Cabo de cobre nu 35 mm ²
1.10.1.38	Quadro p/ medição polifásica - padrão Concessionária
1.10.1.39	Armação secundaria de 2 estribos
1.10.1.40	Grampo paralelo universal p/conexão c/cabo de cobre
1.10.1.41	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20 / l=0.50 / h=2.0m)
1.10.1.42	Poste concr.600-DN, h=11 m (incl.base concr.ciclópico)
1.10.1.43	Disjuntor Tripolar de 300 A
1.10.1.44	Cabo de Cobre 1 x [3#95 (95) + T(95)] XLPE 0,6/1 kV 90°C
1.10.1.45	Terminais de ligação para cabo de 50 mm ²
1.10.1.46	Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT de 300 A

1.11 – Agência Private
Localizado na Rua Diogo Mória, nº 156, Belém/PA
1.11.1 – SUBESTAÇÃO DESABRIGADA DE 112,5 kVA INSTALADA EM POSTE

1.11.1.1	Conector Cunha Estribo Normal
1.11.1.2	Grampo de Linha Viva
1.11.1.3	Cabo 1/0 AWG
1.11.1.4	Chave Fusível para rede de distribuição, tensão de 15 kV, Corrente Nominal da Porta Fusível de 100 A, Capacidade de interrupção Simétrica de 7,1 kA, Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA
1.11.1.5	Transformador de 112,5 kVA - AT 13,8 kV - BT 220 / 127 V
1.11.1.6	Para-raios de distribuição (polímero) c/ suporte "L"
1.11.1.7	Pino p/ Isolador
1.11.1.8	Conector tipo parafuso fendido
1.11.1.9	Sela galvanizada para Cruzeta
1.11.1.10	Parafuso de cabeça abaulada galvanizada 16 x 150 mm
1.11.1.11	Parafuso de cabeça abaulada 16 x 45 mm
1.11.1.12	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 450 mm
1.11.1.13	Conector a compressão bi metálico (p/ para raios e chave fusível)
1.11.1.14	Suporte p/ transformador - aço inox 32 mm (p/poste)
1.11.1.15	Cabo de cobre 95 mm ² – 1,0 kV
1.11.1.16	Cabo de cobre nu 16 mm ²
1.11.1.17	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 240 mm
1.11.1.18	Cruzeta em concreto (90 x 115 x 2400 mm)
1.11.1.19	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 255 mm
1.11.1.20	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,4 m c/ conector
1.11.1.21	Luva p/ elet. F°G° de 3" (IE)
1.11.1.22	Curva 90° p/ eletroduto F°G° 3" (IE)
1.11.1.23	Curva 135 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 80 mm (3")
1.11.1.24	Elo fusível 6K
1.11.1.25	Bucha-arruela de 3" - alumínio
1.11.1.26	Chave fusível de 100 A, classe 15 kV c/ suporte "L"
1.11.1.27	Cinta galv. circular de 270 mm
1.11.1.28	Caixa p/ transformador de corrente
1.11.1.29	Arruela quadrada galv. de 18 x 38 cm
1.11.1.30	Isolador tipo pino - classe 15 kV
1.11.1.31	Mão francesa plana galvanizada 726 mm
1.11.1.32	Porca galv. quadrada de 24 mm - rosca M 16 x 2
1.11.1.33	Alça dupla pré-formada p/ cabo de alumínio 2 AWG
1.11.1.34	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16 x 125 mm
1.11.1.35	Cinta galv. circular de 260 mm
1.11.1.36	Eletroduto - ferro galvanizado 3"
1.11.1.37	Cabo de cobre nu 35 mm ²
1.11.1.38	Quadro p/ medição polifásica - padrão Concessionária
1.11.1.39	Armação secundaria de 2 estribos
1.11.1.40	Grampo paralelo universal p/conexão c/cabo de cobre
1.11.1.41	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20 / l=0.50 / h=2.0m)
1.11.1.42	Poste concr.600-DN, h=11 m (incl.base concr.ciclópico)
1.11.1.43	Disjuntor Tripolar de 300 A
1.11.1.44	Cabo de Cobre 1 x [3#95 (95) + T(95)] XLPE 0,6/1 kV 90°C
1.11.1.45	Terminais de ligação para cabo de 50 mm ²
1.11.1.46	Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT de 300 A

1.12 – Agência Pedreira**Localizada na Travessa Angustura, nº 1733, Belém/PA****1.12.1 – SUBESTAÇÃO DESABRIGADA DE 75 kVA INSTALADA EM POSTE**

1.12.1.1	Conector Cunha Estribo Normal
1.12.1.2	Grampo de Linha Viva
1.12.1.3	Cabo 1/0 AWG
1.12.1.4	Chave Fusível para rede de distribuição, tensão de 15 kV, Corrente Nominal da Porta Fusível de 100 A, Capacidade de interrupção Simétrica de 7,1 kA, Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA
1.12.1.5	Transformador de 75 kVA - AT 13,8 kV - BT 220 / 127 V
1.12.1.6	Para-raios de distribuição (polímero) c/ suporte "L"
1.12.1.7	Pino p/ Isolador
1.12.1.8	Conector tipo parafuso fendido
1.12.1.9	Sela galvanizada para Cruzeta
1.12.1.10	Parafuso de cabeça abaulada galvanizada 16 x 150 mm
1.12.1.11	Parafuso de cabeça abaulada 16 x 45 mm
1.12.1.12	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 450 mm
1.12.1.13	Conector a compressão bi metálico (p/ para raios e chave fusível)
1.12.1.14	Suporte p/ transformador - aço inox 32 mm (p/poste)
1.12.1.15	Cabo de cobre 50 mm ² – 1,0 kV
1.12.1.16	Cabo de cobre nu 16 mm ²
1.12.1.17	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 240 mm
1.12.1.18	Cruzeta em concreto (90 x 115 x 2400 mm)
1.12.1.19	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 255 mm
1.12.1.20	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,4 m c/ conector
1.12.1.21	Luva p/ elet. F ^o G ^o de 3" (IE)
1.12.1.22	Curva 90° p/ eletroduto F ^o G ^o 3" (IE)
1.12.1.23	Curva 135 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 80 mm (3")
1.12.1.24	Elo fusível 5H
1.12.1.25	Bucha-arruela de 2 1/2" - alumínio
1.12.1.26	Chave fusível de 100 A, classe 15 kV c/ suporte "L"
1.12.1.27	Cinta galv. circular de 270 mm
1.12.1.28	Caixa p/ transformador de corrente
1.12.1.29	Arruela quadrada galv. de 18 x 38 cm
1.12.1.30	Isolador tipo pino - classe 15 kV
1.12.1.31	Mão francesa plana galvanizada 726 mm
1.12.1.32	Porca galv. quadrada de 24 mm - rosca M 16 x 2
1.12.1.33	Alça dupla pré-formada p/ cabo de alumínio 2 AWG
1.12.1.34	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16 x 125 mm
1.12.1.35	Cinta galv. circular de 260 mm
1.12.1.36	Eletroduto - ferro galvanizado 2 1/2"
1.12.1.37	Cabo de cobre nu 35 mm ²
1.12.1.38	Quadro p/ medição polifásica - padrão Concessionária
1.12.1.39	Armação secundária de 2 estribos
1.12.1.40	Grampo paralelo universal p/conexão c/cabo de cobre
1.12.1.41	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20 / l=0.50 / h=2.0m)
1.12.1.42	Poste concr.600-DN, h=11 m (incl.base concr.ciclópico)
1.12.1.43	Disjuntor Tripolar de 200 A
1.12.1.44	Cabo de Cobre 2 x [3#50 (50) + T(50)] XLPE 0,6/1 kV 90°C
1.12.1.45	Terminais de ligação para cabo de 50 mm ²
1.12.1.46	Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT de 200 A

1.13 – Agência Mosqueiro**Localizada na Avenida 16 de novembro, nº 326-B, Distrito Belém/PA****1.13.1 – SUBESTAÇÃO DESABRIGADA DE 75 kVA INSTALADA EM POSTE**

1.13.1.1	Conector Cunha Estribo Normal
1.13.1.2	Grampo de Linha Viva
1.13.1.3	Cabo 1/0 AWG
1.13.1.4	Chave Fusível para rede de distribuição, tensão de 15 kV, Corrente Nominal da Porta Fusível de 100 A, Capacidade de interrupção Simétrica de 7,1 kA, Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA
1.13.1.5	Transformador de 75 kVA - AT 13,8 kV - BT 220 / 127 V
1.13.1.6	Para-raios de distribuição (polímero) c/ suporte "L"
1.13.1.7	Pino p/ Isolador
1.13.1.8	Conector tipo parafuso fendido
1.13.1.9	Sela galvanizada para Cruzeta
1.13.1.10	Parafuso de cabeça abaulada galvanizada 16 x 150 mm
1.13.1.11	Parafuso de cabeça abaulada 16 x 45 mm
1.13.1.12	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 450 mm
1.13.1.13	Conector a compressão bi metálico (p/ para raios e chave fusível)
1.13.1.14	Suporte p/ transformador - aço inox 32 mm (p/poste)
1.13.1.15	Cabo de cobre 50 mm ² – 1,0 kV
1.13.1.16	Cabo de cobre nu 16 mm ²
1.13.1.17	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 240 mm
1.13.1.18	Cruzeta em concreto (90 x 115 x 2400 mm)
1.13.1.19	Suporte p/ transformador em poste de concreto - seção 255 mm
1.13.1.20	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,4 m c/ conector
1.13.1.21	Luva p/ elet. F°G° de 3" (IE)
1.13.1.22	Curva 90° p/ eletroduto F°G° 3" (IE)
1.13.1.23	Curva 135 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 80 mm (3")
1.13.1.24	Elo fusível 5H
1.13.1.25	Bucha-arruela de 2 1/2" - alumínio
1.13.1.26	Chave fusível de 100 A, classe 15 kV c/ suporte "L"
1.13.1.27	Cinta galv. circular de 270 mm
1.13.1.28	Caixa p/ transformador de corrente
1.13.1.29	Arruela quadrada galv. de 18 x 38 cm
1.13.1.30	Isolador tipo pino - classe 15 kV
1.13.1.31	Mão francesa plana galvanizada 726 mm
1.13.1.32	Porca galv. quadrada de 24 mm - rosca M 16 x 2
1.13.1.33	Alça dupla pré-formada p/ cabo de alumínio 2 AWG
1.13.1.34	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16 x 125 mm
1.13.1.35	Cinta galv. circular de 260 mm
1.13.1.36	Eletroduto - ferro galvanizado 2 1/2"
1.13.1.37	Cabo de cobre nu 35 mm ²
1.13.1.38	Quadro p/ medição polifásica - padrão Concessionária
1.13.1.39	Armação secundaria de 2 estribos
1.13.1.40	Grampo paralelo universal p/conexão c/cabo de cobre
1.13.1.41	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20 / l=0.50 / h=2.0m)
1.13.1.42	Poste concr.600-DN, h=11 m (incl.base concr.ciclópico)
1.13.1.43	Disjuntor Geral de Proteção Tripolar de 200 A
1.13.1.44	Cabo de Cobre 2 x [3#50 (50) + T(50)] XLPE 0,6/1 kV 90°C
1.13.1.45	Terminais de ligação para cabo de 50 mm ²
1.13.1.46	Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT de 200 A

Adendo III – Plano de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva Programada e Não Programada (Emergencial)

1. MANUTENÇÃO PREDITIVA

- 1.1. É uma manutenção que procura intervir somente quando realmente é necessário, permitindo ainda alongar e planejar intervenções. Tem como base um tipo de ação preventiva, baseada no conhecimento das condições de cada um dos componentes das máquinas e equipamentos, que consiste na identificação ou diagnóstico prévio do problema, para que se faça então o planejamento antecipado das intervenções, a partir da aplicação de técnicas de monitoramento ou ações de análise dos fenômenos ou tendências. As técnicas preditivas, além de serem capazes de detectar eventuais falhas de funcionamento, sem a necessidade de interrupção do processo produtivo e de modo que a intervenção corretiva possa ser programada com antecedência suficiente, proporcionam outros benefícios: Aumento da segurança e da disponibilidade dos equipamentos, com redução dos riscos de acidentes e interrupção inesperadas da produção.
- 1.2. **A MANUTENÇÃO PREDITIVA** deverá ser executada de forma continuada, de acordo com a periodicidade abaixo, e seguindo o cronograma pré-estabelecido pelo BANPARÁ nas respectivas UNIDADES contempladas com o serviço contratado, visando à garantia da conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.3. A CONTRATADA deverá manter ferramentas e instrumentos de medição, análise e monitoramento para verificação da capacidade das SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS E GRUPOS GERADORES, efetuando registros e testes com apresentação de RELATÓRIOS E CHECK-LIST em conformidade com as disposições do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.4. **MATERIAS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO/REGISTRO E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PARA A MANUTENÇÃO PREDITIVA**
- 1.4.1. Será de responsabilidade obrigatória da empresa CONTRATADA, sempre que necessário, o fornecimento, a instalação e/ou troca de materiais, peças, componentes e equipamentos descritos abaixo na **TABELA 01** incluindo equipamentos de medição, monitoramento e registro, assim como materiais laboratoriais para coleta de amostras para análise, estando seus montantes inclusos no valor do item de Manutenção Preditiva.

TABELA 01 – Materiais, peças, componentes e equipamentos de medição, monitoramento e registro de grandezas elétricas para realização dos procedimentos de MANUTENÇÃO PREDITIVA nas Subestações Elétricas Abridas ou em Poste, Redes, Cabines de Proteção, Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBTs), Quadros de Transferência Automática (QTAs) e Grupos Motor Geradores.

Materiais de Consumo
Câmera Termográfica com geração de imagem térmica IR com armazenamento de dados radiométricos completos dos registros no formato *.IS3 para análise posterior em computador.
Analizador de Energia e Qualidade de Energia e Potência com monitoramento remoto – Classe A.
Material de laboratório para a coleta de amostra para análise óleo isolante
Megômetro
Micro-ohmímetro
Milliohmímetro
Medidor de Relação de Transformação - TTR

Terrômetro e Alicates Terrômetro
Calibrador de Relé de Proteção etc.

- 1.5. As despesas relativas à mão de obra para aplicação ou instalação das peças, componentes incluindo instrumentos de medição, monitoramento e registros ou insumos listados anteriormente na **TABELA 01**, e que serão instalados, substituídos ou repostos, serão integralmente cobertas pelo valor da Manutenção Preditiva.
- 1.6. **SUBESTAÇÃO ELÉTRICA**
- 1.6.1. **INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA**
- 1.6.1.1. Será executado de acordo com a periodicidade determinada.
- 1.6.1.2. Consistirá no registro das temperaturas dos pontos nos equipamentos relacionados abaixo por detecção da radiação infravermelha por eles emitida, após a coleta dos pontos eles serão tratados em software específico e após análise será gerado relatório com as imagens térmicas de **radiometria completa** e caso necessário com a indicação dos pontos passíveis de correção.
- 1.6.1.3. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE todas as imagens térmicas IR com radiometria completa no formato ***.IS3** com a identificação da UNIDADE DO BANPARÁ e o EQUIPAMENTO MONITORADO com data e hora do registro.
- 1.6.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar também o software para análise das imagens térmicas que por sua vez deve possuir licença aberta.
- 1.6.1.5. Equipamentos a serem monitorados:
- 1.6.1.5.1. Ramal de Entrada e Alimentadores;
- 1.6.1.5.2. Seccionadoras Unipolares de Média Tensão;
- 1.6.1.5.3. Chaves Fusíveis;
- 1.6.1.5.4. Para-Raios de Média Tensão;
- 1.6.1.5.5. Transformadores de Corrente e Potencial;
- 1.6.1.5.6. Disjuntores de Média Tensão (à Vácuo e à PVO);
- 1.6.1.5.7. Transformadores de Potência;
- 1.6.1.5.8. Chaves Seccionadoras Tripolares com Porta Fusível;
- 1.6.1.5.9. Disjuntores Gerais de Baixa Tensão de Proteção dos Transformadores;
- 1.6.1.5.10. Subestações Blindadas;
- 1.6.1.5.11. Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT) e demais quadros dentro das Subestações discriminados no **Adendo II – Equipamentos Instalados**;
- 1.6.1.5.12. Quadros de Transferência Automático (QTA) e demais equipamentos referentes aos Grupos Motor Geradores;
- 1.6.1.5.13. Conjuntos de Barramentos.
- 1.6.2. **ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E CROMATOGRAFICA DO ÓLEO ISOLANTE**
- 1.6.3. A análise de óleo isolante é um processo realizado com o objetivo de prevenção. A partir dele, antecipa-se as condições do óleo e possíveis falhas elétricas, isso, pela análise de: degradação do isolante; e possíveis contaminações que prejudicam a qualidade do isolamento. Após a coleta e análise será gerado relatório com os laudos para cada transformador e a partir destes laudos a CONTRATADA providenciará a filtragem, regeneração ou substituição completa dos óleos isolantes dos respectivos equipamentos, garantindo o perfeito estado operacional dos transformadores.

- 1.6.4. MONITORAMENTO, REGISTRO E ANÁLISE DE POTÊNCIA E QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA
- 1.6.4.1. O monitoramento/registro e análise de Potência e Qualidade de Energia Elétrica é um processo realizado com o objetivo de garantir que o sistema de distribuição – energia fornecida para as UNIDADES DO BANPARÁ - esteja operando com segurança, eficiência, qualidade e confiabilidade. É através desta análise que o BANPARÁ disciplinará os procedimentos técnicos para as atividades relacionadas ao planejamento de expansão, correção e acréscimo de carga para as UNIDADES DO BANPARÁ enumeradas no **Adendo I – Unidades do BANPARÁ** deste Termo.
- 1.6.5. Será executado semestralmente pela CONTRATADA, instalando o analisador de potência e qualidade de energia na saída do secundário dos transformadores de potência e caso da impossibilidade deste nas entradas dos disjuntores gerais que alimentam as UNIDADES DO BANPARÁ.
- 1.6.6. A CONTRATADA deverá instalar o referido equipamento na semana de maior fluxo de clientes (semana de pagamento do funcionalismo público) onde observa-se a maior demanda de potência.
- 1.6.7. Após a leitura e com registro ininterrupto de no mínimo 168 (cento e sessenta e oito) horas equivalente a 7 (sete) dias a CONTRATADA deverá apresentar relatório com os seguintes parâmetros de Potência e Qualidade de Energia Elétrica com a geração dos perfis (gráficos) para o respectivo período identificando a UNIDADE DO BANPARÁ e o EQUIPAMENTO MONITORADO:
- 1.6.7.1. Tensão de serviço por fase;
 - 1.6.7.2. Valor máximo de tensão;
 - 1.6.7.3. Distorção Harmônica em tensão por fase;
 - 1.6.7.4. Desbalanceamento de tensão;
 - 1.6.7.5. Corrente de serviço por fase;
 - 1.6.7.6. Valor máximo de corrente;
 - 1.6.7.7. Distorção harmônica em corrente por fase;
 - 1.6.7.8. Desbalanceamento das correntes;
 - 1.6.7.9. Potência ativa por fase;
 - 1.6.7.10. Potência ativa total;
 - 1.6.7.11. Potência aparente por fase;
 - 1.6.7.12. Potência aparente total;
 - 1.6.7.13. Fator de potência trifásico;
 - 1.6.7.14. Fator de potência por fase;
 - 1.6.7.15. Frequência;
 - 1.6.7.16. Distorções harmônicas totais (DHT) de tensão e corrente;
 - 1.6.7.17. Flutuações de tensão;
 - 1.6.7.18. Variações de tensão de curta duração (VTCD);
 - 1.6.7.19. Desequilíbrio de sistemas trifásicos;
 - 1.6.7.20. Transitórios rápidos;
 - 1.6.7.21. Valor Eficaz (RMS);
 - 1.6.7.22. Fasores (valor eficaz na frequência fundamental e seu ângulo);
 - 1.6.7.23. Harmônicos pares e ímpares até a ordem 50;

- 1.6.7.24. Flicker;
 - 1.6.7.25. Desequilíbrio;
 - 1.6.7.26. Frequência e potência senoidais e não senoidais;
 - 1.6.7.27. Medições de Potência;
 - 1.6.7.28. Medição do Consumo de Potência;
 - 1.6.7.29. Interrupção do Fornecimento;
 - 1.6.7.30. Níveis de Tensão e Corrente;
 - 1.6.7.31. Distribuição de Cargas nas Fases;
 - 1.6.7.32. Conformidade com IEC61000-4-30 (Classe A);
 - 1.6.7.33. Calculadora de Potência, Energia e Perda;
 - 1.6.7.34. Monitor e Tendência.
- 1.6.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para equipe técnica de engenheiros eletricitas do BANPARÁ os arquivos digitais com a memória de massa dos equipamentos de monitoramento/registo e análise de potência e de qualidade de energia elétrica, incluindo o software de análise que por sua vez deve possuir licença aberta.

1.7. **GRUPO GERADOR**

1.7.1. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

- 1.7.1.1. Avaliar o estado de conservação do tanque
- 1.7.1.2. Verificar vazamentos pelas conexões e tubulações
- 1.7.1.3. Drenar para verificar o teor de água e impurezas
- 1.7.1.4. Drenar água e sedimentos do filtro específico
- 1.7.1.5. Verificar o respiro do tanque
- 1.7.1.6. Verificar se o tanque se mantém instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor (para motores CUMMINS)
- 1.7.1.7. Realizar limpeza interna do tanque

1.7.2. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

- 1.7.2.1. Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível
- 1.7.2.2. Verificar qualidade dos filtros instalados
- 1.7.2.3. Controlar e registrar a necessidade de troca de filtros em conformidade com as normas do fabricante
- 1.7.2.4. Proceder com a filtragem do combustível

1.7.3. SISTEMA DE ARREFECIMENTO (RADIADOR OU INTERCAMBIADOR)

- 1.7.3.1. Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento
- 1.7.3.2. Verificar vestígios de vazamento na linha de arrefecimento
- 1.7.3.3. Medir a cada 30 (trinta) dias, a concentração do anticorrosivo e providenciar que se faça a Medição quando necessário
- 1.7.3.4. Verificar a colmeia do radiador (obstrução e vazamento)
- 1.7.3.5. Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo, pás soltas), tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos

- 1.7.3.6. Verificar estado de tensão das correias
 - 1.7.3.7. Verificar mangueiras e abraçadeiras do sistema
 - 1.7.3.8. Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento
 - 1.7.3.9. Verificar vazamentos e funcionamento da bomba d'água
 - 1.7.3.10. Controlar e registrar a necessidade da troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante
 - 1.7.3.11. Verificar integridade da ventoinha
 - 1.7.3.12. Verificar e limpar filtro de ar
 - 1.7.3.13. Verificar e limpar pré-filtro de ar
 - 1.7.3.14. Verificar e limpar gamela de retenção de pó
 - 1.7.3.15. Verificar funcionamento e fixação
 - 1.7.3.16. Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
 - 1.7.3.17. Verificar no filtro de ar: tubos, mangueiras, abraçadeiras e limpar elemento do filtro.
 - 1.7.3.18. Controlar e registrar a troca de filtro de água de arrefecimento
 - 1.7.3.19. Verificar a qualidade do filtro instalado;
 - 1.7.3.20. Verificar a conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo.
-
- 1.7.4. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E FILTROS
 - 1.7.4.1. Verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante
 - 1.7.4.2. Verificar temperatura do óleo lubrificante
 - 1.7.4.3. Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema
 - 1.7.4.4. Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante
 - 1.7.4.5. Realizar limpeza do respiro do cárter
 - 1.7.4.6. Verificar e corrigir nível do óleo do cárter
 - 1.7.4.7. Verificar pressão do óleo lubrificante
 - 1.7.4.8. Controlar e registrar a necessidade de troca do óleo do cárter em conformidade com as normas do fabricante
 - 1.7.4.9. Controlar a necessidade de troca de elementos do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante
 - 1.7.4.10. Verificar a qualidade dos filtros instalados
-
- 1.7.5. SISTEMA DE INJEÇÃO E BOMBA INJETORA
 - 1.7.5.1. Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora
 - 1.7.5.2. Verificar vazamento externo e reaperto nos injetores
 - 1.7.5.3. Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante
 - 1.7.5.4. Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores CUMMINS LINHA N, K E VT)
 - 1.7.5.5. Realizar limpeza do pick-up magnético
 - 1.7.5.6. Ajustar a rotação do motor diesel
 - 1.7.5.7. Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba de alimentadora

- 1.7.6. SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR
 - 1.7.6.1. Verificar conservação e fixação do filtro de ar
 - 1.7.6.2. Verificar e testar indicador de restrição do filtro de ar
 - 1.7.6.3. Verificar e limpar filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó
 - 1.7.6.4. Verificar e limpar filtro de ar (se necessário indicar substituição)
 - 1.7.6.5. Verificar a limpeza da tubulação pós filtro anterior a turbina
 - 1.7.6.6. Verificar vazamentos no sistema de admissão
 - 1.7.6.7. Verificar folga dos turbos compressores
 - 1.7.6.8. Verificar vazamento externo, fixação e conservação das turbinas
 - 1.7.6.9. Inspeccionar compressores de ar
 - 1.7.6.10. Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante
 - 1.7.6.11. Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante
 - 1.7.6.12. Verificar qualidade do filtro de ar instalado
 - 1.7.6.13. Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina
- 1.7.7. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO (SENSORES E PERIFÉRICOS)
 - 1.7.7.1. Verificar o circuito e funcionamento do pré-aquecimento
 - 1.7.7.2. Verificar a fixação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento
 - 1.7.7.3. Verificar as conexões elétricas do motor
- 1.7.8. VISTORIA GERAL – OUTRAS VERIFICAÇÕES
 - 1.7.8.1. Verificar os amortecedores de vibração
 - 1.7.8.2. Verificar e avaliar vibrações
 - 1.7.8.3. Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos
 - 1.7.8.4. Verificar obstrução de passagem de ar interna e externa (salas e containers)
 - 1.7.8.5. Verificar segmento elástico e condições do escapamento
 - 1.7.8.6. Verificar limpeza geral da sala ou container e realizar limpeza do Grupo Gerador
 - 1.7.8.7. Avaliar ruídos anormais do motor / gerador / turbinas e todas as demais componentes rotativos.
 - 1.7.8.8. Verificar emissão excessiva de fumaça do Grupo Gerador.
 - 1.7.8.9. Verificar chave de partida e contatos elétricos
 - 1.7.8.10. Verificar folga em porcas e parafusos do todo o sistema mecânico e elétrico.
 - 1.7.8.11. Realizar aperto dos terminais de força e do comando na saída do gerador.
 - 1.7.8.12. Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante)
 - 1.7.8.13. Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias
 - 1.7.8.14. Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator
 - 1.7.8.15. Limpas motor
- 1.7.9. PROTEÇÕES DO MOTOR

- 1.7.9.1. Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água
- 1.7.9.2. Simular eletricamente atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo
- 1.7.9.3. Verificar a atuação do sensor de sobre velocidade
- 1.7.9.4. Verificar eletricamente a atuação do sensor de abaixo nível de água do radiador/intercambiador, quando existente
- 1.7.9.5. Verificar atuação da válvula de fluxo de água do intercambiador quando existente.
- 1.7.9.6. Verificar chave de partida e contato elétrico
- 1.7.9.7. Verificar conexão dos cabos

- 1.7.10. SISTEMA DE REGULAGEM DE TENSÃO DO GERADOR
 - 1.7.10.1. Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador
 - 1.7.10.2. Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador
 - 1.7.10.3. Verificar ajustes de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos)
 - 1.7.10.4. Verificar conexões e contatos elétricos

- 1.7.11. SISTEMA DE REGULAGEM DE VELOCIDADE
 - 1.7.11.1. Verificar ajustes de frequência, ganhos e estabilidade
 - 1.7.11.2. Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga
 - 1.7.11.3. Verificar conexões e contatos elétricos
 - 1.7.11.4. Revisar o sensor magnético (pick-up)

- 1.7.12. SISTEMA CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)
 - 1.7.12.1. Realizar teste de funcionamento
 - 1.7.12.2. Realizar medição de tensão e corrente de carga das baterias
 - 1.7.12.3. Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação
 - 1.7.12.4. Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação
 - 1.7.12.5. Realizar simulação de defeitos no retificador
 - 1.7.12.6. Verificar conexões e contatos elétricos
 - 1.7.12.7. Verificar sensor de sobre velocidade
 - 1.7.12.8. Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador
 - 1.7.12.9. Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor
 - 1.7.12.10. Verificar conexões e contatos elétricos

- 1.7.13. SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO
 - 1.7.13.1. Verificar aquecimento no bloco do motor
 - 1.7.13.2. Realizar ajuste do termostato regulável
 - 1.7.13.3. Realizar medição da corrente de consumo das resistências
 - 1.7.13.4. Verificar conexões e contatos elétricos

- 1.7.14. SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO (USCA)

- 1.7.14.1. Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteção do grupo gerador
- 1.7.14.2. Verificar atuação dos sensores de tensão de frequência
- 1.7.14.3. Verificar conexão e contatos elétricos
- 1.7.14.4. Conferir as leituras de sinais pelo display digital
- 1.7.14.5. Verificar conexões e contatos elétricos
- 1.7.14.6. Verificar equilibrador de carga e sincronizador
- 1.7.14.7. Realizar ajustes de distribuição de potência ativa
- 1.7.14.8. Verificar ajustes de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo
- 1.7.14.9. Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo
- 1.7.14.10. Verificar atuação do sensor de potência inversa
- 1.7.14.11. Verificar sensor de controle de paralelismo (SCP)
- 1.7.14.12. Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra
- 1.7.14.13. Realizar teste de lógica de funcionamento
- 1.7.14.14. Verificar conexões e contatos elétricos
- 1.7.14.15. Verificar os níveis de reativos entre os grupos
- 1.7.14.16. Analisar o funcionamento com conjunto dos grupos

- 1.7.15. SISTEMA DE PARTIDA E BATERIA
- 1.7.15.1. Verificar motor de partida
- 1.7.15.2. Verificar chave de partida e contato elétrico
- 1.7.15.3. Verificar conexão dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes
- 1.7.15.4. Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria
- 1.7.15.5. Registrar o nível de tensão e densidade das baterias
- 1.7.15.6. Registrar a mínima tensão da bateria na partida do motor
- 1.7.15.7. Registrar a tensão do alternador de baterias
- 1.7.15.8. Registrar a tensão do carregador de baterias
- 1.7.15.9. Filtro de alarmes e eventos do módulo
- 1.7.15.10. Registrar os últimos 5 alarmes
- 1.7.15.11. Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 09 (nove) meses de uso, aproximadamente.

- 1.7.16. GERADOR (ALTERNADO)
- 1.7.16.1. Verificar as conexões elétricas do gerador
- 1.7.16.2. Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AT, BT, CT, NT, AB, BC, CA do Gerador
- 1.7.16.3. Registrar a frequência da tensão gerada
- 1.7.16.4. Verificar motor de partida
- 1.7.16.5. Verificar conexões elétricas do motor de partida.

- 1.7.17. QUADRO DE FORÇA E CONTROLE
- 1.7.17.1. Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com teste de funcionamento

- 1.7.17.2. Verificar controlador de corrente térmico (CCT)
- 1.7.17.3. Repassar as temporizações do sensor
- 1.7.17.4. Verificar a atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga
- 1.7.17.5. Verificar os instrumentos de medição do quadro
- 1.7.17.6. Verificar as conexões dos bornes, relés e contatos
- 1.7.17.7. Verificar lâmpadas de sinalização
- 1.7.17.8. Verificar chaves seletoras
- 1.7.17.9. Verificar disjuntores e contatores do Quadro de Transferência Automática (QTA)

- 1.7.18. **PAINEL DE INSTRUMENTAÇÃO DO GERADOR**
- 1.7.18.1. Partida manual na chave do motor – realizar teste sem carga

- 1.7.19. **DIVERSOS TESTES E AJUSTES**
- 1.7.19.1. Verificar instrumentos de medição
- 1.7.19.2. Verificar lâmpadas sinalizadoras
- 1.7.19.3. Verificar fusíveis
- 1.7.19.4. Verificar conexões de comando e de força
- 1.7.19.5. Verificar chaves seletoras
- 1.7.19.6. Realizar teste de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador assumindo carga
- 1.7.19.7. Verificar estado e caminho dos cabos elétricos
- 1.7.19.8. Verificar partes quentes
- 1.7.19.9. Executar limpeza interna das salas, containers e dos quadros, com aspirador de pó, a cada 3 (três) meses

- 1.7.20. **SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO**
- 1.7.20.1. Verificar finalização dos trabalhos
- 1.7.20.2. Selecionar modo automático
- 1.7.20.3. Limpar e organizar a sala ou container

- 1.8. **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – TESTE COM CARGA**
- 1.8.1. Os procedimentos abaixo têm como objetivo orientar sobre os itens a serem verificados semanalmente, e guiar a utilização dos grupos geradores que estão instalados nos ambientes desta instituição financeira – BANPARÁ. Todas estas orientações visam aumentar a confiabilidade dos equipamentos e preservar o patrimônio da instituição. Isso não substitui as MANUTENÇÕES PREDITIVAS E PREVENTIVAS de rotina já discriminadas e que serão executadas pela própria CONTRATADA, mas enfatiza os cuidados necessários para preservar estas máquinas.

- 1.9. **INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA**
- 1.9.1. O grupo gerador é um equipamento confiável quando utilizado corretamente. Dessa forma, a responsabilidade pelo pleno funcionamento do equipamento cabe ao operador da

CONTRATADA, portanto, antes de efetuar qualquer procedimento, é necessário certificar que tal operação é segura.

- 1.9.2. Leia e familiarize-se com todas as medidas de segurança e avisos antes de utilizar o grupo gerador.
- 1.9.3. O não cumprimento das instruções, procedimentos e medidas de segurança contidas neste guia podem aumentar a possibilidade de acidentes e danos.
- 1.9.4. Nunca ligue o grupo gerador a menos que seja seguro fazê-lo.
- 1.9.5. Não tente utilizar o grupo gerador em caso de falta de segurança conhecida.
- 1.9.6. Certifique-se de que o grupo gerador está protegido de qualquer uso não autorizado, use sinais quando adequado.
- 1.9.7. Um botão de Parada de Emergência está disponível do lado externo ao equipamento, e pode ser acionado durante o funcionamento normal do motor. Empurre o botão em caso de necessidade.
- 1.9.8. Não abra o compartimento do gerador durante a operação, a não ser que esteja utilizando protetor auricular e óculos de proteção.
- 1.9.9. Não toque o equipamento durante a operação.
- 1.9.10. Localize sempre o extintor mais próximo do equipamento.

1.10. **DESCRIÇÃO DA TAREFA, ETAPAS E PERIODICIDADE**

- 1.10.1. O grupo gerador é um equipamento que entra em operação quando ocorre problemas no fornecimento de energia da concessionária, garantindo que cargas importantes conectadas a ele não sejam desligadas em momento de falta. O princípio de funcionamento é a conversão de combustível (óleo diesel, no nosso caso) em eletricidade. Como o seu uso está condicionado a uma falha no fornecimento de energia pela concessionária local, é necessário sempre averiguar se os seguintes itens já detalhados acima estão aptos para operação do equipamento, alguns destes itens estão exemplificados abaixo:
 - 1.10.2. Sistema de arrefecimento
 - 1.10.3. Sistema de lubrificação
 - 1.10.4. Sistema de partida e baterias
 - 1.10.5. Ausência de vazamentos
 - 1.10.6. Nível de combustível
- 1.11. A CONTRATADA deverá semanalmente, após a verificação e correções dos sistemas acionar os geradores e deixá-los em operação, **SEM CARGA**, por pelo menos **48 (quarenta e oito) minutos**. Após esse procedimento verificar a necessidade de completar o reservatório de combustível.
- 1.12. A CONTRATADA deverá mensalmente com a prévia autorização da equipe técnica do Banco acionar os grupos geradores e deixá-lo em operação, **COM CARGA**, por pelo menos **48 (quarenta e oito) minutos**. Após esse procedimento será necessário completar o reservatório de combustível.

1.13. **ROTEIRO SEMANAL – TESTE COM E/OU SEM CARGA**

- 1.13.1. ETAPA DE VERIFICAÇÃO
 - 1.13.1.1. Colocar o gerador em modo manual
 - 1.13.1.2. Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento
 - 1.13.1.3. Verificar e corrigir o nível de óleo
 - 1.13.1.4. Verificar e corrigir o nível de combustível (80% a 100%), completando quando necessário

- 1.13.1.5. Fazer inspeção visual para verificar a existência de vazamentos de fluidos
- 1.13.1.6. Colocar o gerador em modo automático.
- 1.13.2. ETAPA DE OPERAÇÃO
- 1.13.2.1. Partir o gerador
- 1.13.2.2. Verificação de ruídos anormais e peças soltas (deve ser verificado durante toda a operação do equipamento – somente abrir o compartimento do motor caso esteja utilizando protetor auricular e óculos de proteção
- 1.13.2.3. Deixá-lo em operação, sem carga, por 5 minutos
- 1.13.2.4. Acionar a entrada manual das cargas
- 1.13.2.5. Deixá-lo em operação por pelo menos **48 (quarenta e oito) minutos**
- 1.13.2.6. Acionar a saída automática das cargas do gerador
- 1.13.2.7. Verificar o desligamento automático do gerador operando sem carga após um tempo de 3 a 5 minutos
- 1.13.2.8. Desligar o gerador e completar o nível do combustível.
- 1.13.3. ETAPA DE CORREÇÃO
- 1.13.3.1. Caso seja detectada qualquer anormalidade no funcionamento do grupo gerador, a CONTRATADA deve iniciar os procedimentos para MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA OU NÃO PROGRAMADA, de acordo com a criticidade do equipamento para da instituição BANPARÁ.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 2.1. A manutenção preventiva é todo serviço programado de controle, conservação ou restauração de instalações e equipamentos, executado com a finalidade de mantê-los em condição de operação e prevenir contra possíveis ocorrências que afetem sua disponibilidade, sem que seja necessário que ele ocorra. É a manutenção que se antecipa à ocorrência da falha, irregularidade ou não conformidade, suportada através de programação prévia. Ou seja, é realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou queda de desempenho, obedecendo a um plano de intervenções previamente elaborado, em períodos regulares.
- 2.2. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverá ser executada pela CONTRATADA de forma continuada semestralmente, seguindo o cronograma pré-estabelecido pelo BANPARÁ, respeitando os períodos de Freezing, nas respectivas UNIDADES contempladas com o serviço contratado visando à garantia da conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo atividades de substituição e reposição de peças e/ou componentes, retirada, transporte, armazenamento, e recolocação dos equipamentos, limpeza, lubrificação com óleo especial, ajustes, regulagens, testes e troca de peças e componentes, entre outros serviços necessários, objetivando a redução ou afastamento da possibilidade de quebra de tais equipamentos ou redução de seu desempenho, além da verificação da instalação física, corrigindo-a se necessário.
- 2.3. As atividades relacionadas nos itens a seguir deverão ser empreendidas sem custos adicionais AO BANPARÁ.
- 2.4. A CONTRATADA deverá manter ferramentas de monitoramento para verificação da capacidade e perfeito funcionamento das SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS E GRUPOS GERADORES, efetuando testes de acordo com a periodicidade determinada abaixo, apresentando RELATÓRIO, CHECK-LIST e as devidas anotações de responsabilidade técnica (ART) em conformidade com os dispostos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.5. **MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, REGISTRO E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
- 2.5.1. Será de responsabilidade obrigatória da empresa CONTRATADA, sempre que necessário, o fornecimento, a instalação e/ou troca de materiais, peças e componentes descritos abaixo na **TABELA 02**, estando seus montantes inclusos no valor mensal da **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** pago à CONTRATADA.

TABELA 02 – Materiais, peças, componentes e equipamentos de medição, monitoramento e registro de grandezas elétricas para realização dos procedimentos de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nas Subestações Elétricas Abrigas ou em Poste, Redes, Cabines de Proteção, Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBTs), Quadros de Transferência Automática (QTAs) e Grupos Motor Geradores.

Materiais de Consumo
Câmera Termográfica com geração de imagem térmica IR com armazenamento de dados radiométricos completos dos registros no formato *.IS3 para análise posterior em computador.
Analisador de Energia e Qualidade de Energia e Potência com monitoramento remoto – Classe A.
Material de laboratório para a coleta de amostra para análise óleo isolante
Megômetro
Micro-ohmímetro
Milliohmímetro

Medidor de Relação de Transformação - TTR
Terrômetro e Alicates Terrômetro
Calibrador de Relé de Proteção, etc.

- 2.5.2. As despesas relativas à mão de obra para aplicação ou instalação das peças, componentes incluindo instrumentos de medição, monitoramento e registros ou insumos listados anteriormente na **TABELA 02**, e que serão instalados, substituídos ou repostos, serão integralmente cobertas pelo valor da **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ.
- 2.5.3. A CONTRATADA deverá indicar a necessidade de substituição das peças através de relatórios e justificativas assinados pelo responsável técnico – engenheiro eletricista e ou engenheiro mecânico da CONTRATADA.
- 2.5.4. As despesas relativas à mão de obra para aplicação das peças, componentes ou insumos listados anteriormente na Tabela 2, e que serão instalados, substituídos ou repostos, serão integralmente cobertas pelo valor da MANUTENÇÃO PREVENTIVA, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ.
- 2.6. **SUBESTAÇÃO ELÉTRICA**
- 2.6.1. RAMAL DE ENTRADA E ALIMENTADORES
- 2.6.1.1. Verificar rachaduras e outros danos nas mufas, isoladores;
- 2.6.1.2. Verificar a posição das chaves seccionadoras;
- 2.6.1.3. Verificar a presença de água ou umidade nos dutos;
- 2.6.1.4. Limpar cuidadosamente as mufas e isoladores, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário;
- 2.6.1.5. Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída do ramal de entrada e dos alimentadores das subestações;
- 2.6.1.6. Verificar as armações de sustentação das mufas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens, e realização de pinturas quando necessário;
- 2.6.1.7. Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das mufas;
- 2.6.1.8. Inspeccionar o estado da cordoalha e das conexões à terra;
- 2.6.1.9. Inspeccionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos;
- 2.6.1.10. Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes.
- 2.6.1.11. Análise termográfica;
- 2.6.2. SECCIONADORAS DE MÉDIA TENSÃO
- 2.6.2.1. Inspeção visual;
- 2.6.2.2. Verificar a ocorrência de arcos voltaicos nos contatos;
- 2.6.2.3. Verificar níveis de ruído e vibrações;
- 2.6.2.4. Verificar a posição da alavanca de acionamento e seu travamento com cadeado;
- 2.6.2.5. Verificar rachaduras nos isoladores;
- 2.6.2.6. Limpar cuidadosamente todo o conjunto, lubrificando as articulações;
- 2.6.2.7. Operar e alinhar o fechamento dos contatos;

- 2.6.2.8. Verificar o estado geral das facas e contatos, eliminando focos de corrosão e efetuando a limpeza com produto adequado (spray);
- 2.6.2.9. Ajustar os limites da abertura e fechamento;
- 2.6.2.10. Verificar o intertravamento se houver;
- 2.6.2.11. Examinar as articulações, pinos, molas e travas;
- 2.6.2.12. Verificar as condições dos isoladores e suportes, substituindo, se for o caso;
- 2.6.2.13. Verificar a fixação do conjunto, executando os reapertos e/ou reforços necessários.
- 2.6.2.14. Testes:
 - 2.6.2.14.1. Operacionais
 - 2.6.2.14.2. Resistência ôhmica da isolação
 - 2.6.2.14.3. Resistência ôhmica dos contatos
 - 2.6.2.14.4. Análise termográfica

- 2.6.3. TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA
 - 2.6.3.1. Limpeza e revisão das buchas, radiadores e tanque;
 - 2.6.3.2. Revisão e reaperto dos terminais “AT” e “BT”;
 - 2.6.3.3. Inspeção das vedações;
 - 2.6.3.4. Verificação do nível de ruído;
 - 2.6.3.5. Verificação do nível líquido isolante, quando houver.
 - 2.6.3.6. Medir as tensões a vazio, tensões, correntes e fator de potência sob carga;
 - 2.6.3.7. Realização de teste de isolação, com utilização do Megômetro;
 - 2.6.3.8. Realização de teste de resistência Ôhmica de enrolamento;
 - 2.6.3.9. Realização de teste de relação de transformação;
 - 2.6.3.10. Realização de teste do nível de isolamento do óleo, se for o caso;
 - 2.6.3.11. Troca do fluido isolante;
 - 2.6.3.12. Análise Termográfica.

- 2.6.4. TRANSFORMADORES DE CORRENTE E DE POTENCIAL
 - 2.6.4.1. Limpeza e inspeção;
 - 2.6.4.2. Teste de saturação;
 - 2.6.4.3. Teste da resistência de isolamento;
 - 2.6.4.4. Teste da relação de transformação;
 - 2.6.4.5. Teste de polaridade;
 - 2.6.4.6. Revisão das conexões e parafusos;
 - 2.6.4.7. Revisão do aterramento;
 - 2.6.4.8. Revisão da fiação secundária;
 - 2.6.4.9. Revisão dos fusíveis;
 - 2.6.4.10. Análise Termográfica.

- 2.6.5. CHAVE SECCIONADOR DE MÉDIA TENSÃO

- 2.6.5.1. Limpeza, alinhamento e lubrificação dos contatos das facas e terminais;
- 2.6.5.2. Limpeza, revisão e lubrificação do comando mecânico;
- 2.6.5.3. Verificação da abertura e fechamento;
- 2.6.5.4. Limpeza e revisão das bielas isolantes;
- 2.6.5.5. Limpeza e revisão dos isoladores;
- 2.6.5.6. Teste do sistema de bloqueio e Inter travamento;
- 2.6.5.7. Inspeção dos fusíveis;
- 2.6.5.8. Reaperto das conexões do cabo de aterramento, conexões gerais e fixação da estrutura;
- 2.6.5.9. Realização de teste da resistência de isolamento;
- 2.6.5.10. Realização de teste da resistência de contato;
- 2.6.5.11. Análise Termográfica.

2.6.6. DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

- 2.6.6.1. Revisão e reaperto das conexões e elementos de fixação;
- 2.6.6.2. Limpeza e revisão dos isoladores e terminais;
- 2.6.6.3. Inspeção das câmaras de ruptura e contatos fixos e móveis;
- 2.6.6.4. Inspeção das bobinas de comando e sua fixação, reapertando suas conexões;
- 2.6.6.5. Limpeza, revisão e lubrificação do mecanismo de comando e operação;
- 2.6.6.6. Teste de operação e verificação da sinalização;
- 2.6.6.7. Revisão e limpeza do corpo do disjuntor;
- 2.6.6.8. Inspeção das vedações;
- 2.6.6.9. Verificação do nível de fluido isolante e completar, se necessário;
- 2.6.6.10. Limpeza e revisão das bobinas, terminais e contatos dos relés primários, caso existam;
- 2.6.6.11. Revisão e limpeza dos TC's;
- 2.6.6.12. Limpeza, revisão e lubrificação do mecanismo de operação dos relés primários, caso existam;
- 2.6.6.13. Limpeza e revisão dos cilindros dos relés, caso existam;
- 2.6.6.14. Teste da atuação elétrica e mecânica dos disjuntores pelos relés existentes;
- 2.6.6.15. Verificação do mecanismo de acionamento (carregamento de mola, bobinas de abertura e fechamento e blocos terminais);
- 2.6.6.16. Realização de testes de resistência de isolamento;
- 2.6.6.17. Realização de medição de resistência de contato.
- 2.6.6.18. Simultaneidade;
- 2.6.6.19. Análise Termográfica;

2.6.7. DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

- 2.6.7.1. Testes dos dispositivos de proteção dos disjuntores e relés;
- 2.6.7.2. Revisão e inspeção dos disjuntores dos quadros gerais;
- 2.6.7.3. Utilização de termografia nos terminais e no próprio disjuntor, para diagnosticar perdas por aquecimento (mau contato);
- 2.6.7.4. Medição da resistência de contato dos disjuntores gerais;

- 2.6.7.5. Medição da resistência de isolamento dos barramentos;
- 2.6.7.6. Medição da resistência de isolamento dos disjuntores gerais;
- 2.6.7.7. Substituição dos Disjuntores;

- 2.6.8. CABINES E SUBESTEÇÕES
- 2.6.8.1. Medir a umidade e temperatura ambiente;
- 2.6.8.2. Inspeção em todos os equipamentos e do local;
- 2.6.8.3. Examinar a separação dos barramentos, observando a verificação das distâncias mínimas recomendadas por norma;
- 2.6.8.4. Limpeza geral das dependências da subestação;
- 2.6.8.5. Inspeção das condições gerais de conservação;
- 2.6.8.6. Inspeção da iluminação de emergência;
- 2.6.8.7. Inspeção de itens de segurança;
- 2.6.8.8. Realizar análise termográfica nas subestações elétricas.
- 2.6.8.9. Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis;
- 2.6.8.10. Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada;
- 2.6.8.11. Verificação, em todo equipamento, da existência de vazamento de óleo;
- 2.6.8.12. Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais;
- 2.6.8.13. Verificação do isolamento das ferragens;
- 2.6.8.14. Medição da resistência de aterramento dos para-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- 2.6.8.15. Verificação do estado dos isoladores quanto à rachaduras;
- 2.6.8.16. Verificação da isolação dos transformadores de corrente e potencial;
- 2.6.8.17. Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis;
- 2.6.8.18. Lubrificação das partes mecânicas dos seccionadores e disjuntores a óleo;
- 2.6.8.19. Aferição da escala dos instrumentos de medição;
- 2.6.8.20. Limpeza dos isoladores e para-raios;
- 2.6.8.21. Examinar os isoladores e conchas do para-raios;
- 2.6.8.22. Inspeção no barramento, conexões e isoladores;
- 2.6.8.23. Exame e reaperto dos contatos e bornes terminais;
- 2.6.8.24. Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens;
- 2.6.8.25. Teste de rigidez dielétrica do óleo;
- 2.6.8.26. Substituição do óleo dos transformadores e disjuntores, quando necessário;
- 2.6.8.27. Verificar o estado geral da cordoalha e conexões à terra das estruturas metálicas;
- 2.6.8.28. Eliminar pontos e oxidação nos quadros e estruturas metálicas, aplicando pintura nas partes afetadas;
- 2.6.8.29. Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;
- 2.6.8.30. Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;

- 2.6.9. QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO (QGBT)

- 2.6.9.1. Termografia e Medição da amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- 2.6.9.2. Verificação dos contatos dos disjuntores;
- 2.6.9.3. Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- 2.6.9.4. Inspeção no barramento e terminais conectores;
- 2.6.9.5. Controle da carga nos disjuntores;
- 2.6.9.6. Verificação dos cabos na saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 2.6.9.7. Reaperto dos conectores de ligação;
- 2.6.9.8. Verificação do sistema de aterramento;
- 2.6.9.9. Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;
- 2.6.9.10. Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- 2.6.9.11. Substituição de Disjuntores com falhas;

- 2.6.10. RELES DE PROTEÇÃO
 - 2.6.10.1. Inspeção visual de todo o conjunto integrante do equipamento;
 - 2.6.10.2. Limpeza do conjunto;
 - 2.6.10.3. Inspeção das sinalizações e contatos de Trip e atuação;
 - 2.6.10.4. Verificação da parametrização dos relés, de acordo com os parâmetros informados;
 - 2.6.10.5. Ensaio de atuação por corrente aplicada diretamente nos TCs para teste dos circuitos e do relé;
 - 2.6.10.6. Ensaio de atuação loop teste;

- 2.6.11. ATERRAMENTO – CONDUTORES, HASTES E CONEXÕES
 - 2.6.11.1. Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento da malha de terra;
 - 2.6.11.2. Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento, eliminando os focos de corrosão e/ou substituindo, se necessário, os elementos danificados;
 - 2.6.11.3. Verificar as condições das caixas de inspeção, efetuando a limpeza, os reparos devidos;
 - 2.6.11.4. Inspeccionar as ligações dos diversos componentes da instalação ao sistema de aterramento, observando sua perfeita continuidade elétrica, verificando, ainda, a necessidade de melhoria das instalações;
 - 2.6.11.5. Verificar condições propícias para equipotencialização de sistemas de aterramento, relatando quando for o caso.

- 2.6.12. CONJUNTO DE BARRAMENTOS BLINDADOS DE BAIXA TENSÃO
 - 2.6.12.1. Limpeza geral;
 - 2.6.12.2. Verificação dos contatos elétricos;
 - 2.6.12.3. Verificação das juntas de vedação;
 - 2.6.12.4. Verificação dos isoladores;
 - 2.6.12.5. Reaperto das conexões aparafusadas.

- 2.6.13. AÇÕES GERAIS

- 2.6.13.1. Utilização de termografia em todas as conexões entre cabos e/ou barramentos e equipamentos de média e baixa tensão, para diagnosticar perdas por aquecimento (mau contato);
- 2.6.13.2. Medição da resistência de isolamento dos cabos alimentadores;
- 2.6.13.3. Revisão e reaperto das conexões de aterramento e medir resistência de terra da instalação;
- 2.6.13.4. Revisão e reaperto das conexões dos barramentos de “AT”.
- 2.6.13.5. Limpeza e revisão das muflas;
- 2.6.13.6. Limpeza e revisão dos isoladores e suportes;
- 2.6.13.7. Verificação das portas, grades de proteção, fechaduras, placas de advertência e ventilação;
- 2.6.13.8. Realização de medições dos conjuntos cabos-muflas e barramentos;
- 2.6.13.9. Limpeza geral e inspeção interna e externa nos quadros gerais de distribuição;
- 2.6.13.10. Inspeção das chaves de acionamento dos comandos elétricos;
- 2.6.13.11. Inspeção dos fusíveis e fiação de comando;
- 2.6.13.12. Revisão dos barramentos gerais e parciais;
- 2.6.13.13. Lubrificação das partes móveis do painel;
- 2.6.13.14. Revisão nas réguas de bornes;
- 2.6.13.15. Revisão dos aterramentos das estruturas metálicas;
- 2.6.13.16. Substituição de qualquer peça ou equipamento, fornecido pela Contratada, integrante do presente escopo;
- 2.6.13.17. Recuperação do reboco e pintura das paredes internas e externas;
- 2.6.13.18. Instalação de luminárias e pontos de luz (convencional e emergência).

2.7. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- 2.7.1. Fornecimento e Substituição de Disjuntores de Média Tensão
- 2.7.2. Fornecimento e Substituição de Transformadores de Potência
- 2.7.3. Fornecimento e Substituição de Quadros Gerais de Baixa Tensão
- 2.7.4. Fornecimento e Substituição de Quadros de Transferência Automática
- 2.7.5. Fornecimento e Instalação de Multimetro com Serviço Ethernet – SNMP e GPRS/G3/G4
- 2.7.6. Aluguel de maquinário para movimentação de carga e equipamentos.

2.8. GRUPO GERADOR

2.8.1. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO (SENSORES E PERIFÉRICOS)

- 2.8.1.1. Simulação atuação do sensor de pressão
- 2.8.1.2. Simulação atuação do sensor de temperatura
- 2.8.1.3. Simulação atuação do sensor sobre velocidade
- 2.8.1.4. Simulação atuação do sensor de nível de água
- 2.8.1.5. Registrar sinal do sensor pick-up no livro

2.8.2. SISTEMA DE GERAÇÃO - GERADOR

- 2.8.2.1. Registra temperatura dos cabos de potência nos QTA's
- 2.8.2.2. Verificar reaperto dos cabos de força na bazeta
- 2.8.2.3. Verificar partes internas do gerador / diodos / placa de diodos
- 2.8.2.4. Fazer inspeção termográfica nos barramentos

- 2.8.3. SISTEMA DE ADMISSÃO
 - 2.8.3.1. Verificar e testar indicador de restrição do filtro de ar
 - 2.8.3.2. Verificar e limpar filtro de ar (se necessário indicar substituição)
 - 2.8.3.3. Verificar a limpeza da tubulação pós filtro anterior a turbina
 - 2.8.3.4. Verificar vazamentos no sistema de admissão
 - 2.8.3.5. Verificar folga dos turbos compressores
 - 2.8.3.6. Verificar vazamento externo, fixação e conservação da turbina
 - 2.8.3.7. Inspeccionar compressores de ar

- 2.8.4. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO (SENSORES E PERIFÉRICOS)
 - 2.8.4.1. Verificar o circuito e funcionamento do pré-aquecimento
 - 2.8.4.2. Verificar as conexões elétricas do motor

- 2.8.5. VISTORIA GERAL
 - 2.8.5.1. Verificar os amortecedores de vibração
 - 2.8.5.2. Verificar obstrução de passagem de ar interna e externa (salas e containers)
 - 2.8.5.3. Verificar segmento elástico e condições do escapamento
 - 2.8.5.4. Verificar limpeza geral da sala ou container e realizar limpeza do Grupo Gerador
 - 2.8.5.5. Avaliar ruídos anormais do motor / gerador / turbinas e todas as demais componentes rotativos.
 - 2.8.5.6. Verificar emissão excessiva de fumaça do Grupo Gerador.
 - 2.8.5.7. Verificar chave de partida e contatos elétricos
 - 2.8.5.8. Verificar folga em porcas e parafusos do todo o sistema mecânico e elétrico.
 - 2.8.5.9. Verificar tensão das correias
 - 2.8.5.10. Limpar motor

- 2.8.6. BATERIA
 - 2.8.6.1. Verificar conexão dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes
 - 2.8.6.2. Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria
 - 2.8.6.3. Registrar a mínima tensão da bateria na partida do motor
 - 2.8.6.4. Registrar a tensão do alternador de baterias
 - 2.8.6.5. Registrar a tensão do carregador de baterias
 - 2.8.6.6. Filtro de alarmes e eventos do módulo
 - 2.8.6.7. Registrar os últimos 5 alarmes

2.8.7. GERADOR

- 2.8.7.1. Verificar as conexões elétricas do gerador
- 2.8.7.2. Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AT, BT, CT, NT, AB, BC, CA do Gerador
- 2.8.7.3. Registrar a frequência da tensão gerada
- 2.8.7.4. Verificar motor de partida
- 2.8.7.5. Verificar conexões elétricas do motor de partida.

2.8.8. QUADRO DE FORÇA E CONTROLE

- 2.8.8.1. Verificar os instrumentos de medição do quadro
- 2.8.8.2. Verificar as conexões dos bornes, relés e contatos
- 2.8.8.3. Verificar lâmpadas de sinalização
- 2.8.8.4. Verificar chaves seletoras
- 2.8.8.5. Verificar disjuntores e contadores do Quadro de Transferência Automática (QTA)

2.8.9. PAINEL DE INSTRUMENTAÇÃO DO GERADOR

- 2.8.9.1. Partida manual na chave do motor – realizar teste sem carga

2.8.10. SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO

- 2.8.10.1. Verificar finalização dos trabalhos
- 2.8.10.2. Selecionar modo automático
- 2.8.10.3. Limpar e organizar a sala ou container

2.9. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- 2.9.1. Reforma de motor diesel
- 2.9.2. Limpeza do radiador/intercambiador realizada em oficina
- 2.9.3. Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores
- 2.9.4. Recondicionamento de turbinas
- 2.9.5. Rebobinagem de alternadores
- 2.9.6. Conserto em laboratório de módulos eletrônicos
- 2.9.7. Aluguel de Grupos Geradores (casos emergenciais)
- 2.9.8. Aluguel de maquinário para movimentação de carga e equipamentos

3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA E NÃO PROGRAMADA**

- 3.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA consiste na correção de falhas que ocorram eventualmente, observando as boas práticas de manutenção e critérios de conservação definidos por fabricantes, de forma a garantir o perfeito restabelecimento do funcionamento e operacionalidade.
- 3.2. AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS PROGRAMADAS, deverão ser executadas se forem diagnosticados problemas nas manutenções semanais e semestrais, conforme o caso, que necessitem de intervenção nos equipamentos e que possam causar indisponibilidade de fornecimento de energia primária ou secundária (**SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS E GRUPOS GERADORES**) respectivamente.
- 3.3. Caso a CONTRATADA não proceda com os reparos levantados previamente, esta poderá assumir toda a responsabilidade em caso de indisponibilidade no fornecimento de energia – SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E GRUPO GERADOR, principalmente nos que alimentam as **Cargas de Missão Críticas do Banco**, por queima ou dano, ocorrido em todos os equipamentos que vierem a ser danificados, por sua omissão.

3.4. **MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO PROGRAMADA OU EMERGENCIAL**

- 3.4.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO PROGRAMADA OU EMERGENCIAL consiste no pronto atendimento para recolocar em funcionamento os equipamentos que apresentarem problemas de modo repentino e não programado. Em tal manutenção, em razão da urgência, deverá ser programada a troca dos componentes, peças ou dispositivos de proteção, mediante autorização da Administração. A manutenção corretiva deverá ser realizada de acordo com os prazos definidos neste Termo de Referência.
- 3.4.2. Este tipo de manutenção é considerado como prejudicial à indisponibilidade e a confiabilidade do sistema, sendo, portanto, considerada como indesejável. Na sua ocorrência a CONTRATADA deverá avaliar o porquê da ocorrência da quebra e acrescentar tantas manutenções preditivas e preventivas que se fizerem necessárias, para que o problema não volte a acontecer no mesmo equipamento ou instalação.
- 3.4.3. Será prestada de modo extraordinário, nos casos de quebra ou indisponibilidade dos sistemas, por solicitação do Gestor Contratual, ou, na ocorrência de casos fortuitos e de força maior. Será realizada independentemente das Manutenções Programadas ocorrendo o atendimento de emergência no regime de sobreaviso de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

3.5. **SUBESTAÇÃO ELÉTRICA**

- 3.5.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
- 3.5.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;
- 3.5.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, Sinalização ou medição;
- 3.5.4. Defeitos nos transformadores de corrente, potencial e de potência;
- 3.5.5. Deterioração da isolação dos condutores de alta tensão;
- 3.5.6. Inoperabilidade do disjuntor média e baixa tensão;
- 3.5.7. Sobreaquecimento nos Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT's);
- 3.5.8. Sobreaquecimento nos Quadros de Transferência Automática (QTA's).

3.6. **GRUPO GERADOR**

- 3.6.1. Vazamentos pelas conexões e tubulações;

- 3.6.2. Falha no sistema de arrefecimento;
- 3.6.3. Mal funcionamento do sistema de injeção;
- 3.6.4. Ruídos anormais no motor diesel;
- 3.6.5. Folgas nos turbos compressores;
- 3.6.6. Níveis irregulares de tensão e corrente nos carregadores de baterias;
- 3.6.7. Falha no sistema de partida do gerador – Baterias descarregas;
- 3.6.8. Inoperabilidade do grupo motor gerador.
- 3.7. No caso do atendimento de emergência – quando da falta de fornecimento de energia para as Unidades do BANPARÁ abaixo discriminadas que comportam as Cargas de Missão Crítica será de no máximo 60 (sessenta) minutos. Para as subestações desabrigadas instaladas em poste na capital será de no máximo 90 (sessenta) minutos e, particularmente para a subestação da unidade de Marabá será de no máximo 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação via celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

3.8. **SUBESTAÇÕES E GRUPOS GERADORES DE CARGAS DE MISSÃO CRÍTICA**

- 3.8.1. Edifício Sede BANPARÁ (DATA CENTER SECUNDÁRIO)
- 3.8.2. Complexo Municipalidade (DATA CENTER PRINCIPAL)
- 3.8.3. Agência Senador Lemos – Postão (SUPORTE AVANÇADO)
- 3.8.4. Agência Nazaré (SISTEMA WITNER)
- 3.8.5. Agência São Brás (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO)

3.9. **SUBESTAÇÕES DESABRIGADAS INSTALADAS EM POSTE NA CAPITAL**

- 3.9.1. Complexo Senador Lemos - Ponte do Galo;
- 3.9.2. Agência Ananindeua – Castanheira;
- 3.9.3. Agência Estrada Nova;
- 3.9.4. Agência Augusto Montenegro;
- 3.9.5. Agência Private;
- 3.9.6. Agência Pedreira;
- 3.9.7. Agência Mosqueiro.

3.10. **SUBESTAÇÃO DESABRIGADA INSTALADA EM POSTE COM GRUPO GERADOR**

- 3.10.1. Agência Marabá;

3.11. **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

- 3.11.1. O serviço de atendimento emergencial, compreenderá às 24h (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano com atendimento imediato de até **60 (sessenta) minutos**, após o chamado, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas via celular, e-mail ou outro meio de comunicação, para verificar o funcionamento dos grupos geradores no caso quando assumirem as cargas missão crítica, avaliar o reabastecimento e para regularizar anormalidades de funcionamento dos equipamentos (subestações elétricas e grupos geradores), procedendo com a manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, equipamentos, componentes eletrônicos, elétricos, hidráulicos ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos que compõem as Subestações

Elétricas e Grupos Geradores em condições normais de operação e que afetam diretamente o fornecimento de energia para as Cargas de Missão Crítica do BANPARÁ, aqui citadas:

- 3.11.1.1. COMPLEXO MUNICIPALIDADE - DATA CENTER PRINCIPAL;
- 3.11.1.2. EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ - DATA CENTER SECUNDÁRIO (SITE BACKUP);
- 3.11.1.3. AGÊNCIA NAZARÉ (SISTEMA DE PROTEÇÃO BANCÁRIO – SPB e SISTEMA WITNER);
- 3.11.1.4. AGÊNCIA SENADOR LEMOS – POSTÃO;
- 3.11.1.5. AGÊNCIA SÃO BRÁS.

3.11.2. Para as demais Subestações Elétricas, citadas abaixo, o atendimento será de até **90 (noventa) minutos** contados a partir do chamado via celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e com prazo máximo de 12h (doze) horas para a regularização das anormalidades de funcionamento dos equipamentos.

- 3.11.2.1. Complexo Senador Lemos - Ponte do Galo;
- 3.11.2.2. Agência Ananindeua – Castanheira;
- 3.11.2.3. Agência Estrada Nova;
- 3.11.2.4. Agência Augusto Montenegro;
- 3.11.2.5. Agência Private;
- 3.11.2.6. Agência Pedreira;
- 3.11.2.7. Agência Mosqueiro.

3.11.3. Excepcionalmente para a Subestação Elétrica e Grupo Gerador da Agência Marabá, o atendimento será de até **24h (vinte e quatro) horas**, contados a partir do chamado via celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e com prazo máximo de 12h (doze) horas para a regularização das anormalidades de funcionamento dos equipamentos.

3.11.4. Todos os serviços de manutenções corretivas não programadas serão solicitados pela CONTRATANTE, através de contato telefônico ou por e-mail e deverão ser atendidos nos prazos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.11.5. A Contratada fica ciente que este tipo de manutenção não é a mais adequada de acontecer, pois causa indisponibilidade dos sistemas de fornecimento de energia, e por consequência, interrupção na prestação dos serviços nas Unidades do BANPARÁ. Portanto, na sua ocorrência, a Contratada deverá apresentar laudos e estudos que justifiquem que as manutenções preditivas e preventivas realizadas não puderam prever tal fato.

3.12. FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO

3.12.1. O fornecimento de peças está incluso no presente Termo de Referência

3.12.1.1. Os serviços de aquisição e substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.12.1.2. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico do fabricante;

3.12.1.3. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões utilizados pela CONTRATANTE (BANPARÁ) seguindo concomitantemente com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente recolhidas e entregues ao CONTRATANTE (BANPARÁ) em local determinado pela fiscalização do BANCO;

3.12.1.4. A respeito das peças, equipamentos e componentes de maior volume que porventura necessitarem ser substituídas a CONTRATADA assumirá todos os custos de logística e

movimentação de carga até o local determinado pela fiscalização do BANPARÁ para o devido descarte sem nenhum ônus a CONTRATANTE;

- 3.12.1.5. As peças, equipamentos e componentes de maior volume que serão instalados a CONTRATADA assumirá todos os custos de logística e movimentação de carga até o local determinado para sua instalação, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 3.12.1.6. A CONTRATADA deverá encaminhar via e-mail a relação das peças, equipamentos e componentes com os respectivos valores que deverão ser adquiridas pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE (BANPARÁ) através da sua **equipe técnica de Engenheiros Eletricistas e Engenheiros Mecânicos** com anuência da SUPERINTENDENCIA DE ENGENHARIA – SUENG.
- 3.12.1.7. Todo transporte de peças, componentes e de equipamentos para as oficinas da CONTRATADA e, seu retorno deverá ficar a cargo da CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.
- 3.12.1.8. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá substituir equipamentos, componentes, peças, acessórios, filtros, placas eletrônicas e fornecer os insumos necessários, enviando ao CONTRATANTE, a nota fiscal do fornecedor de origem em conjunto com a nota fiscal da CONTRATADA, acrescido dos benefícios e despesas indiretas (BDI), para fins de comprovação de que são novas e genuínas. Não serão aceitas peças usadas ou recondiçionadas. Observamos que a contratada fica obrigada a substituir, qualquer equipamento, componente, peça danificada, cujo defeito tenha sido ocasionado por intempéries da natureza, ou mesmo queda de tensão gerada pela concessionária de energia.
- 3.12.1.9. A CONTRATANTE poderá recusar o serviço, caso a peça a ser substituída não atenda aos padrões de qualidade e garantia e pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA, a executar e fornecer o que for aprovado pela administração da unidade.
- 3.12.1.10. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após o recebimento da solicitação, a ser efetuada pela SUENG.
- 3.12.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar à SUENG, em até 48 (quarenta e oito horas) após o atendimento, relatório da manutenção corretiva realizada, contendo registro de todas as atividades realizadas, nome do responsável pela solicitação, data e hora do chamado, do início e término do atendimento, identificação do defeito detectado e/ou serviço realizado, suas causas e efeitos, bem como, as providências adotadas e demais informações pertinentes.

Adendo IV – Plano de Adequações e Melhorias

1. O Plano de Adequações e Melhorias correspondem ao fornecimento de equipamentos, peças e componentes, incluindo mão de obra, visando o planejamento estratégico de ações para execução de serviços de manutenção e reformas de longo prazo. As etapas aqui listadas poderão ser executar total ou parcialmente pela CONTRATADA, conforme a compatibilidade com o objeto desta licitação.

UNIDADES DO BANPARÁ	
01 Edifício – Sede BANPARÁ	ADEQUAÇÕES E MELHORIAS
1.1 - Subestação Elétrica Abrigada de 725 kVA (500 kVA + 225 kVA)	Tarefa 1 - Solicitar junto a concessionária de energia avaliação e substituição dos TCs e TPs do cubículo de medição ou a transferência da medição para a área externa da subestação.
	Tarefa 2 - Substituição completa do óleo isolantes dos transformadores de 500 kVA e 225 kVA.
	Tarefa 3 - Adequar o sistema de ventilação da subestação e cubículos para recepcionar de 2 (dois) Transformadores de 500 kVA com resfriamento à Seco.
	Tarefa 4 – Substituição da porta de acesso a subestação elétrica por porta corta-fogo com barra antipânico.
	Tarefa 5 - Substituição dos transformadores de 500 kVA e 225 kVA por 2 (dois) transformadores de 500 kVA com resfriamento à seco com kit de ventilação forçada conforme norma NT.002.EQTL.
	Tarefa 6 - Instalação dos TCs nos Quadros Gerais e Baixa Tensão e Quadros de Transferência Automática para recepcionar Multimeditores com monitoramento remoto via Ethernet – SNMP e celular (GPRS/G4/G5).
	Tarefa 7 - Preparação do sistema de comunicação para transmissão dos dados via multimetedor.
	Tarefa 8 - Aquisição e instalação de Multimeditores com monitoramento remoto via Ethernet – SNMP e celular (GPRS/G4/G5), embarcado nos Quadros Gerais de Baixa Tensão 1, 2, 3 e nos Quadros de Transferência Automática - 600 A e 1250 A incluir cabeamento de dados até o CPD.
	Tarefa 9 - Confecção e instalação de Quadro Geral de Refrigeração da Agência Belém Centro.
	Tarefa 10 - Confecção e instalação de Quadro Geral de Cargas de Missão Crítica (DATA CENTER - REFRIGERAÇÃO DATA CENTER - ELEVADORES - NOBREAKS DO EDIFÍCIO)
1.2 - Grupo Gerador Carenado de 750 kVA	Etapa 1 - Implementar sistema de atenuação acústica adequado para áreas residenciais.
	Etapa 2 - Implementar sistema de controle de emissão de fuligem e fumaça.

Etapa 3 - Substituir o grupo gerador carenado de 750 kVA por 2 (dois) grupos geradores carenados de 500 kVA configurados para atuarem em paralelismo e redundância com transferência fechada.

02	Complexo Municipalidade	ADEQUAÇÕES E MELHORIAS
2.1 - Subestação Elétrica Abridada de 225 kVA (Subestação Antiga)		Etapa 1 - Identificação de todos os circuitos do Quadro Geral de Baixa Tensão.
2.2 - Grupo Gerador de 313 kVA		Etapa 1 - Preparar transporte do grupo gerador carenado de 313 kVA para substituir o grupo gerador aberto de 70 kVA instalado na SE da Ag. Sen. Lemos - Postão.
2.3 - Grupo Gerador de 150 kVA		<p>Etapa 1 - Reativação do grupo gerador de 150 kVA.</p> <p>Etapa 2 - Retrofit (Modernização) da Unidade de Supervisão de Corrente Alternada - USCA.</p> <p>Etapa 3 - Substituição do Quadro de Transferência Automático (Compacto) por um com transferência entre contatores.</p>
03	Agência Senador Lemos (Postão)	ADEQUAÇÕES E MELHORIAS
3.1 - Subestação Elétrica Abridada de 300 kVA (150 kVA + 150 kVA)		<p>Etapa 1 - Solicitar junto a concessionária de energia avaliação e substituição dos TCs e TPs de medição ou a transferência da medição para a área externa da subestação.</p> <p>Etapa 2 - Substituição completa dos óleos isolantes dos 2 (dois) transformadores de 150 kVA.</p> <p>Tarefa 3 - Adequar o sistema de ventilação da subestação e cubículos para recebimento de 2 (dois) Transformadores de 150 kVA com resfriamento à Seco com Kit de ventilação forçada.</p> <p>Tarefa 4 - Substituição de 2 (dois) transformadores de 150 kVA por equipamentos com resfriamento à seco conforme norma NT.002.EQTL.</p> <p>Etapa 5 - Identificação de todos os circuitos do Quadros Gerais de Baixa Tensão.</p> <p>Etapa 6 - Confecção e substituição dos 2 (dois) Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT) por 2 (dois) novos QGBT's com Multimeditores com monitoramento remoto via Ethernet – SNMP e celular (GPRS/G4/G5), embarcado incluir cabeamento de dados até o CPD.</p> <p>Etapa 1 - Retrofit (Modernização) da Unidade de Supervisão de Corrente Alternada - USCA.</p> <p>Etapa 2 - Substituição do Quadro de Transferência Automática por 2(dois) Contatores.</p> <p>Etapa 3 - Substituir o grupo gerador de 70 kVA por 1 (um) grupo gerador de 330 kVA para atender toda a carga demandada da Agência Senador Lemos (Postão).</p>
04	Agência Nazaré	ADEQUAÇÕES E MELHORIAS

4.1 - Subestação Elétrica Abrigada e Blindada de 300 kVA	Etapa 1 - Substituição do Multimetro fixado no Quadro Geral de Baixa Tensão por Multimetro com monitoramento remoto via Ethernet – SNMP e celular (GPRS/G4/G5), incluir cabeamento de dados até o CPD.
4.2 - Grupo Gerador de 300 kVA	

05 Agência São Brás	ADEQUAÇÕES E MELHORIAS
5.1 - Subestação Elétrica Abrigada de 225 kVA	Etapa 1 - Instalação de Multimetro com monitoramento remoto via Ethernet – SNMP e celular (GPRS/G4/G5).
5.2 - Grupo Gerador de 75 kVA	Etapa 1 - Substituição do gerador de 75 kVA por 1 (um) grupo gerador de 260 kVA para atender toda a carga demandada da Agência São Brás.

07 Agência Marabá	ADEQUAÇÕES E MELHORIAS
7.2 - Grupo Gerador de 180 kVA	



Adendo V – Ordem de Serviço / Boletim de Medição

ORDEM DE SERVIÇO / BOLETIM DE MEDIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DO BANPARÁ

UNIDADE:	MUNICÍPIO:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇO

EMPRESA:	
TÉCNICO:	Nº IDENTIFICAÇÃO:

LISTA DE SERVIÇOS

2. ITEM	3. SERVIÇO	4. UNID.	5. R\$ (UNIT.)	6. R\$ (TOT.)
7.	8.	9.	10.	11.
12.	13.	14.	15.	16.
17.	18.	19.	20.	21.
22.	23.	24.	25.	26.
27. SUBTOTAL (A)				28.

29. DESCONTOS (ANS)

30. ITEM	31. DESCRIÇÃO	32. %	33. VALOR "A"	34. VALOR A DESCONTAR ("%" x "A")
35. 1	36. Atrasos	37.	38.	39.
40. 2	41. Falta de esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE (até 1 dia após a notificação)	42.	43.	44.
45. 3	46. Irregularidades na prestação dos serviços, que não se enquadre em atrasos	47.	48.	49.
50. 4	51. Não utilização dos EPI's e/ou EPC's, conforme norma vigente	52.	53.	54.
55. SUBTOTAL (B)				56.

57. 58. 59. 60. 61.

62. TOTAL GERAL (A-B)				63.
-----------------------	--	--	--	-----

Local e Data

Nome do representante da Empresa emitente
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da Empresa/Entidade ou identifica-la, logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, Endereço, Telefones, Fax e E-mail.

Adendo VI – Modelo de relatório de execução de manutenção**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PROGRAMADA E NÃO PROGRAMADA (EMERGENCIAL)**

Identificação da unidade do Banpará	
Unidade Bancária:	Município:
Endereço:	

Identificação da prestadora de serviços	
Empresa:	
Responsável técnico:	Nº de identificação:
Data de início:	Data de conclusão:

Orientações e recomendações
Inspeção inicial: Antes do início dos serviços realizar inspeção visual geral no prédio e registo fotográfico. Essas fotos podem ser inseridas diretamente neste relatório e enviadas a CONTRATADA por e-mail ou por telefone indicado.
Relatório fotográfico: O relatório fotográfico deve conter, no mínimo, 01 (uma) de cada um dos componentes vistoriados e/ou mantidos, antes e após a execução dos serviços. Assim como, o registro de peças e medições (tensão, corrente, insuflamento e outras) antes e após a instalação e testes.
Instalações elétricas: Realizar limpeza interna dos quadros elétricos; reaperto de todas as conexões; troca de disjuntos e DPS, quando necessário; colocar terminais em todas as entradas e saídas de disjuntores; realizar identificação dos circuitos e quadros; Medições e balanceamento das fases; realizar análise termográfica; fazer a limpeza externa do nobreak e teste com carga; trocar os conectores das baterias, quando necessário.
Instalações prediais: Registrar e informar inconformidades na estrutura física das edificações, como em portas, janelas, pisos e outros.
Considerações finais e recomendações: Destacar os problemas observados <i>in loco</i> . Propor sugestões para melhoria as instalações do prédio.

Inspeção da Subestação

Orientações: descrever e realizar registro fotográfico das condições iniciais, durante a fase de teste e após os serviços de manutenção da subestação elétrica e do ambiente onde ele está instalado, como:

- 1) Condições de acesso ao local;
- 2) Condições de limpeza e organização do ambiente;
- 3) Condições de iluminação e sinalização do ambiente;
- 4) Condições do sistema de aterramento;
- 5) Informação a presença de extintor de incêndio;
- 6) Registrar os componentes e condições dos cubículos;
- 7) Registrar os equipamentos e seus componentes acessórios;
- 8) Registros de temperatura;
- 9) Medições de tensão, corrente elétrica e outras variáveis.

Relatório fotográfico: Fazer registro fotográfico de todos os itens vistoriados e identificados na inspeção.

--	--

Figura:

--	--

Figura:

Inspeção do Grupo Gerador

Orientações: descrever e realizar registro fotográfico das condições iniciais, durante a fase de teste e após os serviços de manutenção do grupo gerador e do ambiente onde ele está instalado, como:

- 1) Quantidade de grupos geradores;
- 2) Entrada e saída de ar;
- 3) Condições de acesso ao local;
- 4) Condições de limpeza e organização do ambiente;
- 5) Condições de iluminação e sinalização do ambiente;
- 6) Identificação da fabricante do motor;
- 7) Identificação do modelo do motor;
- 8) Registro do motor, sistema de injeção de combustível, sistema do alternador, sistema de aspiração de ar;
- 9) Registrar os níveis de óleo lubrificante, água e arrefecimento e óleo combustível;
- 10) Registrar as condições e referências dos filtros de combustível do motor;
- 11) Registrar as condições e referências dos filtros de ar do motor;
- 12) Registrar as condições e referências dos filtros de água do motor;
- 13) Quantidade de baterias, níveis de tensão, fabricante, data de fabricação, amperagem;
- 14) Registro do horímetro;
- 15) Registro de temperatura
- 16) Registro de vazamentos
- 17) Medições de tensão e corrente em antes e durante o funcionamento
- 18) Registrar as condições do QTA

Relatório fotográfico: Fazer registro fotográfico de todos os itens vistoriados e identificados na inspeção.

--	--

Figura:

--	--

Figura:

Parecer de manutenção

Relatar inconformidades observadas durante a execução dos serviços e que não puderam ser corrigidas, assim como, a sugestão de melhorias para os sistemas.

Considerações finais:**Sugestões:**

DATA: ____/____/____	CONTRATADA:	UNIDADE ATENDIDA:	SUENG:
------------------------------------	--------------------	--------------------------	---------------

Assinatura do Responsável Técnico para protocolo de entrega:

Local e Data

Nome do representante da Empresa emitente
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da Empresa/Entidade ou identificá-la, logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, Endereço, Telefones, Fax e E-mail

Adendo VII – Modelo de Proposta de Preços

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação n. _____

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração e implementação de projetos de melhorias e execução de obras de adequações das Subestações Abaixadoras de Energia Abridadas e em Poste, Cabines de Proteção de Média Tensão, Redes de Distribuição de Média Tensão e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), incluindo Usinas e Grupos Geradores, assim como na prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e/ou corretivas programada e não programada - emergencial, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e peças novos, originais e abastecimento com fornecimento de combustível, relativamente aos equipamentos que compõem as subestações elétricas, usinas e grupos geradores instalados nas Unidade do BANPARÁ

Prezados senhores,

A _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ sediada _____ (endereço completo) _____, com o telefone para contato n. (_____) _____ - _____ e e-mail _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, residente e domiciliado(a) no _____ (endereço completo) _____, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ _____ (_____).

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
EDIFÍCIO BANPARÁ - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 725 KVA (500 KVA + 225 KVA) E GRUPO GERADOR CARENADO DE 750 KVA							
1	SUENG BANPARA	1	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 725 KVA, COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES, UM DE 500 KVA E OUTRO DE 225 KVA, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00		
2	SUENG BANPARA	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 725 KVA COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES, UM DE 500 KVA E OUTRO DE 225 KVA, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
3	SUENG BANPARA	4	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR CARENADO DE 750 KVA INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA	UNID.	12,00		

			PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.				
4	SUENG BANPARA	5	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR CARENADO DE 750 KVA INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA.	L	6.756		
SUBTOTAL							
COMPLEXO MUNICIPALIDADE - CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA – SUBESTAÇÃO DATA CENTER, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 500 KVA Nº 01– SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 01, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 500 KVA Nº 02– SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 02, GRUPO GERADOR ABERTO DE 500 KVA Nº 01 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 01 (USINA 01), GRUPO GERADOR ABERTO DE 500 KVA Nº 02 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 02 (USINA 01), GRUPO GERADOR CABINADO DE 300 KVA.							
5	SUENG BANPARA	6	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS DE 500 KVA Nº 01, 500 KVA Nº 02 E 300 KVA, INSTALADAS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00		
6	SUENG BANPARA	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE MEDIÇÃO E DISJUNÇÃO, INSTALADAS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
7	SUENG BANPARA	8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA – SUBESTAÇÃO DATA CENTER, INSTALADAS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
8	SUENG BANPARA	9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 500 KVA Nº 01 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 01, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
9	SUENG BANPARA	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS DE 500 KVA Nº 02 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 02, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
10	SUENG BANPARA	12	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 300 KVA CARENADO, INSTALADOS NO	UNID.	12,00		

			COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.					
11	SUENG BANPARA	13	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES DE 500 KVA ABERTO Nº 01, INSTALADO NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
12	SUENG BANPARA	14	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES DE 500 KVA ABERTO Nº 02, INSTALADO NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
13	SUENG BANPARA	15	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GRUPOS GERADORES DE 500 KVA ABERTO, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA.	L	11.844			
SUBTOTAL								
AGÊNCIA SENADOR LEMOS - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA (150 KVA + 150 KVA) E GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 KVA								
14	SUENG BANPARA	16	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA, COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES DE 150 KVA, INSTALADOS NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00			
15	SUENG BANPARA	17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA, COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES DE 150 KVA, INSTALADO NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
16	SUENG BANPARA	19	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
17	SUENG BANPARA	20	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA.	L	751			

SUBTOTAL						
AGÊNCIA NAZARÉ - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA E GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 KVA						
18	SUENG BANPARA	21	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00	
19	SUENG BANPARA	22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00	
20	SUENG BANPARA	24	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 KVA INSTALADOS NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00	
21	SUENG BANPARA	25	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA.	L	2.836	
SUBTOTAL						
AGÊNCIA SÃO BRÁS - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 225 KVA E GRUPO GERADOR ABERTO DE 75 KVA						
22	SUENG BANPARA	26	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 225 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00	
23	SUENG BANPARA	27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 225 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00	
24	SUENG BANPARA	29	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR ABERTO DE 75 KVA INSTALADOS NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00	
25	SUENG BANPARA	30	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR ABERTO DE 75 KVA INSTALADOS NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA.	L	751	
SUBTOTAL						

AGÊNCIA MARABÁ - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE 150 KVA EM POSTE E GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA								
26	SUENG BANPARA	31	MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 150 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 - FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
27	SUENG BANPARA	32	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 - FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
28	SUENG BANPARA	33	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 - FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA.	L	1.710			
SUBTOTAL								
ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS								
29	SUENG BANPARA	34	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS DE 725 KVA, 500 KVA, 300 KVA, 225 KVA E/OU GRUPOS GERADORES DE 750 KVA, 500 KVA, 300 KVA, 75 KVA E 70 KVA PRESENTES NA CAPITAL - BELÉM/PA.	UNID.	12,00			
30	SUENG BANPARA	35	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 150 KVA E GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA, INSTALADOS NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 - FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
SUBTOTAL								
MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBESTAÇÕES ABRIGADAS)								
31	SUENG BANPARA	36	CONECTOR CUNHA ESTRIBO NORMAL	UNID.	12,00			
32	SUENG BANPARA	37	GRAMPO DE LINHA VIVA	UNID.	12,00			
33	SUENG BANPARA	38	CABO 1/0 AWG	UNID.	50,00			
34	SUENG BANPARA	39	ISOLADORES TIPO PEDESTAL CLASSE 15KV	UNID.	18,00			
35	SUENG BANPARA	40	PARA RAIOS DE LINHA 15KV	UNID.	24,00			
36	SUENG BANPARA	41	CONECTORES SPLIT BOLT 16 MM2	UNID.	24,00			
37	SUENG BANPARA	42	CONECTORES SPLIT BOLT 25 MM2	UNID.	24,00			
38	SUENG BANPARA	43	CONECTORES SPLIT BOLT 35 MM2	UNID.	24,00			
39	SUENG BANPARA	44	CONECTORES SPLIT BOLT 50 MM2	UNID.	24,00			
40	SUENG BANPARA	45	CONECTORES SPLIT BOLT 70 MM2	UNID.	24,00			
41	SUENG BANPARA	46	CONECTOR ELÉTRICO PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM2 A PERFURANTE ISOLADO	UNID.	24,00			
42	SUENG BANPARA	47	CONECTOR ELÉTRICO PRINCIPAL 95 A 150MM2 AL CU E DERIVAÇÃO 25 A 150MM2 A PERFURANTE ISOLADO	UNID.	24,00			

43	SUENG BANPARA	48	CONECTOR ELÉTRICO PRINCIPAL 10 A 120MM2 AL CU E DERIVAÇÃO 1,5 A 6MM2 A PERFURANTE ISOLADO	UNID.	24,00		
44	SEDOP/PA 09/2022	171071	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 16MM ²	UNID.	200,00		
45	SEDOP/PA 09/2022	171073	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 25MM ²	UNID.	200,00		
46	SEDOP/PA 09/2022	171075	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 50MM ²	UNID.	200,00		
47	SEDOP/PA 09/2022	171078	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 95MM ²	UNID.	100,00		
48	SEDOP/PA 09/2022	171079	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 185MM ²	UNID.	100,00		
49	SEDOP/PA 09/2022	171299	PONTO DE SOLDA EXOTÉRMICA	UNID.	62,00		
50	SEDOP/PA 09/2022	171164	HASTE DE AÇO COBRÉADA 5/8"X2,40M C/ CONECTOR	UNID.	24,00		
51	SEDOP/PA 09/2022	171041	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15KV L 100A	UNID.	12,00		
52	SUENG BANPARA	49	PORTA FUSÍVEIS / CARTUCHOS PARA FUSÍVEIS DE 15KV	UNID.	12,00		
53	SEDOP/PA 09/2022	171038	ELO FUSIVEL 15K	UNID.	12,00		
54	SUENG BANPARA	50	MUFLA TERMINAL DE USO (EXTERNO E INTERNO)	UNID.	16,00		
55	SUENG BANPARA	51	FUSÍVEL LIMITADOR DE CORRENTE TIPO HH – 15 KVA	UNID.	12,00		
56	SUENG BANPARA	52	CABO DE COBRE DE MÉDIA TENSÃO BLINDADO 12/20KV ATÉ 35 MM2	UNID.	2.000,00		
57	SEDOP/PA 09/2022	170747	CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV	M	1.200,00		
58	SEDOP/PA 09/2022	170748	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV	M	1.200,00		
59	SEDOP/PA 09/2022	170750	CABO DE COBRE 50MM2 - 1 KV	M	1.800,00		
60	SEDOP/PA 09/2022	170933	CABO DE COBRE 95 MM ² - 1 KV	M	1.000,00		
61	SEDOP/PA 09/2022	170936	CABO DE COBRE 185 MM ² - 1 KV	M	1.000,00		
62	SEDOP/PA 09/2022	171270	CABO DE COBRE NÚ 16MM ²	M	300,00		
63	SEDOP/PA 09/2022	171271	CABO DE COBRE NÚ 25MM ²	M	300,00		
64	SEDOP/PA 09/2022	171272	CABO DE COBRE NÚ 35MM ²	M	500,00		
65	SEDOP/PA 09/2022	171273	CABO DE COBRE NÚ 50MM ²	M	500,00		
66	SEDOP/PA 09/2022	171274	CABO DE COBRE NÚ 70MM ²	M	200,00		
67	SUENG BANPARA	53	BARRAMENTO DE COBRE TIPO VERGALHÃO ATÉ Ø 3/8"	M	150,00		
68	SUENG BANPARA	54	BARRAMENTO DE COBRE RETANGULAR ATÉ 3/4" X 3/16"	M	300,00		
69	SUENG BANPARA	55	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 15 KVA – 400 A, ABERTURA COM CARGA E BASE PARA FUSIVEL HH	UN	3,00		
70	SUENG BANPARA	56	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 15KV	UN	12,00		
71	SUENG BANPARA	57	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 15KV	UN	12,00		
72	SUENG BANPARA	58	ÓLEO ISOLANTE PARA TRANSFORMADORES	L	200,00		
73	SUENG BANPARA	59	CONTATOR DE 275 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00		
74	SUENG BANPARA	60	CONTATOR DE 700 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00		
75	SUENG BANPARA	61	CONTATOR DE 1050 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00		
76	SUENG BANPARA	62	CONTATOR DE 1350 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00		
77	SUENG BANPARA	63	DISJUNTOR MOTORIZADOS DE 1.600 A COM INTERTRAVAMENTO COM AJUSTES DE RELÉS	UN	4,00		
78	SUENG BANPARA	64	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 100 A	UN	15,00		
79	SUENG BANPARA	65	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 160 A	UN	15,00		
80	SUENG BANPARA	66	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 200 A	UN	15,00		

81	SUENG BANPARA	67	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 250 A	UN	15,00			
82	SUENG BANPARA	68	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 300 A	UN	10,00			
83	SUENG BANPARA	69	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 400 A	UN	10,00			
84	SUENG BANPARA	70	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 630 A COM AJUSTES DE RELÉS TERMOMAGNÉTICOS	UN	6,00			
85	SUENG BANPARA	71	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 800 A	UN	4,00			
86	SUENG BANPARA	72	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 1600 A	UN	4,00			
SUBTOTAL								
MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBESTAÇÕES DESABRIGADAS)								
87	SUENG BANPARA	74	CHAVE FUSÍVEL PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DA PORTA FUSÍVEL DE 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 7,1KA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 10,00KA	UN	1,00			
88	SUENG BANPARA	75	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO (POLÍMERO) C/ SUPORTE "L"	UN	3,00			
89	SUENG BANPARA	76	PINO P/ ISOLADOR	UN	6,00			
90	SUENG BANPARA	77	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO	UN	2,00			
91	SUENG BANPARA	78	SELA GALVANIZADA PARA CRUZETA	UN	2,00			
92	SUENG BANPARA	79	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADA 16X150MM	UN	2,00			
93	SUENG BANPARA	80	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 16X45MM	UN	6,00			
94	SUENG BANPARA	81	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X450MM	UN	2,00			
95	SUENG BANPARA	82	CONECTOR A COMPRESSÃO BIMETÁLICO (P/ PÁRA RAIOS E CHAVE FUSÍVEL)	UN	6,00			
96	SUENG BANPARA	83	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR - AÇO INOX 32MM (P/POSTE)	UN	2,00			
97	SUENG BANPARA	84	CABO DE COBRE C/ ISOLAMENTO P/ 1KV #050 MM2	M	70,00			
98	SUENG BANPARA	85	CABO DE COBRE C/ ISOLAMENTO P/ 1KV #095 MM2	M	70,00			
99	SUENG BANPARA	86	CABO DE COBRE C/ ISOLAMENTO P/ 1KV #150 MM2	M	70,00			
100	SUENG BANPARA	87	CABO DE COBRE NU 16MM2	M	25,00			
101	SUENG BANPARA	88	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO - SEÇÃO 240MM	UN	1,00			
102	SUENG BANPARA	89	CRUZETA EM CONCRETO (90X115X2400MM)	UN	2,00			
103	SUENG BANPARA	90	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO - SEÇÃO 255MM	UN	1,00			
104	SUENG BANPARA	91	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X2,4M C/ CONECTOR	UN	3,00			
105	SUENG BANPARA	92	LUVA P/ ELET. FºGº DE 3" (IE)	UN	1,00			
106	SUENG BANPARA	93	CURVA 90º P/ ELETRODUTO FºGº 3" (IE)	UN	1,00			
107	SUENG BANPARA	94	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	1,00			
108	SUENG BANPARA	95	ELO FUSÍVEL 5H	UN	3,00			
109	SUENG BANPARA	96	ELO FUSÍVEL 6K	UN	3,00			
110	SUENG BANPARA	97	ELO FUSÍVEL 8K	UN	3,00			
111	SUENG BANPARA	98	BUCHA-ARRUELA DE 2 1/2"-ALUMINIO	UN	2,00			
112	SUENG BANPARA	99	BUCHA-ARRUELA DE 3"-ALUMINIO	UN	2,00			
113	SUENG BANPARA	100	CHAVE FUSÍVEL DE 100A, CLASSE 15KV C/ SUPORTE "L"	UN	3,00			

114	SUENG BANPARA	101	CINTA GALV. CIRCULAR DE 270MM	UN	2,00			
115	SUENG BANPARA	102	CAIXA P/ TRANSFORMADOR DE CORRENTE	UN	1,00			
116	SUENG BANPARA	103	ARRUELA QUADRADA GALV. DE 18X38CM	UN	14,00			
117	SUENG BANPARA	104	ISOLADOR TIPO PINO - CLASSE 15KV	UN	6,00			
118	SUENG BANPARA	105	MÃO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 726MM	UN	4,00			
119	SUENG BANPARA	106	PORCA GALV. QUADRADA DE 24MM - ROSCA M 16X2	UN	4,00			
120	SUENG BANPARA	107	ALÇA DUPLA PREFORMADA P/ CABO DE ALUMINIO 2AWG	UN	3,00			
121	SUENG BANPARA	108	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA GALV. 16X125MM	UN	4,00			
122	SUENG BANPARA	109	CINTA GALV. CIRCULAR DE 260MM	UN	2,00			
123	SUENG BANPARA	110	ELETRODUTO - FERRO GALVANIZADO 2 1/2"	M	9,00			
124	SUENG BANPARA	111	ELETRODUTO - FERRO GALVANIZADO 3"	M	9,00			
125	SUENG BANPARA	112	CABO DE COBRE NU 35MM2	M	5,00			
126	SUENG BANPARA	113	QUADRO P/ MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00			
127	SUENG BANPARA	114	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 ESTRIBOS	UN	2,00			
128	SUENG BANPARA	115	GRAMPO PARALELO UNIVERSAL P/CONEXÃO C/CABO DE COBRE	UN	4,00			
129	SUENG BANPARA	116	CAMINHÃO C/ MUNCK	HP	5,00			
130	SUENG BANPARA	117	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALV.C/LAJE EM CONC.(C=2,20/L=0,50/H=2,0M)	UN	1,00			
131	SUENG BANPARA	118	POSTE CONCR.600-DN, H=11M(INCL.BASE CONCR.CICLÓPICO)	UN	1,00			
SUBTOTAL								
PEÇAS E COMPONENTES DE SUBSTITUIÇÃO CONTIGENCIAL								
132	SUENG BANPARA	119	VALOR CONTIGENCIAL ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, CONTIGENCIAL E IMPREVISSÍVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (*)	UNID.	1,00	R\$ 215.060,68	R\$ 215.060,68	
SUBTOTAL							R\$ 215.060,68	
TOTAL GERAL								
BDI (21,66%)								
TOTAL GERAL COM BDI								

(*) Valor fixo, não sujeito a lances. Devendo ser repetido pelas licitantes.

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
3. Junta-se detalhamento da proposta.
4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
 - () Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

- () É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de _____%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
() Não é optante do Simples Nacional.
() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura da sessão.
6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa....., observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.
8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

10. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n. _____/ _____ e de seus anexos.

Local e Data

Nome do representante da Empresa emitente
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da Empresa/Entidade ou identificá-la, logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, Endereço, Telefones, Fax e E-mail.

Adendo VIII – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Objeto: [descrição do objeto]

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº. _____, fac-símile nº. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e do CPF nº. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações Do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do representante da Empresa emitente
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da Empresa/Entidade ou identificá-la, logo baixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, Endereço, Telefones, Fax e E-mail.

Adendo IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Objeto: [descrição do objeto]

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº. _____, fac-símile nº. _____, termos **Pleno Conhecimento** das condições das instalações físicas, elétricas, equipamentos e demais informações das Unidades do Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, necessárias para execução dos serviços, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento como elementos impeditivos na formulação da proposta de preços ou de perfeito cumprimento do futuro Contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do representante da Empresa emitente
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da Empresa/Entidade ou identificá-la, logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, Endereço, Telefones, Fax e E-mail.

Adendo X – Periodicidade dos serviços de manutenção

UNIDADES	TIPO DE SUBESTAÇÃO	GERADOR	PREDITIVA	PREVENTIVA	CORRETIVA
Edifício Banpará	Abrigada	750 KVA	Semanal	Semestral	Por demanda
Complexo Municipalidade	Abrigada	02 x 500 KVA	Semanal	Semestral	Por demanda
Agência Senador Lemos	Abrigada	70 KVA	Semanal	Semestral	Por demanda
Agência Nazaré	Abrigada	300 KVA	Semanal	Semestral	Por demanda
Agência São Brás	Abrigada	75 KVA	Semanal	Semestral	Por demanda
Agência Marabá	Desabrigada	180 KVA	Semestral	Semestral	Por demanda
Complexo Senador Lemos	Desabrigada	*	Por demanda	Por demanda	Por demanda
Agência Ananindeua Castanheira	Desabrigada	*	Por demanda	Por demanda	Por demanda
Agência Estrada Nova	Desabrigada	*	Por demanda	Por demanda	Por demanda
Agência Augusto Montenegro	Desabrigada	*	Por demanda	Por demanda	Por demanda
Agência Private	Desabrigada	*	Por demanda	Por demanda	Por demanda
Agência Pedreira	Desabrigada	*	Por demanda	Por demanda	Por demanda
Agência Mosqueiro	Desabrigada	*	Por demanda	Por demanda	Por demanda

*Unidade sem grupo gerador.

Adendo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa,



caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Local e Data

Nome do representante da Empresa emitente
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da Empresa/Entidade ou identificá-la, logo baixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, Endereço, Telefones, Fax e E-mail.

Adendo XII – Modelo Declaração de conformidade ao Art. 38 da Lei nº 13.303/2016**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. Banpará – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº [nº do edital]

Objeto: [descrição do objeto]

Prezados senhores,

A [nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], com o telefone para contato nº [nº de telefone] e e-mail [e-mail da empresa], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome completo], [cargo] portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº do documento] e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(I) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(II) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(III) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(IV) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(V) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(VI) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(VII) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(VIII) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(I) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(II) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(III) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

Local e Data

Nome do representante da Empresa emitente
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da Empresa/Entidade ou identificá-la, logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, Endereço, Telefones, Fax e E-mail.

Adendo XIII – Modelo de Composição de BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI	
ITEM	TAXA (%)
Garantia / risco / seguro (G+R+S)	1,8%
Administração central (AC)	3%
Despesas financeiras (DF)	1%
TOTAL CUSTO INDIRETO	5,8%
COFINS	3%
PIS/PASEP	0,65%
ISS*	5%
TOTAL CUSTO TRIBUTOS (I)	8,65%
LUCRO (L)	5%
TOTAL CUSTO LUCROS	5%
TOTAL BDI	21,66%

* Adotado ISS do município de Belém por ser a maior alíquota no Estado do Pará, e, por conseguinte abrange todas as alíquotas menores.

Formula do Cálculo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

L = taxa representativa do Lucro

I = taxa representativa da incidência de Impostos

- A fórmula de cálculo do BDI segue a metodologia estabelecida no Manual do TCU - 2014 "Orientações Para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas", onde o IR e a CSLL não contribuem para o Cálculo conforme TC 025.990/2008-2.
- Acórdão TCU 2622/2013.
- Acórdão TCU 2.859/2013 Plenário Desoneração.
- Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015.

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato nº/.....

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A
EMPRESA

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

7. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva programada e não programada (emergencial), com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e peças novos, originais e abastecimento com fornecimento de combustível, nas subestações elétricas e grupos motor geradores instalados nas Unidade do BANPARÁ,** conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

7.1. O presente contrato decorre do processo nº **0827/2021**, realizado pelo edital da licitação do **PE nº 018/2023**.

8. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital / Anexos / Termo de Referência

Adendo 2 – Proposta de Preços

Adendo 3 - Declaração de Conformidade ao art.38 da Lei nº 13.303/2016.

Adendo 4 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 5 - Termo de Responsabilidade com as Recomendações do Código de Ética e de Conduta do Banpará

Adendo 6 – Matriz de riscos

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

9. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do Art. 80 do RLC do BANPARÁ.

3.2 Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total estimado de, conforme o valor da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
EDIFÍCIO BANPARÁ - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 725 KVA (500 KVA + 225 KVA) E GRUPO GERADOR CARENADO DE 750 KVA							
1	SUENG BANPARA	1	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 725 KVA, COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES, UM DE 500 KVA E OUTRO DE 225 KVA, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00		
2	SUENG BANPARA	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 725 KVA COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES, UM DE 500 KVA E OUTRO DE 225 KVA, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
3	SUENG BANPARA	4	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR CARENADO DE 750 KVA INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00		
4	SUENG BANPARA	5	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR CARENADO DE 750 KVA INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE BANPARÁ, SITO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA, BELÉM/PA.	L	6.756		
SUBTOTAL							
COMPLEXO MUNICIPALIDADE - CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA – SUBESTAÇÃO DATA CENTER, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 500 KVA Nº 01– SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 01, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 500 KVA Nº 02– SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 02, GRUPO GERADOR ABERTO DE 500 KVA Nº 01 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 01 (USINA 01), GRUPO GERADOR ABERTO DE 500 KVA Nº 02 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 02 (USINA 01), GRUPO GERADOR CABINADO DE 300 KVA.							
5	SUENG BANPARA	6	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS DE 500 KVA Nº 01, 500 KVA Nº 02 E 300 KVA, INSTALADAS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00		
6	SUENG BANPARA	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE DE MEDIÇÃO E DISJUNÇÃO, INSTALADAS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00		
7	SUENG BANPARA	8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA	UNID.	2,00		

			DE 300 KVA – SUBESTAÇÃO DATA CENTER, INSTALADAS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.					
8	SUENG BANPARA	9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 500 KVA Nº 01 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 01, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
9	SUENG BANPARA	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS DE 500 KVA Nº 02 – SUBESTAÇÃO MUNICIPALIDADE Nº 02, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
10	SUENG BANPARA	12	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 300 KVA CARENADO, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
11	SUENG BANPARA	13	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES DE 500 KVA ABERTO Nº 01, INSTALADO NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
12	SUENG BANPARA	14	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES DE 500 KVA ABERTO Nº 02, INSTALADO NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
13	SUENG BANPARA	15	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GRUPOS GERADORES DE 500 KVA ABERTO, INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, SITO RUA MUNICIPALIDADE, Nº 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA.	L	11.844			
SUBTOTAL								
AGÊNCIA SENADOR LEMOS - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA (150 KVA + 150 KVA) E GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 KVA								
14	SUENG BANPARA	16	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA, COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES DE 150 KVA,	UNID.	52,00			

			INSTALADOS NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.					
15	SUENG BANPARA	17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA, COMPOSTA POR 2 (DOIS) TRANSFORMADORES DE 150 KVA, INSTALADO NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
16	SUENG BANPARA	19	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
17	SUENG BANPARA	20	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR ABERTO DE 70 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SENADOR LEMOS (POSTÃO), SITO A AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 321, BELÉM/PA.	L	751			
SUBTOTAL								
AGÊNCIA NAZARÉ - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 300 KVA E GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 KVA								
18	SUENG BANPARA	21	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	52,00			
19	SUENG BANPARA	22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 300 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
20	SUENG BANPARA	24	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 KVA INSTALADOS NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
21	SUENG BANPARA	25	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR ABERTO DE 300 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA NAZARÉ, SITO A AVENIDA NAZARÉ, Nº 1329, BELÉM/PA.	L	2.836			
SUBTOTAL								
AGÊNCIA SÃO BRÁS - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 225 KVA E GRUPO GERADOR ABERTO DE 75 KVA								
22	SUENG BANPARA	26	MANUTENÇÃO PREDITIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 225 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA SÃO	UNID.	52,00			

			BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.					
23	SUENG BANPARA	27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 225 INSTALADO NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
24	SUENG BANPARA	29	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR ABERTO DE 75 KVA INSTALADOS NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	12,00			
25	SUENG BANPARA	30	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR ABERTO DE 75 KVA INSTALADOS NA AGÊNCIA SÃO BRÁS, SITO A AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2879, BELÉM/PA.	L	751			
SUBTOTAL								
AGÊNCIA MARABÁ - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE 150 KVA EM POSTE E GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA								
26	SUENG BANPARA	31	MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 150 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 – FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
27	SUENG BANPARA	32	MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 – FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.	UNID.	2,00			
28	SUENG BANPARA	33	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA INSTALADO NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 – FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA.	L	1.710			
SUBTOTAL								
ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS								
29	SUENG BANPARA	34	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS DE 725 KVA, 500 KVA, 300 KVA, 225 KVA E/OU GRUPOS GERADORES DE 750 KVA, 500 KVA, 300 KVA, 75 KVA E 70 KVA PRESENTES NA CAPITAL - BELÉM/PA.	UNID.	12,00			
30	SUENG BANPARA	35	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 150 KVA E GRUPO GERADOR CARENADO DE 180 KVA, INSTALADOS NA AGÊNCIA MARABÁ, SITO A QUADRA 4 – FOLHA CSI 31, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO,	UNID.	2,00			

NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.							
							SUBTOTAL
MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBESTAÇÕES ABRIGADAS)							
31	SUENG BANPARA	36	CONECTOR CUNHA ESTRIBO NORMAL	UNID.	12,00		
32	SUENG BANPARA	37	GRAMPO DE LINHA VIVA	UNID.	12,00		
33	SUENG BANPARA	38	CABO 1/0 AWG	UNID.	50,00		
34	SUENG BANPARA	39	ISOLADORES TIPO PEDESTAL CLASSE 15KV	UNID.	18,00		
35	SUENG BANPARA	40	PARA RAIOS DE LINHA 15KV	UNID.	24,00		
36	SUENG BANPARA	41	CONECTORES SPLIT BOLT 16 MM2	UNID.	24,00		
37	SUENG BANPARA	42	CONECTORES SPLIT BOLT 25 MM2	UNID.	24,00		
38	SUENG BANPARA	43	CONECTORES SPLIT BOLT 35 MM2	UNID.	24,00		
39	SUENG BANPARA	44	CONECTORES SPLIT BOLT 50 MM2	UNID.	24,00		
40	SUENG BANPARA	45	CONECTORES SPLIT BOLT 70 MM2	UNID.	24,00		
41	SUENG BANPARA	46	CONECTOR ELÉTRICO PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM2 A PERFURANTE ISOLADO	UNID.	24,00		
42	SUENG BANPARA	47	CONECTOR ELÉTRICO PRINCIPAL 95 A 150MM2 AL CU E DERIVAÇÃO 25 A 150MM2 A PERFURANTE ISOLADO	UNID.	24,00		
43	SUENG BANPARA	48	CONECTOR ELÉTRICO PRINCIPAL 10 A 120MM2 AL CU E DERIVAÇÃO 1,5 A 6MM2 A PERFURANTE ISOLADO	UNID.	24,00		
44	SEDOP/PA 09/2022	171071	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 16MM²	UNID.	200,00		
45	SEDOP/PA 09/2022	171073	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 25MM²	UNID.	200,00		
46	SEDOP/PA 09/2022	171075	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 50MM²	UNID.	200,00		
47	SEDOP/PA 09/2022	171078	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 95MM²	UNID.	100,00		
48	SEDOP/PA 09/2022	171079	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 185MM²	UNID.	100,00		
49	SEDOP/PA 09/2022	171299	PONTO DE SOLDA EXOTÉRMICA	UNID.	62,00		
50	SEDOP/PA 09/2022	171164	HASTE DE AÇO COBRÉADA 5/8"X2,40M C/ CONECTOR	UNID.	24,00		
51	SEDOP/PA 09/2022	171041	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15KV L 100A	UNID.	12,00		
52	SUENG BANPARA	49	PORTA FUSÍVEIS / CARTUCHOS PARA FUSÍVEIS DE 15KV	UNID.	12,00		
53	SEDOP/PA 09/2022	171038	ELO FUSIVEL 15K	UNID.	12,00		
54	SUENG BANPARA	50	MUFLA TERMINAL DE USO (EXTERNO E INTERNO)	UNID.	16,00		
55	SUENG BANPARA	51	FUSÍVEL LIMITADOR DE CORRENTE TIPO HH – 15 KVA	UNID.	12,00		
56	SUENG BANPARA	52	CABO DE COBRE DE MÉDIA TENSÃO BLINDADO 12/20KV ATÉ 35 MM2	UNID.	2.000,00		
57	SEDOP/PA 09/2022	170747	CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV	M	1.200,00		
58	SEDOP/PA 09/2022	170748	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV	M	1.200,00		
59	SEDOP/PA 09/2022	170750	CABO DE COBRE 50MM2 - 1 KV	M	1.800,00		
60	SEDOP/PA 09/2022	170933	CABO DE COBRE 95 MM² - 1 KV	M	1.000,00		
61	SEDOP/PA 09/2022	170936	CABO DE COBRE 185 MM² - 1 KV	M	1.000,00		
62	SEDOP/PA 09/2022	171270	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	M	300,00		
63	SEDOP/PA 09/2022	171271	CABO DE COBRE NÚ 25MM²	M	300,00		
64	SEDOP/PA 09/2022	171272	CABO DE COBRE NÚ 35MM²	M	500,00		
65	SEDOP/PA 09/2022	171273	CABO DE COBRE NÚ 50MM²	M	500,00		

66	SEDOP/PA 09/2022	171274	CABO DE COBRE NÚ 70MM²	M	200,00			
67	SUENG BANPARA	53	BARRAMENTO DE COBRE TIPO VERGALHÃO ATÉ Ø 3/8"	M	150,00			
68	SUENG BANPARA	54	BARRAMENTO DE COBRE RETANGULAR ATÉ 3/4" X 3/16"	M	300,00			
69	SUENG BANPARA	55	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 15 KVA – 400 A, ABERTURA COM CARGA E BASE PARA FUSIVEL HH	UN	3,00			
70	SUENG BANPARA	56	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 15KV	UN	12,00			
71	SUENG BANPARA	57	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 15KV	UN	12,00			
72	SUENG BANPARA	58	ÓLEO ISOLANTE PARA TRANSFORMADORES	L	200,00			
73	SUENG BANPARA	59	CONTATOR DE 275 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00			
74	SUENG BANPARA	60	CONTATOR DE 700 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00			
75	SUENG BANPARA	61	CONTATOR DE 1050 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00			
76	SUENG BANPARA	62	CONTATOR DE 1350 A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO	UN	4,00			
77	SUENG BANPARA	63	DISJUNTOR MOTORIZADOS DE 1.600 A COM INTERTRAVAMENTO COM AJUSTES DE RELÉS	UN	4,00			
78	SUENG BANPARA	64	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 100 A	UN	15,00			
79	SUENG BANPARA	65	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 160 A	UN	15,00			
80	SUENG BANPARA	66	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 200 A	UN	15,00			
81	SUENG BANPARA	67	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 250 A	UN	15,00			
82	SUENG BANPARA	68	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 300 A	UN	10,00			
83	SUENG BANPARA	69	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 400 A	UN	10,00			
84	SUENG BANPARA	70	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 630 A COM AJUSTES DE RELÉS TERMOMAGNÉTICOS	UN	6,00			
85	SUENG BANPARA	71	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 800 A	UN	4,00			
86	SUENG BANPARA	72	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 1600 A	UN	4,00			
SUBTOTAL								
MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBESTAÇÕES DESABRIGADAS)								
87	SUENG BANPARA	74	CHAVE FUSÍVEL PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DA PORTA FUSÍVEL DE 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 7,1KA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 10,00KA	UN	1,00			
88	SUENG BANPARA	75	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO (POLÍMERO) C/ SUPORTE "L"	UN	3,00			
89	SUENG BANPARA	76	PINO P/ ISOLADOR	UN	6,00			
90	SUENG BANPARA	77	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO	UN	2,00			
91	SUENG BANPARA	78	SELA GALVANIZADA PARA CRUZETA	UN	2,00			
92	SUENG BANPARA	79	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADA 16X150MM	UN	2,00			
93	SUENG BANPARA	80	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 16X45MM	UN	6,00			
94	SUENG BANPARA	81	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X450MM	UN	2,00			
95	SUENG BANPARA	82	CONECTOR A COMPRESSÃO BIMETÁLICO (P/ PÁRA RAIOS E CHAVE FUSÍVEL)	UN	6,00			
96	SUENG BANPARA	83	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR - AÇO INOX 32MM (P/POSTE)	UN	2,00			
97	SUENG BANPARA	84	CABO DE COBRE C/ ISOLAMENTO P/ 1KV #050 MM2	M	70,00			
98	SUENG BANPARA	85	CABO DE COBRE C/ ISOLAMENTO P/ 1KV #095 MM2	M	70,00			
99	SUENG BANPARA	86	CABO DE COBRE C/ ISOLAMENTO P/ 1KV #150 MM2	M	70,00			

100	SUENG BANPARA	87	CABO DE COBRE NU 16MM2	M	25,00			
101	SUENG BANPARA	88	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO - SEÇÃO 240MM	UN	1,00			
102	SUENG BANPARA	89	CRUZETA EM CONCRETO (90X115X2400MM)	UN	2,00			
103	SUENG BANPARA	90	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO - SEÇÃO 255MM	UN	1,00			
104	SUENG BANPARA	91	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8" X2,4M C/ CONECTOR	UN	3,00			
105	SUENG BANPARA	92	LUVA P/ ELET. FºGº DE 3" (IE)	UN	1,00			
106	SUENG BANPARA	93	CURVA 90º P/ ELETRODUTO FºGº 3" (IE)	UN	1,00			
107	SUENG BANPARA	94	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	1,00			
108	SUENG BANPARA	95	ELO FUSÍVEL 5H	UN	3,00			
109	SUENG BANPARA	96	ELO FUSÍVEL 6K	UN	3,00			
110	SUENG BANPARA	97	ELO FUSÍVEL 8K	UN	3,00			
111	SUENG BANPARA	98	BUCHA-ARRUELA DE 2 1/2"-ALUMINIO	UN	2,00			
112	SUENG BANPARA	99	BUCHA-ARRUELA DE 3"-ALUMINIO	UN	2,00			
113	SUENG BANPARA	100	CHAVE FUSÍVEL DE 100A, CLASSE 15KV C/ SUPORTE "L"	UN	3,00			
114	SUENG BANPARA	101	CINTA GALV. CIRCULAR DE 270MM	UN	2,00			
115	SUENG BANPARA	102	CAIXA P/ TRANSFORMADOR DE CORRENTE	UN	1,00			
116	SUENG BANPARA	103	ARRUELA QUADRADA GALV. DE 18X38CM	UN	14,00			
117	SUENG BANPARA	104	ISOLADOR TIPO PINO - CLASSE 15KV	UN	6,00			
118	SUENG BANPARA	105	MÃO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 726MM	UN	4,00			
119	SUENG BANPARA	106	PORCA GALV. QUADRADA DE 24MM - ROSCA M 16X2	UN	4,00			
120	SUENG BANPARA	107	ALÇA DUPLA PREFORMADA P/ CABO DE ALUMINIO 2AWG	UN	3,00			
121	SUENG BANPARA	108	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA GALV. 16X125MM	UN	4,00			
122	SUENG BANPARA	109	CINTA GALV. CIRCULAR DE 260MM	UN	2,00			
123	SUENG BANPARA	110	ELETRODUTO - FERRO GALVANIZADO 2 1/2"	M	9,00			
124	SUENG BANPARA	111	ELETRODUTO - FERRO GALVANIZADO 3"	M	9,00			
125	SUENG BANPARA	112	CABO DE COBRE NU 35MM2	M	5,00			
126	SUENG BANPARA	113	QUADRO P/ MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00			
127	SUENG BANPARA	114	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 ESTRIBOS	UN	2,00			
128	SUENG BANPARA	115	GRAMPO PARALELO UNIVERSAL P/CONEXÃO C/CABO DE COBRE	UN	4,00			
129	SUENG BANPARA	116	CAMINHÃO C/ MUNCK	HP	5,00			
130	SUENG BANPARA	117	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALV.C/LAJE EM CONC.(C=2.20/L=0.50/H=2.0M)	UN	1,00			
131	SUENG BANPARA	118	POSTE CONCR.600-DN, H=11M(INCL.BASE CONCR.CICLÓPICO)	UN	1,00			
SUBTOTAL								
PEÇAS E COMPONENTES DE SUBSTITUIÇÃO CONTIGENCIAL								
132	SUENG BANPARA	119	VALOR CONTIGENCIAL ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, CONTIGENCIAL E IMPREVISSÍVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (*)	UNID.	1,00			

	SUBTOTAL	R\$
TOTAL GERAL		
BDI (21,66%)		
TOTAL GERAL COM BDI		

(*) Valor fixo, não sujeito a lances. Devendo ser repetido pelas licitantes.

4.1.1 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens, deslocamentos e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

- i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) Caução em dinheiro, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) Seguro Garantia feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a)** Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b)** Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3 A garantia deve ser considerada extinta:

- a)** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b)** Após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhamentos deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

6.2.1 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato).

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.4 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.5 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.6 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.7.1 Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

6.7.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.8 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.8.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.9 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.10 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.10.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as

consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.10.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.11 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.12 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.12.1 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12.2 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.12.3 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os produtos entregues e os serviços executados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8.2 O pagamento será condicionado ao recebimento dos serviços por etapas e nos percentuais, conforme Termo de Referência (Adendo 1 deste contrato), e somente após validação do responsável do BANPARÁ pelo projeto. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento da etapa executada, com especificações dos serviços efetuados, o número do contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

8.4 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8.5 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9 CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

9.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

9.1.3 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

10 CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

10.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

10.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d)** A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e)** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f)** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a)** Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b)** As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ;
e
- c)** Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

10.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

10.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a)** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b)** As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11 CLÁUSULA ONZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

11.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

11.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

11.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

11.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12 CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a)** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b)** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c)** Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d)** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e)** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f)** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

- g)** Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h)** Custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i)** Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j)** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k)** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13 CLÁUSULA TREZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d)** Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

13.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a)** Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b)** Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b)** Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

13.3.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b)** Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

13.3.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- a)** De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b)** Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b.1)** se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

13.4.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

13.4.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo

de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

14 CLÁUSULA CATORZE – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

14.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Fraudar o presente contrato;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e)** Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

14.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b)** Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c)** No sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5 As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15 CLÁUSULA QUINZE – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1 As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

16.2 As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

16.3 As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

16.4 A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou

qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

16.5 A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

16.6 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

16.7 A CONTRATADA afirma e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

16.8 A CONTRATADA declara que tem conhecimento de que a CONTRATANTE possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em <https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/>.

16.9 A CONTRATADA, em consonância com cláusula anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

16.10 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

17 CLÁUSULA DEZESSETE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Banpará, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxxx

Conta Contábil: xxxxxxxx

18 CLÁUSULA DEZOITO – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

18.2. AS PARTES processarão os dados pessoais somente para os fins que sejam apropriados para execução do contrato, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

18.3. Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este contrato, tendo como finalidade aferir poderes de representação às partes e legitimar as testemunhas.

18.4. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome completo, RG, CPF e CREA/CONFEA dos representantes legais;
- Nome completo, RG e CPF das testemunhas;
- Endereços de e-mail.

18.5. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

18.6. Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

18.7. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um

dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

18.8. AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

18.9. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função deste contrato, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

18.10. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término do contrato, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

18.11. O presente contrato não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

18.12. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este contrato.

18.13. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

18.14. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

18.15. A rescisão ou expiração do contrato não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

19 CLÁUSULA DEZENOVE – MATRIZ DE RISCOS
--

19.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Adendo 6 – Matriz de

Riscos, que integra este instrumento contratual, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

19.2. Após a notificação, o CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos CONTRATADOS. Em sua decisão o CONTRATANTE poderá isentar temporariamente os CONTRATADOS do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

19.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

19.4. O reconhecimento pelo CONTRATANTE dos eventos descritos no Adendo 6 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente aos CONTRATADOS, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado conforme alocação dos riscos na matriz, constante do Adendo 6.

19.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

19.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

19.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

19.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

19.9. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

19.10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Adendo 6 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

20 CLÁUSULA VINTE – DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao Contrato, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, 2º da MP nº 2.220-2.

21 CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

....., dede

Pelo BANPARÁ:

.....
Diretor Presidente

.....
Diretor

Pela CONTRATADA:

.....

Nome :

CPF.:

Cargo:

Testemunhas:

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF:

ADENDO 4 AO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;
 - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade

governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

- iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

**ADENDO 5 AO CONTRATO
TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE
ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ**

Eu, (nome do representante da empresa), representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , declaro:

Declaro:

- a) Que recebi, li e compreendi, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concordo com os princípios e orientações nele contidos;
- b) Que a empresa Contratada atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;
- c) Que estou ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço: <https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/>.

....., dede

.....
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF:

ADENDO 6 AO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS

ID	Risco	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Mitigação
1	Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança e outros)	Contratada	Aumento de prazo e custos	Remota	A Contratada deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante aos órgãos responsáveis.
2	Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Contratada	Retrabalhos / Aumento prazos e custos	Ocasional	Exigência de qualificação técnica na contratação
3	Paralisação dos serviços por agentes e/ou eventos externos	Eventos durante a obra que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos.	Contratada ou, após análise do caso, Contratante	Aumento de prazo e custos	Remota	Possibilidade de execução de serviços em regime 24h. Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança. Aditivo contratual
4	Modificações das especificações do serviço / Projeto	Administração poderá modificar especificações de serviços, ampliar ou reduzir o escopo	Após análise do caso, Contratante	Aumento de prazo e custos	Remota	Reajustes periódicos/reequilíbrio econômico-financeiro/aditivo contratual
5	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Contratada	Retrabalhos / Aumento prazos e custos	Ocasional	Seguro risco de engenharia

6	Inflação / Flutuação de Câmbio / Aumentos desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da margem de lucro da empresa	Contratante, até o limite da variação verificada, e desde que comprovada que as ações mitigadoras da Contratada não tenham surtido efeito ou Contratada, caso seja decorrente de atrasos da obra injustificados, postergação de aquisições ou outras causas sob sua responsabilidade	Aumento do custo	Frequente	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços / Planejamento de compras Reajuste contratual / Reequilíbrio econômico financeiro
7	Danos a terceiros	Danos causados a terceiros em decorrência de más decisões durante os serviços	Contratada	Aumento de prazo e custos	Remota	Seguros
8	Roubos ou furtos no local da obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Contratada	Aumento de prazo e custos	Ocasional	Planejamento organizacional da empresa
9	Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação da prestação de serviços	Contratada	Aumento de prazo	Ocasional	Qualificação Econômico-financeira adequada ao porte da obra / Planejamento financeiro
10	Não capacidade de gerenciamento de obras/serviços concomitantes	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Contratada	Obras/serviços atrasados	Frequente	Contratação de pessoal qualificado em quantidade suficiente

11	Não recebimento da obra/serviços pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços e equipamentos / Pendências de execução	Contratada	Retrabalhos / Aumento prazos e custos	Frequente	Fornecer equipamentos e serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados em projeto
----	---	--	------------	---------------------------------------	-----------	---